

PREGÃO ELETRÔNICO -

Nº 004/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO
MUNICIPIO DE JUINA, ETADO DE MATO
GROSSO.**

PASTA 00 5107



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º ____ 20221:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º ____/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

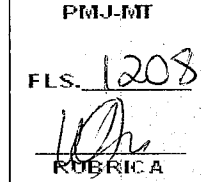
Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal/Preposto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º ____/2022

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º ____/2022:

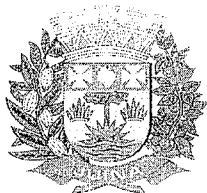
**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º ____/2022, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: _____@_____

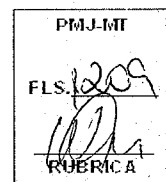
Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 027/2022/Depº. de Licitação

Juína-MT, 09 de fevereiro de 2022

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Procurador do Município.

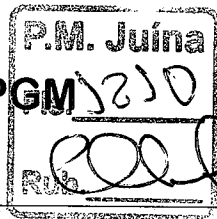
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 033/2022, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 0___/2022, referente ao objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022;

PREGÃO ELETRÔNICO;

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM".

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo da Administradora de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se a minuta do Edital e Contrato do PREGÃO ELETRÔNICO para seleção da proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT., podem ser adotados.

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para fins de análise e aprovação da minuta de Edital e Contrato de pregão que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Municipalidade.

O processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Portaria n.º 720/2021 de nomeação da Pregoeira Oficial, DAYANA KARINA ARANTES e de seu substituto-fls. 03/05;
- Comunicação Interna n.º 017/2022 – Coord. Compras solicitando a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico à Pregoeira Oficial-fls. 06/08;
- SOLICITAÇÃO n.º 1067/2021 e 1066/2021– GABINETE DO PREFEITO – fls. 09/14;
- SOLICITAÇÃO n.º 1062/2021 e 1065/2021– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – fls. 15/23;
- SOLICITAÇÃO n.º 1069/2021– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – fls. 24/28;
- SOLICITAÇÃO n.º 1044/2021– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – fls. 29/31;
- SOLICITAÇÃO n.º 1009/2021– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – fls. 32/40;



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P.M. Juína
1211
Rub.

- SOLICITAÇÃO n.º 990- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – fls. 41/46;
- SOLICITAÇÃO n.º 997/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO – fls. 47/55;
- SOLICITAÇÃO n.º 1019/2021, 1020/2021, 1022/2021, 1025/2021, 1026/2021, 1028/2021, 1023/2021, 1024/2021 e 1021/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – fls. 56/103;
- SOLICITAÇÃO n.º 1016/2021, 1012/2021, 1015/2021 e 1014/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- fls. 104/139;
- Pedido n.º 674/2021 de Autorização ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para a instauração do procedimento licitatório – fls. 140/262;
- Orçamentos de fornecedores (FONTE DE REFERÊNCIA):
 - Proposta Comercial – VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – CNPJ n.º 35.656.327/0001-09 – fls. 263/264;
 - Proposta Comercial – PAPELARIA BRILHO CELESTE EIRELI – CNPJ n.º 24.677.882/0001-92 – fls. 265/266;
 - Proposta Comercial – KALUMGA- CNPJ n.º 43.283.811/0001-50 – fls. 267/268;
 - Proposta Comercial – PAPELARIA GRACIELE VARIEDADES – CNPJ n.º 19.841.199/0001-09 – fls. 269/270;
 - Proposta Comercial – HC COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ n.º 36.917.771/0001-95 – fls. 271/272;
 - Proposta Comercial – MATHEUS P.D. LUCHE EIRELI – CNPJ n.º 28.845.936/0001-32 – fls. 263/264;
 - Proposta Comercial – PAPELARIA BRILHO CELESTE EIRELI – CNPJ n.º 24.677.882/0001-92 – fls. 274;
 - Proposta Comercial – D.B. VIEIRA & CIA LTDA – CNPJ n.º 12.400.177/0001-64 – fls. 275;
 - Pesquisa de preços via telefone – fls. 276/278;
- Pesquisa de Preços de Contratações Públicas (FONTE DE REFERÊNCIA):
 - Ata de Registro de Preços - fls. 279/474;
 - Solicitações de cotação via e-mails – fls. 475/477;
- Pesquisa de Preços Complementar (FONTE DE REFERÊNCIA):
 - Sistema Banco de Preços - fls. 478/757;
 - Consulta de preços do sistema RADAR do TCE/MT – fls. 758/983;
- Mapa comparativo de preços – Decreto Municipal n.º 102/2021 – fls. 984/1018;
- Justificativa de balizamento de preços – fls. 1019/1021;
- Balizamento de Preços – fls. 1022/1103;
- TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão Eletrônico (SRP) – Menor Preço por Item – fls. 1104/1123;
- Tratamento de dados e análise de Preço de Mercado (Decreto Municipal n.º 102/2021 e Resolução de Consulta n.º 020/2016 do TCE/MT) – fls. 1124/1127;
- Parecer Contábil sem a Certificação de Disponibilidade Orçamentária em razão de autorização do art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013 – fls. 1128;
- Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório pela Secretaria de Finanças e Administração – fls. 1129;
- Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório pelo Prefeito Municipal – fls. 1130;
- Justificativa de não adoção da exclusividade para ME e EPP – fls. 1131/1133;
- Minuta de Edital, ARP, Contrato e seus Anexos – fls. 1134/1208; e,
- Comunicado Interno n.º 027/2022/Dep. de Licitação de remessa dos autos a Procuradoria Geral do Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P.M. Juína
Fis. 215
6000

Em seguida, por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise da minuta de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É suficiente o relatório.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

1. DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO A MODALIDADE LICITATÓRIA:

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

O procedimento licitatório tem como objetivo a realização, na prática, dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, oportunizando a Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível. Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

A Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput* e § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pelo que aflora do procedimento inicial, o certame licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 085/2021, Decreto Municipal n.º 102/2021 e demais normas legais correlatas.

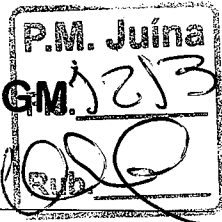
A Lei Federal n.º 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei n.º 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Nos termos da consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade **pregão** para a contratação do objeto ora mencionado.

"A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520/2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, **consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.** (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

A lei que institui o pregão define que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. No entanto, conforme o entendimento doutrinário, a denominação de "comum" não significa, necessariamente, objeto sem sofisticação ou desenvolvimento, mas sim padronizado, o rotineiro, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

O artigo 3.º do Decreto Federal nº 10.024/2019 conceitua bens comuns:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
II - bens e serviços comuns - **bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;**

No caso dos autos, trata-se de aquisição de bens comuns consistente em material de expediente, de interesse da Administração Municipal.

Durante a fase preparatória, o art. 3.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 dispõe sobre os procedimentos preliminares a serem observados, especialmente da justificativa da necessidade da contratação; do objeto do certame que deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; exigência de habilitação; sanções por inadimplemento; prazo de fornecimento; cláusulas contratuais; e orçamentos prévios. Vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P.M. Juína
Fls. 1214
Rubrica

III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e **os indispensáveis elementos técnicos** sobre os quais estiverem apoiados, bem como o **orçamento**, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a **autoridade competente designará**, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o **pregoeiro** e respectiva **equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Assim, por ser um bem comum, na aquisição de medicamentos ou no respectivo registro de preços, sempre que há a utilização e recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear a aquisição, o uso da modalidade Pregão na forma eletrônica é obrigatório, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005.

Consoante a jurisprudência do TCU, a não utilização do Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos só é permitida em casos de comprovada e justificada inviabilidade (Acórdão 247/2017-Plenário, de Relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues). Nesse sentido foi o voto do Ministro Relator Benjamin Zymler no Acórdão 2.901/2016-Plenário: *"Não há espaço para opção discricionária entre o Pregão Eletrônico e o Presencial, pois inviabilidade não se confunde com inconveniência"*.

Outrossim, é necessário informar que o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 condicionou a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão Eletrônico, aos casos previstos no art. 1.º § 3º¹, quando houver a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse. No caso dos autos, **houve a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico**.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, o qual contém os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar, justificativa das quantidades, com disposições claras e objetos e prazos para fornecimento. Constam, ainda, orçamentos prévios e ampla pesquisa para verificação dos preços praticados no mercado, declaração de previsão orçamentária e disponibilidade financeira dispensada pelo art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, despacho da autoridade competente e autuação.

Em seguida, nota-se que houve o cumprimento da Resolução de Consulta n.º 020/2016 e Decreto Municipal n.º 102/2021, ou seja, houve ampla pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços (balizamento) com a utilização da mediana, pesquisa prioritária de contratações públicas, além de certidão de resultado infrutífero com fornecedores e análise e tratamento de dados pela Administradora de Compras da Municipalidade, declarando que os valores constantes do termo de referência estão em conformidade com os praticados no mercado.

Todavia, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade

¹ § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P.M. Juína
Fis. 1215
6028
Rub

competente da Administração Pública.

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Na modalidade pregão é obrigatório o uso do tipo menor preço (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002), pois se dá pela própria natureza da modalidade pregão, cabível para produtos e serviços mais simples, entendidos como bens ou serviços comuns. A adoção de critérios técnicos no julgamento seria incompatível com a modalidade.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quanto a análise legal a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ficou estabelecido no edital como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, ficou adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo ao que dispõe o art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

O artigo 15, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 ensina ao administrador que as compras, sempre que possível, deverão ***“ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade”***.

Vislumbra-se a existência de autorização da autoridade competente, de modo a atender à exigência prevista no art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual dispõe especificamente sobre a fase preparatória do pregão.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme dispõe o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993, as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

Por conta disso, o procedimento foi precedido de ampla pesquisa de mercado e de Termo de Referência elaborado pelo órgão requisitante, com a indicação do objeto de forma clara, assim como encontra-se devidamente assinado, conforme recomenda a Lei Federal n.º 10.520/2020, Lei Federal n.º 8.666/93 e, principalmente, do Decreto Municipal n.º 102/2021 que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P.M. Juína
RIS. 5216
Rub. COLO

Consta, ainda, a justificativa da necessidade da aquisição/contratação encontra-se consignada no Termo de Referência em conformidade com o art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93², Resolução de Consulta n.º 020/2006³ do TCE/MT e Decreto Municipal n.º 102/2021.

A Lei n.º 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O § 2.º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, **não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.**

O Pleno do Tribunal de Contas de Mato Grosso já se posicionou pela possibilidade de utilização do método da "MÉDIA SANEADA DE PREÇOS" na detecção de sobrepreços⁴. O conjunto de preços aceitáveis deve-se utilizar como fonte prioritária os preços praticados pela Administração Pública, notadamente dos preços registrados no sistema Radar do TCE/MT. A análise de preços na prática deve ser considerada a metodologia da média saneada, pela qual é realizada uma avaliação crítica dos valores obtidos na pesquisa de preços a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais. Para tanto, utiliza-se do Coeficiente de Variação (CV), sendo este a razão entre o Desvio Padrão (DP) e a Média Aritmética de um conjunto de dados. Quanto menor o CV, mais homogênea é a amostra. Em geral, considera-se homogênea uma amostra cujo CV é igual ou inferior a 25%. Caso o coeficiente obtido em determinada amostra seja superior a 25%, deve-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de forma a obter um CV igual ou inferior a 25%. Para delimitar esses extremos, parte-se da média aritmética, somando-se o valor do desvio padrão, para obtenção do limite superior, e subtraindo-se o valor do desvio padrão, para obtenção do limite inferior. Todos os valores que estiverem além dos limites são eliminados e uma nova média (a média saneada) é calculada.

Entretanto, ante a segregações de funções, não cabe a Procuradoria Geral do Município atestar as pesquisas realizadas e sua compatibilidade com os preços de mercado, cabendo a nós fazer as advertências legais, notadamente a observância do Decreto Municipal n.º 102/2021 e suas alterações, bem como da Resolução de Consulta n.º 20/2016 do TCE/MT.

² Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) V - **balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.** § 1.º O registro de preços será precedido de **ampla pesquisa de mercado.**

³ **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP – Ementa:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei n.º 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

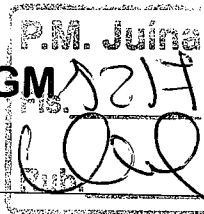
⁴ Licitação. Aquisições públicas. Preços de referência. **Média saneada de preços.** 1) É inadmissível, para formação de preços de referência nas aquisições públicas, a pesquisa de preços realizada junto a uma única fonte de informação. A utilização de uma única fonte de informação de preços, além de ilegal, torna o balizamento de preços superficial e sem a amplitude buscada pela Lei de Licitações, podendo provocar a ocorrência de sobrepreços e/ou superfaturamentos – art. 15; inciso V e § 1º, c/c art. 40, § 2º, inciso II, e art. 44, § 3º, todos da Lei n.º 8.666/93. 2) Na detecção de sobrepreços ou superfaturamentos é possível a utilização do método "média saneada de preços". (g.n.) (CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL. Relator: JOSÉ CARLOS NOVELLI. Acórdão 420/2016 – RECURSO ORDINÁRIO – TRIBUNAL PLENO. Julgado em 09/08/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 26/08/2016. Processo 19623/2014). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2016, nº 28, jul/ago/2016).



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Por outro lado, impõe-se destacar que o Termo de Referência, sendo um documento técnico formalizado pelo Departamento de Licitações e Contratos do órgão Requisitante e Solicitante, cabe a eles analisarem adequadamente todas as exigências necessárias a contratação, notadamente, o cumprimento ao art. 3.º, § 1.º e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo **vedado restringir ou frustrar o seu caráter competitivo ou estabelecer tratamento diferenciado**⁵.

Nesse caminhar, é dever da Administração Pública exigir os documentos de **habilitação**⁶ compatíveis com o ramo do objeto licitado ao realizar procedimentos licitatórios, garantindo que a empresa vencedora está em situação regular, além de possuir a **qualificação técnica**⁷ e a capacidade **econômico-financeira**⁸ para participar. Assim, a habilitação é uma fase essencial para garantir o sucesso da sua inscrição no processo licitatório, sendo que a falha em apresentar documentos, assim como a inclusão de documentos inválidos, pode resultar na desclassificação do licitante no edital.

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de diversas secretarias da municipalidade, ante a necessidade de troca de equipamentos que não funcionam mais e instalação de novo equipamentos em unidades que foram ampliadas, razão pelo qual se justifica a aquisição dos equipamentos, além da prova do atendimento dos demais requisitos previstos em lei especial para a correta execução contratual.

No ensejo, tem-se por recomendável ser analisado com diligência pelo órgão requisitante se há normal legal, regulamentar, profissional ou devida justificativa da

⁵ I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

⁶ Art. 27. Para a **habilitação nas licitações** exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011)

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

⁷ Art. 30. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:

I - registro ou **inscrição na entidade profissional competente**;

II - comprovação de **aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - **prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso.

⁸ Art. 31. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

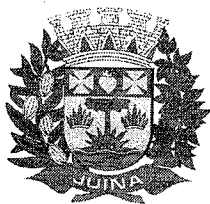
II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: juridico1juina@gmail.com



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P.M. Juína
Is. 1218
C.O.C.

necessidade para a consecução do objeto a ser licitado das exigências inseridas no Termo de Referência, as quais devem também inseridas no corpo do Edital.

O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando, dentre outras hipóteses, quando não for possível pela natureza do objeto definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Art. 3º, IV, do Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 085/2021), consoante recente jurisprudência do Colendo TCU (Acórdão 2197/2015 - Plenário | Relator: Benjamin Zymler).

Todavia, por conta da sucessão do Novo Regime Fiscal, decorrido da aprovação da EC 95/2016, alterou-se a metodologia de destaque financeiro para cumprimento das demandas das atividades públicas em território nacional, estabelecendo neste íterim um teto de gastos determinados pela memória dos valores executados no exercício financeiro imediatamente anterior, sob o vértice da inflação do corrente ano.

Quanto à comprovação da existência de recursos suficientes para a contratação em análise, não há Certificação de Disponibilidade Orçamentária em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, entretanto, DEVE SER INDICADA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, a teor do art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, devendo a Administração observar a eventual necessidade de um reforço para complementar o valor necessário para a contratação em tela. Por essa razão, **entende-se recomendável, sempre que possível, que o gestor público preveja antecipadamente a dotação orçamentária que arcará com as despesas de eventuais contratações**, não obstante a faculdade conferida.

Com efeito, a recomendação descrita no parágrafo anterior já está sendo atendida, conforme nota-se da dotação orçamentária descrita no Termo de Referência.

Quanto aos demais anexos, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa de quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

Caberá, pois, à Administração, o encargo de se posicionar acerca dos valores balizados e quantitativos estabelecidos nos autos e aqueles comprovados aptos pela Secretaria de Finanças e Administração, reavaliando os custos assumidos e adequando o pleito à atual capacidade financeira do Município de Juína-MT.

De notar sobre os aspectos formais e legais que o processo reúne os elementos necessários previstos na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

2.1. MINUTA DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 3.555/2000 e Decreto n.º 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Geral do Município se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P.M. Juína
Fls. 219
[Assinatura]

procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente. Na modalidade pregão é obrigatório o uso do tipo menor preço (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002), pois se dá pela própria natureza da modalidade pregão, cabível para produtos e serviços mais simples, entendidos como bens ou serviços comuns. A adoção de critérios técnicos no julgamento seria incompatível com a modalidade.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XII - (Vetado).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo: (...)

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações e Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P.M. Juína
220
[Signature]

Quanto a análise legal, temos que o presente processo consta também a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, ficou adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e outros documentos), estando, portanto, respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Edital e do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inciso III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, estando devidamente rubricadas e numeradas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais.

2.2. LICITAÇÃO COM ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (inciso I do art. 48 da LC 123/2006)

É obrigatória a realização de licitações exclusivas para MPEs (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), nos casos de contratação de produtos e serviços cujos itens ou lotes perfaçam, isoladamente, o valor de até R\$ 80.000,00, onde não houver norma específica, de valores diferentes, aprovado por lei.

Ademais, a Procuradoria adverte que deve se observar a disposição do inciso II do art. 49 da Lei n.º 123/2006, ou seja, **não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48** quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **NÃO FOR VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou **REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO**.

Outrossim, cabe ao Departamento de Licitações seguir a análise da mesma Lei Complementar, o art. 49 estabelece os requisitos que permitem a não aplicação do disposto nos artigos 47 e 48, tratando no seu inc. II sobre a possibilidade de se abrir a concorrência para outras empresas quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno, sediados no local ou regionalmente, capazes de atender as exigências do edital⁹.

⁹ Licitação. ME e EPP. Participação exclusiva. Observância à LC 123/2006 (artigos 48, I e 49, II). A previsão em edital licitatório de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte restringe a livre concorrência entre outras empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, quando não houver pesquisa prévia (fase interna) sobre a existência



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P.M. Juína
1221
0000

Outrossim, convém pontuar que a Resolução de Consulta n.º 17/2015 do TCE/MT definiu a aplicação das expressões “sediadas no local” e “regionalmente”, de modo que a Administração licitante **DEVE AFERIR SE EXISTEM NO MÍNIMO TRÊS FORNECEDORES COMPETITIVOS** enquadrados como MPEs “no município” e “delimitar a amplitude da expressão regionalmente de forma motivada no Termo de referência ou no Projeto Básico”, considerando o princípio da razoabilidade, o respectivo mercado fornecedor e o cumprimento dos objetivos insculpidos no caput do artigo 47 da Lei.

Tal aferição **DEVE OCORRER NA FASE INTERNA** (Item 4 da Resolução de Consulta), **permitindo que a Administração obtenha essas informações por meio de pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos** (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados, etc.) e pesquisa na Junta Comercial do Estado, entre outros meios.

Dessa forma, **dever ser verificada a existência de no mínimo três fornecedores enquadrados como ME ou EPP aptos a competir**, sob pena de violação ao princípio da competitividade com a inserção de cláusula restritiva no edital a permitir a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sem observar o disposto no inciso II do art. 49, da LC 123/2006.

Vejamos o caso analisado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que elucida a matéria, o qual o procedimento deve-se amoldar:

Licitação. Tratamento favorecido e simplificado a micro e pequenas empresas.

1) Para efeito de aplicação do § 3º, do art. 48, e do inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006, a expressão “sediadas no local” reporta-se ao município (ente federado) no qual se realiza a licitação para a contratação pública.

2) Para efeito de aplicação do § 3º, do art. 48, e do inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006, a abrangência do termo “regionalmente” deve ser delimitada e fixada na fase interna do certame, no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme for o caso, e devidamente justificada pela própria Administração Pública, considerando as especificidades de cada objeto a ser adquirido, o princípio da razoabilidade, o respectivo mercado fornecedor e o cumprimento dos objetivos insculpidos no caput do artigo 47, da Lei.

3) Na fase interna da licitação, a Administração licitante deve aferir se existem no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como MPEs, sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Não existindo, aplica-se a regra excludente prevista no inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006.

4) As informações necessárias para a aferição do disposto no item anterior devem constar nos autos do respectivo processo licitatório e poderão ser obtidas por meio de cadastros próprios específicos instituídos pela Administração, pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados, etc) e pesquisas na Junta Comercial do Estado, entre outros meios hábeis.

5) É obrigatória a realização de licitações exclusivas para MPEs (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), nos casos de contratação de produtos e serviços cujos itens ou lotes perfaçam, isoladamente, o valor de até R\$ 80.000,00, onde não houver norma específica, de valores diferentes, aprovado por lei.

de, pelo menos, três fornecedores enquadrados como ME ou EPP, qualificadas no município ou na região e aptos a competir, em afronta à cláusula de exclusão constante no art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006. (REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA). Relator: VALTER ALBANO. Acórdão 397/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 20/10/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 289027/2018).



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P.M. Juína
222
COO

6) Quando a licitação exclusiva para MPE contiver itens ou lotes de valores estimados em até R\$ 80.000,00, ou de valor diferente, onde houver norma específica, aprovado por lei e, também, itens ou lotes de valores estimados acima desse valor, o edital do certame poderá ser único, desde que se faça a distinção para cada grupo de empresas participantes. Nesse caso, deverão ser expressamente evidenciados e separados os itens e lotes exclusivos para MPE e aqueles destinados às empresas em geral.

7) A participação em licitações exclusivas para MPEs (inciso I, do art. 48, da LC 123/2006), por itens ou lotes de até R\$ 80.000,00, é facultada a todas as MPEs, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional.

8) É vedada a contratação direta exclusiva de MPEs, quando a licitação exclusiva for declarada deserta, conforme interpretação sistemática do artigo 49, inciso II, da LC 123/06, com o artigo 24, da Lei 8666/93.

9) Diante da inexistência de norma geral da União, acerca do procedimento a ser adotado, no caso de a licitação exclusiva para MPE deserta, cabe à Administração, neste caso, à luz da discricionariedade e da razoabilidade administrativa, optar por realizar contratação direta não exclusiva de MPEs, realizar novo processo licitatório geral, realizar novo processo licitatório exclusivo para MPEs, tudo motivadamente, ou, em se tratando do Estado, legislar concorrentemente, ou, em se tratando de Município, legislar supletivamente, prevendo o procedimento que entenda mais adequado, tal como o fez a União, por meio da edição do Decreto Federal 6.204/07.

10) É possível a acumulação do benefício da licitação exclusiva (inciso I, do art. 48, da LC 123/2006) com a aplicação da margem de preferência para contratação de MPEs sediadas local ou regionalmente em até 10% sobre o melhor preço válido ofertado pelas MPEs licitantes (§ 3º, do art. 48, da LC 123/2006), tendo em vista a possibilidade de ampliar os benefícios concedidos às empresas situadas no mercado local ou no regional. (CONSULTAS. Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Resolução De Consulta 17/2015 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 21/10/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/11/2015. Processo 193968/2015).

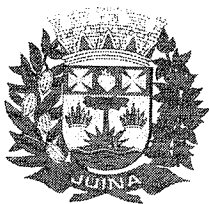
Com essas considerações, nota-se dos autos a teor do Termo de Referência e da justificativa da Pregoeira Oficial, que no presente caso não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III), sob pena de restrição do seu caráter competitivo e por conta da impossibilidade de identificar com segurança a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, além de representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados.

2.3. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Os contratos regulados pelo Estatuto das Licitações devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. A regra, no que pertence à execução de contratos administrativos, é a mesma que preside todos os ajustes privados, exigindo o seu exato e fiel cumprimento segundo as cláusulas afetas.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93¹⁰, devendo prever as cláusulas contratuais relacionadas a procedimento licitatório e ao objeto da contratação a preservar o interesse público.

¹⁰ Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P.M. Juína

1223

Rub. 000

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, estando devidamente rubricadas e numeradas, estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta guardar regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Em relação à minuta da ata de registro de preços, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atendem às exigências do art. 15, inciso II, §§ 1º ao 5º, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 085/2021.

Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2021 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. CONSIDERAÇÕES E RESSALVAS:

Imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, balizamento e estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento sem impor restrição ao caráter competitivo do certame.

Dessa forma, visando a regularidade e legalidade propõe as seguintes diligências:

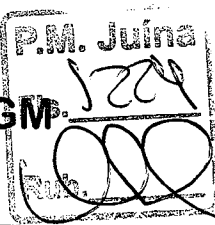
- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



- a) Assinatura pelo Prefeito Municipal da Autorização de Instauração do Procedimento Licitatório – fls. 1130;

Feitas essas considerações, cabe EXCLUSIVAMENTE ao Departamento de Licitações e Contratos e ao Gestor a observância de todos os requisitos legais visando a aprovação da minuta do edital e contrato pela Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto a análise dos aspectos de ordem técnica, econômica e discricionária (necessidade, quantidade, prazo de fornecimento, requisitos de habilitação, valor balizado e modo de execução), sendo o papel da Procuradoria Geral do Município fazer as advertências e recomendações, ficando, portando, **condicionada a aprovação do Edital e da minuta do contrato ao atendimento dos preceitos legais**, visando sua regularidade e legalidade, o que está devidamente registrado no presente Parecer Jurídico.

Outrossim, a Procuradoria Geral do Município adverte que qualquer proposta de alteração das referidas minutas (Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato) deve ser submetida a nova apreciação, conforme determina o art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DO PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Cumpra sobrelevar que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

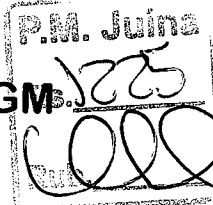
Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

4. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, **desde** que cumpridas as disposições legais e jurisprudenciais apontadas no presente parecer jurídico, a Procuradoria Geral do Município



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



aprova a minuta do Edital e do Contrato acostados aos autos, COM AS RESSALVAS ACIMA EXPOSTAS e, nesse sentido, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Ressalta-se, por fim, que são de responsabilidade do órgão de origem deste Processo, por extrapolar os limites de competência desta área jurídica, as análises que impliquem em considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, além dos juízos de necessidade, conveniência e oportunidade do ato a ser praticado.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 14 de fevereiro de 2022.

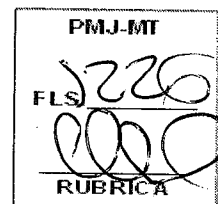
CRISTIANO ZANDONA
Procurador do Município
OAB/MT n.º 16.829



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 004/2022
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

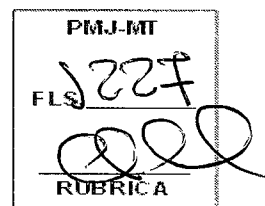
JUÍNA/2022



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

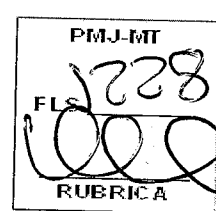
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 2.363/2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - PARA PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 085/2021, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e das outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 16/02/2022;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03 de MARÇO de 2022 às 06:30 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de MARÇO de 2022, às 09:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de MARÇO de 2022, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

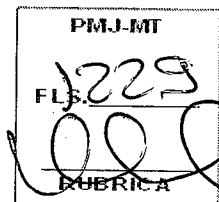
3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

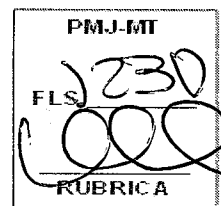
4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

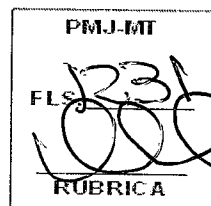
5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

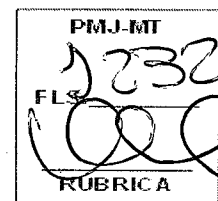
5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

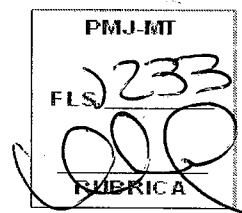
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



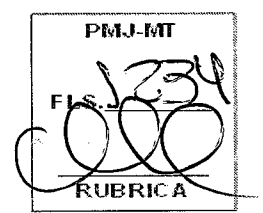
- 6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.
- 6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.
- 6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

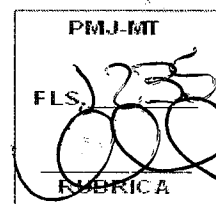
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



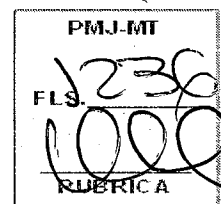
- 8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.
- 8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:
- 8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

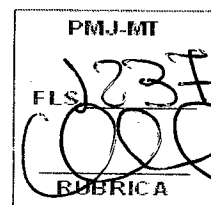
10. CRITERIO DE JULGAMENTO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por Item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

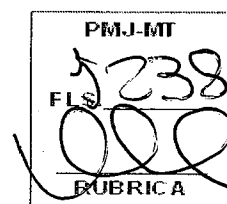
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrealizável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

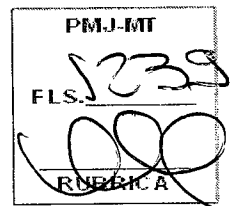
11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, com vistas a todo e qualquer interessado.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. 004/2022

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

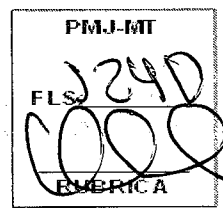
11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

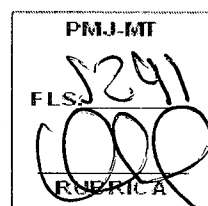
12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 004/2022, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do declarante)

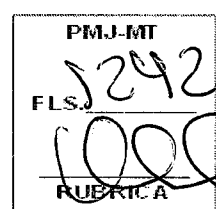
(número da cédula de identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

b) Declaração, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

d) “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

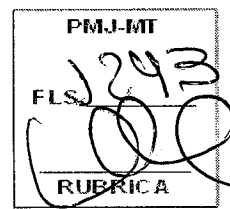
12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.7. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (ações movidas e em desfavor)** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

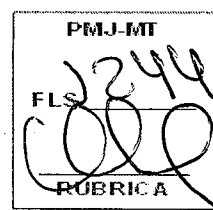
12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

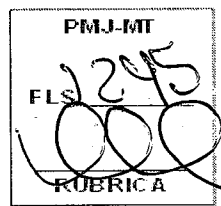
12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 004/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juina, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

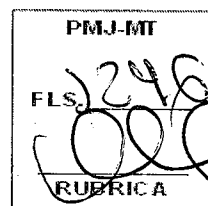
12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

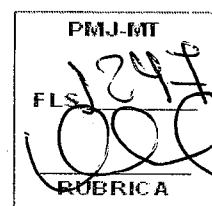
14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

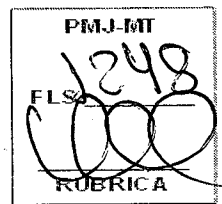
b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

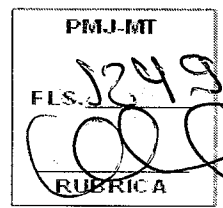
Dotação: 1272-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 1291-01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 1363-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.100100
Dotação: 2402-03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1514-03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 2451-03.110.10.304.0016.2329.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1585-03.110.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1602-03.110.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1641-03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1658-03.130.10.302.0015.2319.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1666-03.130.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1672-03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1752-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 1803-04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 1837-05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 2681-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 2722-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.600.000000
Dotação: 2747-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.000000
Dotação: 2812-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.000000
Dotação: 2032-07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.000000



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Dotação: 2126-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.000000

Dotação: 2279-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.000000

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

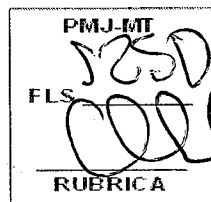
19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

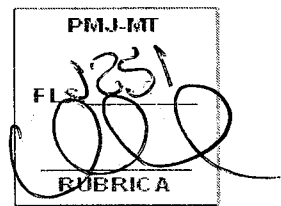
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- gerenciar a Contrato;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. Os itens deverão ser entregues mediante **REQUISIÇÃO**, devem ser disponibilizados de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), na quantidade solicitada;

22.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser disponibilizados no local indicado pela Contratada em qualquer dos órgãos da Prefeitura, independentemente de sua localização no Município de Juína - MT;

22.3. A CONTRATADA deverá atender as solicitações de entrega dos produtos no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da requisição, sendo que, em situações extraordinárias esse prazo poderá ser reduzido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada.

22.4.. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos respeitando as especificações exigidas na solicitação, em caso de não cumprimento, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

22.5. Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias Municipais, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

22.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a CONTRATADA se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

22.7. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

22.8. A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração Pública.

22.9. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

22.10. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

22.11. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em conformidade com as normas aplicáveis.

22.12. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência e não será admitido em hipótese algum o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com as especificações abaixo tipificadas.

22.13. **Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;**



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



22.14. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

22.15. O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.

7.16. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

22.16. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

22.17. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

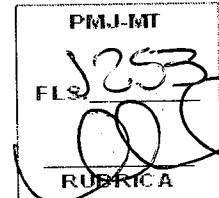
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

24.7. A empresa que promover a declaração indicada no item 10.9. e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

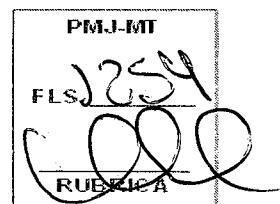
25.2. A revogação do seu registro poderá ser:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

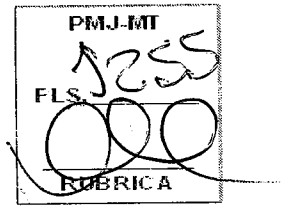
26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

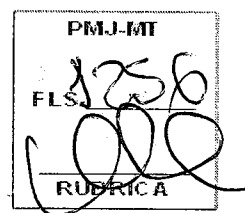
26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

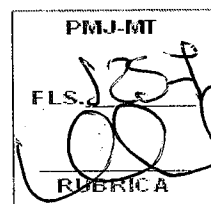
26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



27. Constitui parte integrante deste Edital:

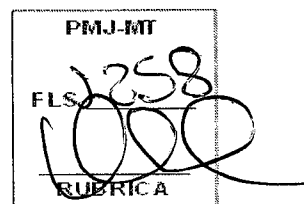
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata;
- Anexo IV – Minuta Contrato;
- Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)
- Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.
- Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2022.


DAYANA KARINA ARANTES ONORIO
Pregoeira Designada
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Gabinete do Prefeito; - Secretaria Municipal de Educação; - Secretaria Municipal de Saúde; - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; - Secretaria Municipal de Planejamento; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Agricultura; - Secretaria Municipal de Infraestrutura; - Secretaria Municipal de Esporte.	(X) Aquisição; () Contratação de Serviços.

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

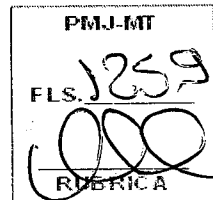
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ☐ Menor Preço Global. (X) Menor Preço por item. ☐ Menor Preço Lote. ☐ Melhor Técnica. ☐ Técnica e Preço. ☐ Maior Lance ou Oferta. ☐ Maior Desconto por Item. ☐ Tabela de preço. ☐ Não se enquadra. ☐ Credenciamento. ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços.
☐ Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	
☐ Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
(x) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
☐ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
☐ Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
☐ Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 O objeto da presente licitação, visa atender as demandas das secretarias do município, no que diz respeito a materiais de expediente/papelaria. Visto que, aquisição dos respectivos produtos é imprescindível para o pleno funcionamento das secretarias solicitantes, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas, na obtenção de materiais de expediente para o desenvolvimento das atividades do Poder Público. Atendendo dessa forma, o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública, pelo período de 01 (um) ano.

4.2 O presente registro de preço enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Destaca-se ainda que as quantidades solicitadas foram calculadas com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O quantitativo, a descrição dos serviços e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

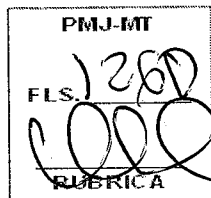
Seq	Código	Unidade	Quantidade	Código TCE	Itens	Preço Estimado	Valor Total
1	43832	340990-2	AGENDA, ESPIRAL, CAPA DURA, MÍNIMO 176 FOLHAS (1 DIA POR PÁGINA EXCETO SÁBADO E DOMINGOS), BOLSA PLÁSTICA INTERNA, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHAS COM PICOTE, FOLHA COM CALENDÁRIO E CAPA DURA.	UNIDADE	135,0000	R\$25,2900	R\$3.414,1500
2	5515	261282-8	ALFINETE PARA COSTURA. CABECA COLORIDA - CX COM 100	UNIDADE	34,0000	R\$5,8400	R\$198,5600
3	5517	8999-0	ALFINETE PARA MAPA - CX COM 50	UNIDADE	157,0000	R\$9,2500	R\$1.452,2500



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



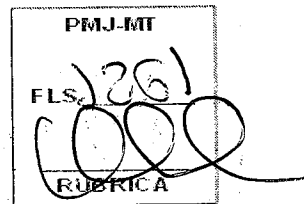
4	8355	324356-7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL, EM ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA NÃO AUTOMÁTICA, ALMOFADA DE FELTRO ABSORVENTE, COM ENTINTAMENTO PERMANENTE AZUL.	UNIDADE	113,0000	R\$4,4800	R\$506,2400
5	8354	324349-4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR PRETA	UNIDADE	79,0000	R\$6,5700	R\$519,0300
6	5521	341799-9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - UN	UNIDADE	40,0000	R\$4,5600	R\$182,4000
7	8358	324110-6	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPÓSITO.	UNIDADE	885,0000	R\$0,7800	R\$690,3000
8	464668	0001305	ARGOLA PARA CHAVEIRO DE AÇO INOX DE 22mm COM CORRENTE CADEADO DE 1,20mm - PACOTE COM 100 unidades.	UNIDADE	23,0000	R\$14,4500	R\$332,3500
9	8356	322510-0	ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO PRENSADO, NA COR PRETA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 50 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM TIPO ALA	UNIDADE	1081,0000	R\$10,3000	R\$11.134,3000
10	8357	322439-2	ARQUIVO AZ LOMBO LARGO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO PRENSADO, NA COR PRETA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 80 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM	UNIDADE	1581,0000	R\$14,5000	R\$22.924,5000
11	9022	418235-9	BANDEJA ORGANIZADORA P/ CORRESPONDÊNCIA TRIPLA (IDEAL PARA DOCUMENTOS DE ENTRADA OU SAÍDA, É MODULAR E SUPORTA ENCAIXE UMA SOBRE OUTRA) TAMANHO (EM MM): 210X260X370 (OFÍCIO)	UNIDADE	159,0000	R\$55,7600	R\$8.865,8400
12	478152	248802-7	BARALHO ORIGINAL TRADICIONAL CARTAS	UNIDADE	90,0000	R\$14,2100	R\$1.278,9000
13	1311	181216-5	BARBANTE NATURAL 100% ALGODÃO CRU Nº6 - 700G - ROLO	UNIDADE	30,0000	R\$18,5400	R\$556,2000
14	5523	322610-7	BASTAO DE COLA QUENTE FINA - UN	UNIDADE	45,0000	R\$0,7800	R\$35,1000
15	5524	34900-3	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA - UN	UNIDADE	60,0000	R\$1,8200	R\$109,2000
16	9021	325844-0	BLOCO PAPEL LEMBRETE 9X8.5CM RECICLADO COM 700 FOLHAS	UNIDADE	110,0000	R\$9,1000	R\$1.001,0000
17	8359	200121-7	BOBINA DE PAPEL CONTACT 45 CM X 25 M TRANSPARENTE (TRADICIONAL). PARA SER APLICADO EM FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA DE OBJETOS, TAREFAS ESCOLARES, TRABALHOS MANUAIS	UNIDADE	30,0000	R\$65,8000	R\$1.974,0000
18	42655	357805-4	BOBINA PAPEL ECG 80MM X 30 MTS	UNIDADE	103,0000	R\$15,1300	R\$1.558,3900
19	5527	431082-9	BOBINA PARA CALCULADORA 1V 57 MM X 30 M - CAIXA	CAIXA	10,0000	R\$2,4500	R\$24,5000
20	8538	402028-6	BOBINA PIC 40X60 - UN	UNIDADE	37,0000	R\$64,5200	R\$2.387,2400
21	43941	369813-0	BOBINA TERMICA RELOGIO PONTO 57MM X 300 M	UNIDADE	310,0000	R\$61,6600	R\$19.114,6000
22	478161	00036668	BOLA DE BASQUETE, COMPOSICAO 100% CORRACHA, CAMARA BUTIL, MIOLO LUBRIFICADO E REMOVIVEL, PESO APROXIMADO 450-470 G, CIRCUNFERENCIA APROXIMADA 73-75 CM	UNIDADE	45,0000	R\$112,2500	R\$5.051,2500
23	478157	164832-2	BOLA DE ESPIRIBOL - 100% PVC - CIRCUNFERENCIA APROXIMADA 58-62 CM, CAMARA DE BORRACHA, 420 A 450 G, 30 CM DE ALTURA, COSTURA A MAQUINA, MIOLO REMOVIVEL.	UNIDADE	36,0000	R\$94,9900	R\$3.419,6400
24	478160	00013889	BOLA DE FUTEBOL, PESO 410-450 G, CIRCUNFERENCIA 68-70 CM, GOMOS 8, CONSTRUCAO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA.	UNIDADE	75,0000	R\$77,6000	R\$5.820,0000



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



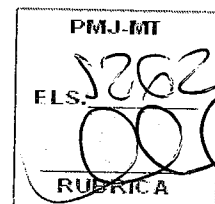
25	478162	164842-0	BOLA DE PEBOLIM PESADA 40 G, COMPRIMENTO X LARGURA 3,8 CM X 0,038 M	UNIDADE	36,0000	R\$11,2900	R\$406,4400
26	478159	00013684	BOLA DE VOLEI COM 18 PAINELIS, TAMANHO 5 SUPERFICIE EM COURO SINTETICO, COSTURADA	UNIDADE	150,0000	R\$52,0000	R\$7.800,0000
27	8361	331215-1	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA (PARA LAPIS E CANETA) COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, TAMANHO: 50MM X 18MM X 7MM (C/L/A) - UNIDADE)	UNIDADE	670,0000	R\$0,9000	R\$603,0000
28	4485	326390-8	BORRACHA BRANCA 40 - UN	UNIDADE	1072,0000	R\$0,3600	R\$385,9200
29	459469	271003-0	BOX/CAIXA ORGANIZADOR GRAN BOX ALTA TRANSPARENTE COM TRAVAS LATERAIS COLORIDAS. CAPACIDADE: 19,8 L. DIMENSAO DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 40,5 CM, LARGURA: 29,0 CM, ALTURA: 24,5 CM	UNIDADE	254,0000	R\$37,2500	R\$9.461,5000
30	459468	323016-3	BOX/CAIXA ORGANIZADOR GRAN BOX BAIXA TRANSPARENTE COM TRAVAS LATERAIS COLORIDAS CAPACIDADE: 9,3 L. DIMENSAO DO PRODUTO COMPRIMENTO: 40,5 CM, LARGURA 29,0 CM, ALTURA: 12,2 CM	UNIDADE	130,0000	R\$23,0000	R\$2.990,0000
31	459470	441695-3	BOX/CAIXA ORGANIZADOR GRAN BOX BAIXA TRANSPARENTE COM TRAVAS LATERAIS COLORIDAS. COPACIDADE: 13,7 L. DIMENSAO DO PRODUTO. COMPRIMENTO: 45,7 CM, LARGURA: 32,6 CM, ALTURA: 13,8 CM	UNIDADE	90,0000	R\$39,4000	R\$3.546,0000
32	464609	115217-3	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, AREA PARA IDENTIFICAÇÃO, FORMATO 140mmX200mm, 48 FOLHAS, CORES VARIADAS (A DEFINIR).	UNIDADE	192,0000	R\$9,9000	R\$1.900,8000
33	464610	231810-5	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, AREA PARA IDENTIFICAÇÃO, FORMATO 140mmX200mm, 96 FOLHAS, CORES VARIADAS (A DEFINIR).	UNIDADE	187,0000	R\$8,5000	R\$1.589,5000
34	464639	141501-8	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, AREA PARA IDENTIFICAÇÃO, FORMATO 200mmX298mm, 50 FOLHAS, CORES VARIADAS (A DEFINIR).	UNIDADE	235,0000	R\$2,4800	R\$582,8000
35	8363	335956-5	CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA) COM FOLHAS NUMERADAS C/ 100 FLS; CAPA/CONTRA CAPA NA COR PRETA EM PAPELÃO 700 GRS, PLASTIFICADO	UNIDADE	642,0000	R\$14,0000	R\$8.988,0000
36	8362	335956-5	CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA) COM FOLHAS NUMERADAS C/ 50 FLS; CAPA/CONTRA CAPA NA COR PRETA EM PAPELÃO 700 GRS, PLASTIFICADO	UNIDADE	603,0000	R\$11,0000	R\$6.633,0000
37	5530	321037-5	CADERNO CAPA DURA 100 FLS - UN	UNIDADE	383,0000	R\$10,0000	R\$3.830,0000
38	5531	395629-6	CADERNO CAPA DURA 200 FLS - UN	UNIDADE	380,0000	R\$20,0000	R\$7.600,0000
39	9049	179423-0	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 15MATERIAS	UNIDADE	247,0000	R\$23,0000	R\$5.681,0000
40	8364	159963-1	CADERNO DE PROTOCOLO (LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA) COM FOLHAS NUMERADAS C/ 104 FLS; CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO, 154 X 216 MM PLASTIFICADO	UNIDADE	337,0000	R\$15,8700	R\$5.348,1900
41	5535	323901-2	CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXIVEL, FOLHAS PAUTADAS IDEAIS PARA O DIA A DIA, FORMATO: 140MM X 200MM, GRAMATURA: 56G/M² - 96 FOLHAS	UNIDADE	172,0000	R\$14,6500	R\$2.519,8000
42	5536	395618-0	CADERNO UNIVERSAL 12 MATERIAS - UN	UNIDADE	237,0000	R\$19,2500	R\$4.562,2500
43	8367	323894-6	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - TAMANHO 350 X 250 X 130 M	UNIDADE	1790,0000	R\$6,0500	R\$10.829,5000
44	8365	372728-9	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIIONDA OFICIO, NA COR AMARELA - TAMANHO 350 X 250 X 130 M	UNIDADE	2481,0000	R\$7,0300	R\$17.441,4300
45	8366	392071-2	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIIONDA OFICIO, NA COR AZUL - TAMANHO 350 X 250 X 130 M	UNIDADE	1945,0000	R\$7,9000	R\$15.365,5000
46	464534	219907-6	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA ACRIMET SUPER X FABRICADA EM POLIESTIRENO, É ARTICULADA E PODE SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA. POSSUI 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. HASTES METÁLICAS GARANTEM PERFEITA EST	UNIDADE	3,0000	R\$60,6000	R\$181,8000
47	4487	6220-0	CALCULADORA 12 DIGITOS (PILHA OU BATERIA) - UN	UNIDADE	145,0000	R\$28,7400	R\$4.167,3000



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



48	5540	27245-0	CALCULADORA 8 DÍGITOS 268-A - UN	UNIDADE	44,0000	R\$11,4800	R\$505,1200
49	11109	172896-2	CALCULADORA ELETRICA DE MESA 12 DÍGITOS - PARA BOBINA 57MM X 30M	UNIDADE	2,0000	R\$350,0000	R\$700,0000
50	9023	324516-0	CANETA CORRETIVA ERGONÔMICA 8ML	UNIDADE	86,0000	R\$10,6700	R\$917,6200
51	43811	409011-0	CANETA ESFEREOGRAFICA NA COR AZUL - COM A PEGADA EMBORRACHADA, PONTA FINA DE 0,7 MM, CORPO ARREDONDADO, CLIP DE METAL.	UNIDADE	4565,0000	R\$1,5000	R\$6.847,5000
52	8368	163216-7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTISFÍXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES.	UNIDADE	6995,0000	R\$1,4500	R\$10.142,7500
53	8369	325674-0	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTISFÍXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES.	UNIDADE	4812,0000	R\$1,4500	R\$6.977,4000
54	4971	163216-7	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE TINTA AZUL - UN	UNIDADE	1705,0000	R\$1,2500	R\$2.131,2500
55	8370	325675-8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTISFÍXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTE.	UNIDADE	1912,0000	R\$1,4500	R\$2.772,4000
56	9024	220500-9	CANETA FIXA COM CORRENTE CROMADA N11	UNIDADE	14,0000	R\$21,8800	R\$306,3200
57	4489	146458-2	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL - UN	UNIDADE	186,0000	R\$3,8500	R\$716,1000
58	4490	146453-1	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA - UN	UNIDADE	156,0000	R\$3,5500	R\$553,8000
59	4491	146454-0	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA - UN	UNIDADE	103,0000	R\$3,7100	R\$382,1300
60	4492	347023-7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 AZUL TRANSP	UNIDADE	1320,0000	R\$0,3600	R\$475,2000
61	5546	326523-4	CARBONO PRETO 21X29,7 CM - CX COM 100 UN	UNIDADE	202,0000	R\$32,1400	R\$6.492,2800
62	464532	109451-3	CLIQUE TRANÇADO NIQUELADO N.01 C/ 12UN	UNIDADE	494,0000	R\$6,9500	R\$3.433,3000
63	8408	323592-0	CLIPES PARA PAPEL Nº 2/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	727,0000	R\$3,5000	R\$2.544,5000
64	8409	323591-2	CLIPES PARA PAPEL Nº 3/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	539,0000	R\$3,7000	R\$1.994,3000
65	8410	323599-8	CLIPES PARA PAPEL Nº 4/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	553,0000	R\$3,5000	R\$1.935,5000
66	8411	323601-3	CLIPES PARA PAPEL Nº 6/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	537,0000	R\$4,0000	R\$2.148,0000
67	8412	323590-4	CLIPES PARA PAPEL Nº 8/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	UNIDADE	567,0000	R\$4,9500	R\$2.806,6500
68	5559	339698-3	CLIPS 1/0 CX COM 100 UN	UNIDADE	575,0000	R\$4,2000	R\$2.415,0000
69	478147	30240-6	CLIPS REMOVIVEL PARA IDENTIFICADOR (CRACHÁ)	UNIDADE	450,0000	R\$2,0000	R\$900,0000
70	8372	338674-0	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPEIS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL BASE EM PVA, USO ESCOLAR, EMBALAGEM 90 G	UNIDADE	1046,0000	R\$3,0000	R\$3.138,0000
71	5581	323654-4	COLCHETE N. 15 CX - COM 72 UN	UNIDADE	233,0000	R\$17,4000	R\$4.054,2000



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

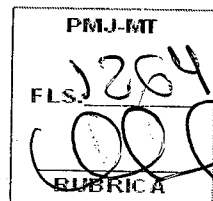
FLS. 1263

RUBRICA

72	9050	334457-6	COMPASSO DE METAL COM GRÁFITE	UNIDADE	4,0000	R\$10,9700	R\$43,8800
73	5583	237771-3	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4 AZUL - UN	UNIDADE	430,0000	R\$0,7000	R\$301,0000
74	5584	228434-0	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A-4 PRETA - UN	UNIDADE	670,0000	R\$0,7000	R\$469,0000
75	8353	339929-0	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML	UNIDADE	531,0000	R\$2,1000	R\$1.115,1000
76	8407	149756-1	CREME UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, COM ESTOJO PLÁSTICO 12 G.	UNIDADE	249,0000	R\$3,0000	R\$747,0000
77	8678	308998-3	E.V.A. BICHINHOS COLORIDOS - KIT COM 10 UN	UNIDADE	450,0000	R\$7,5000	R\$3.375,0000
78	459872	397996-2	E.V.A. COM GLITTER (CORES VARIADAS) 40X60CM	UNIDADE	450,0000	R\$8,3700	R\$3.766,5000
79	5590	421303-3	E.V.A. CORES VARIADAS - FL 40x60CM	UNIDADE	2000,0000	R\$2,7500	R\$5.500,0000
80	8387	27107-1	ELÁSTICO DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE: AMARELO OURO, PACOTE COM 120 UM MATERIAL DE LÁTEX Nº 18	UNIDADE	233,0000	R\$6,0000	R\$1.398,0000
81	8677	106227-1	ENCADERNADORA PARA ASPIRAL - METAL - 20 FOLHAS	UNIDADE	7,0000	R\$874,7000	R\$6.122,9000
82	5599	432307-6	ENVELOPE BRANCO 12X23 - UN	UNIDADE	1360,0000	R\$0,2500	R\$340,0000
83	5600	431884-6	ENVELOPE BRANCO 20X28 - UN	UNIDADE	2110,0000	R\$0,3500	R\$738,5000
84	5601	432306-8	ENVELOPE BRANCO 24X34 - UN	UNIDADE	4415,0000	R\$0,7200	R\$3.178,8000
85	9153	432306-8	ENVELOPE BRANCO 45 X 37 - UN	UNIDADE	3560,0000	R\$1,5000	R\$5.340,0000
86	5602	431301-1	ENVELOPE CARTA - UN	UNIDADE	710,0000	R\$0,1000	R\$71,0000
87	5604	336160-8	ENVELOPE OFICIO BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE 114X229 S/RPC - UN	UNIDADE	410,0000	R\$0,5400	R\$221,4000
88	5606	431884-6	ENVELOPE PARDO 20X28 - UN	UNIDADE	1580,0000	R\$0,4000	R\$632,0000
89	5607	432306-8	ENVELOPE PARDO 24X34 - UN	UNIDADE	5510,0000	R\$0,7500	R\$4.132,5000
90	5608	430446-2	ENVELOPE PARDO 26X36 - UN	UNIDADE	3840,0000	R\$0,6500	R\$2.496,0000
91	5609	438366-4	ENVELOPE PARDO 31X41 - UN	UNIDADE	2080,0000	R\$0,7000	R\$1.456,0000
92	9025	329091-3	ENVELOPE PLASTICO COM BOTÃO OFICIO HORIZONTAL	UNIDADE	120,0000	R\$6,8700	R\$824,4000
93	5614	33174-0	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14MM - UN	UNIDADE	360,0000	R\$0,4400	R\$158,4000
94	5615	33174-0	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 15MM - UN	UNIDADE	333,0000	R\$0,3200	R\$106,5600
95	5616	59594-2	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17MM - UN	UNIDADE	357,0000	R\$0,5700	R\$203,4900
96	5617	121396-2	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 20MM - UN	UNIDADE	317,0000	R\$0,6900	R\$218,7300
97	5618	59596-9	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 23MM - UN	UNIDADE	315,0000	R\$0,9000	R\$283,5000
98	5619	33187-2	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 25MM - UN	UNIDADE	307,0000	R\$0,9200	R\$282,4400
99	5620	14534-3	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29MM - UN	UNIDADE	319,0000	R\$1,3300	R\$424,2700
100	5621	17333-9	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 33MM - UN	UNIDADE	305,0000	R\$2,0500	R\$625,2500



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



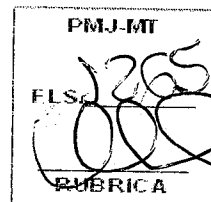
101	5622	53661-0	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 40MM - UN	UNIDADE	357,0000	R\$5,0300	R\$1.795,7100
102	5623	61312-6	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 45MM - UN	UNIDADE	317,0000	R\$6,0000	R\$1.902,0000
103	5624	406255-8	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 50MM - UN	UNIDADE	302,0000	R\$6,3000	R\$1.902,6000
104	5612	33182-1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 7MM - UN	UNIDADE	265,0000	R\$0,2300	R\$60,9500
105	5613	59591-8	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 9MM - UN	UNIDADE	301,0000	R\$0,3400	R\$102,3400
106	8375	324530-6	ESTILETE LÂMINA DE AÇO 18 MM, MEDINDO 15CM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA	UNIDADE	446,0000	R\$6,9300	R\$3.090,7800
107	2731	327015-7	ETIQUETA ADESIVA TAM. 10 CM X 5 CM - PAPEL LAVAVEL - COR BRANCA - ESCRITA UMA COR - CX COM 100 FOLHAS C/ 10 ETIQUETAS CADA FOLHA	UNIDADE	39,0000	R\$70,4500	R\$2.747,5500
108	8824	259108-1	ETIQUETA LASER A 4 NÚMERO 01 - PC. COM 100 UN	UNIDADE	23,0000	R\$72,6200	R\$1.670,2600
109	8374	324277-3	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA - UN	UNIDADE	255,0000	R\$4,2500	R\$1.083,7500
110	5291	325819-0	FICHARIO MESA ACRILICO COM TAMPA FUME; PARA FICHAS 6X9 COM ÍNDICE - UN	UNIDADE	17,0000	R\$0,8400	R\$14,2800
111	8376	322718-9	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 MM X 40 M (USO GERAL)	UNIDADE	1067,0000	R\$1,9400	R\$2.069,9800
112	5640	119946-3	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MM X 10M (PEQUENA)	UNIDADE	345,0000	R\$0,6000	R\$207,0000
113	5639	406203-5	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MM X 50M (GRANDE)	UNIDADE	405,0000	R\$3,3900	R\$1.372,9500
114	5631	119946-3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M 1 UN	UNIDADE	877,0000	R\$8,0000	R\$7.016,0000
115	4456	329699-7	FITA CREPE 16MMX50M	UNIDADE	330,0000	R\$5,2900	R\$1.745,7000
116	3173	329699-7	FITA CREPE 18MMX50M - PINTURA	UNIDADE	505,0000	R\$6,0000	R\$3.030,0000
117	5636	194432-0	FITA CREPE 19MMX50M - UN	UNIDADE	320,0000	R\$4,6200	R\$1.478,4000
118	8377	336268-0	FITA DE POLIPROPILENO 50MM X 50M MARROM	UNIDADE	270,0000	R\$7,6500	R\$2.065,5000
119	7451	329699-7	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19X5M 3 M	UNIDADE	183,0000	R\$53,2800	R\$9.750,2400
120	43851	170115-0	FITA PARA IMPRESSORA EPSON ERC 9CM - UN	UNIDADE	35,0000	R\$21,7800	R\$762,3000
121	43942	322227-6	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA, 240 MM X 280M, BRANCO MICROSERILHADO, CAIXA OM 3000 FOLHAS	UNIDADE	3,0000	R\$183,6500	R\$550,9500
122	478805	00032112	FRAGMENTADORA DE PAPEL (PARA PAPEL CD E DVD) N° MAXIMO DE FOLHAS 30	un	5,0000	R\$1.925,0000	R\$9.625,0000
123	4603	330129-0	GIZ BRANCO - CX COM 50 UN	UNIDADE	19,0000	R\$4,1900	R\$79,6100
124	5645	330127-3	GIZ DE CERA CURTO COM 12 UN	UNIDADE	300,0000	R\$3,6300	R\$1.089,0000
125	8379	322617-4	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE GRAMATURA 75G/M², GRAMPOS 26/6; ESTRUTURA EM METAL; NA COR PRETA, MEDINDO NÃO INFERIOR A 15 CM.	UNIDADE	220,0000	R\$29,3200	R\$6.450,4000
126	43848	322617-4	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MAXIMO 20 FLS, GRAMPOS 26/6; ESTRUTURA EM METAL COM CAPA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	199,0000	R\$20,7400	R\$4.127,2600
127	5647	322853-3	GRAMPEADOR DE PAREDE (GRAMPO 106/8-6-4)	UNIDADE	163,0000	R\$106,7400	R\$17.398,6200
128	5648	322853-3	GRAMPEADOR DE PRESSAO - UN (ROCAMA)	UNIDADE	109,0000	R\$25,4000	R\$2.768,6000



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

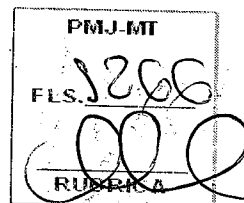
ESTADO DE MATO GROSSO



129	5650	162244-7	GRAMPEADOR GR 26/6 - UN	UNIDADE	133,0000	R\$33,5000	R\$4.455,5000
130	5651	244638-3	GRAMPEADOR MEDIO 24/26 - UN	UNIDADE	72,0000	R\$27,0000	R\$1.944,0000
131	8378	151210-2	GRAMPEADOR P/100 FLS, MODELO 938; METALICO PROFISSIONAL, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15; AJUSTE DE PROFUNDIDADE, COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS, BASE ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	83,0000	R\$60,0000	R\$4.980,0000
132	5660	80812-1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/4 -COM 5000 UNI	UNIDADE	270,0000	R\$13,0000	R\$3.510,0000
133	5661	334434-7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 PAREDE - UN	UNIDADE	214,0000	R\$10,5000	R\$2.247,0000
134	5662	334433-9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 PAREDE - UN	UNIDADE	239,0000	R\$10,5000	R\$2.509,5000
135	5657	329149-9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 - COM 1000 UNI	UNIDADE	237,0000	R\$8,0100	R\$1.898,3700
136	5658	324383-4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - COM 1000 UNI	UNIDADE	174,0000	R\$10,8600	R\$1.889,6400
137	5659	301019-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COM 1000 UNI	UNIDADE	160,0000	R\$2,4700	R\$395,2000
138	8382	324388-5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/10 - NIQ., FIO REF. E AFIADO, CX C 5000	UNIDADE	274,0000	R\$17,3700	R\$4.759,3800
139	8380	324386-9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/13 - NIQ., FIO REFOR. E AFIADO, CX C 1000	UNIDADE	156,0000	R\$6,8700	R\$1.071,7200
140	8381	329149-9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/6 - NIQ., FIO REF. E AFIADO, CX COM 5000	UNIDADE	159,0000	R\$15,8200	R\$2.515,3800
141	8383	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 26/6 - NIQ., FIO REF. E AFIADO, CX COM 5000	UNIDADE	347,0000	R\$4,4700	R\$1.551,0900
142	8384	357020-7	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCO LEITOSO, FECHAMENTO COM PRESSÃO, COMPORTA O ARQUIVAMENTO DE ATÉ 200 FOLHAS DE 80MM. CAIXA OU PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	563,0000	R\$11,4700	R\$6.457,6100
143	8385	265779-1	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80 MM, CAIXA C/ 50 UND	UNIDADE	210,0000	R\$13,6300	R\$2.862,3000
144	10930	37174-2	GUILHOTINA 46CM (A3) 18- CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	15,0000	R\$264,0000	R\$3.960,0000
145	478150	311708-1	JOGO DA VELHA EM MDF - MATERIAL RECREATIVO/EDUCATIVO PEDAGOGICO EM MDF DE MADEIRA, TABULEIRO CONTENDO 9 PECAS EM DMF, TAMANHO 15X15	UNIDADE	150,0000	R\$38,8300	R\$5.824,5000
146	478154	260801-4	JOGO DE BINGO PROFISSIONAL GRANDE - GLOBO CROMADO, 75 BOLINHAS, 100 CARTELAS.	UNIDADE	15,0000	R\$140,8600	R\$2.112,9000
147	478153	149713-8	JOGO DE DOMINO PROFISSIONAL - 28 PECAS	UNIDADE	240,0000	R\$26,1600	R\$6.278,4000
148	478151	336025-3	JOGO DE TABULEIRO EM MDF - XADREZ, DAMA, LUDO, TRILHA VELHA, RESTA 1	UNIDADE	240,0000	R\$36,0000	R\$8.640,0000
149	478148	157856-1	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO COM 32 VARETAS EM 5 CORES DIFERENTES, CADA VARETA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIAMETRO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS.	UNIDADE	450,0000	R\$12,9300	R\$5.818,5000
150	9518	29700-3	LAMINA PARA ESTILETE 18 X 0,5 X 100MM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADE	193,0000	R\$1,3300	R\$256,6900
151	5668	324244-7	LAPIS DE COR LONGO COM 12 UN	UNIDADE	200,0000	R\$17,5400	R\$3.508,0000
152	8386	322930-0	LÁPIS Nº 2, GRAFITE ULTRARESISTENTE, CORPO HEXAGONAL GRAFITE	UNIDADE	6654,0000	R\$1,1600	R\$7.718,6400
153	5673	123362-9	LIVRO CONTA CORRENTE 100FLS - UN	UNIDADE	8,0000	R\$17,0400	R\$136,3200
154	464526	0004176	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO - MANUSCRITO PARA FARMACIA	UNIDADE	20,0000	R\$37,2700	R\$745,4000



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



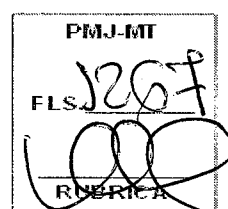
155	5677	325772-0	MARCA TEXTO AMARELO - UN	UNIDADE	1615,0000	R\$3,6300	R\$5.862,4500
156	5762	325772-0	MARCA TEXTO LARANJA	UNIDADE	1294,0000	R\$3,5000	R\$4.529,0000
157	5867	325772-0	MARCA TEXTO ROSA	UNIDADE	1306,0000	R\$4,6400	R\$6.059,8400
158	5868	439859-9	MARCA TEXTO VERDE	UNIDADE	1307,0000	R\$3,3900	R\$4.430,7300
159	9027	387155-0	MARCADOR DE PÁGINAS COLORIDO C/80 FOLHAS	UNIDADE	162,0000	R\$7,8000	R\$1.263,6000
160	8389	323487-8	MARCADOR PARA CD/DVD, PONTA FINA, MACIA E FORMATO ARREDONDADO, RESISTENTE A ÁGUA, TINTA PERMANENTE E INODORA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO. CORES AZUL/PRETO	UNIDADE	121,0000	R\$3,9000	R\$471,9000
161	43808	323523-8	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA TIPO OGIVA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO - UN - COR AZUL	UNIDADE	12,0000	R\$6,5200	R\$78,2400
162	43807	323527-0	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA TIPO OGIVA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO - UN - COR PRETO	UNIDADE	9,0000	R\$4,9000	R\$44,1000
163	43809	394484-0	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA TIPO OGIVA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO - UN - COR VERMELHO	UNIDADE	7,0000	R\$4,9000	R\$34,3000
164	5680	340338-6	MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR, PONTA 2,0MM, COR PRETA - UN	UNIDADE	122,0000	R\$3,2700	R\$398,9400
165	5679	323566-1	MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR, PONTA 2,0MM, COR AZUL - UN	UNIDADE	117,0000	R\$3,9000	R\$456,3000
166	5681	340339-4	MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR, PONTA 2,0MM, COR VERMELHA - UN	UNIDADE	109,0000	R\$3,9000	R\$425,1000
167	5788	336988-9	MASSA DE MODELAR C/ 6 CORES	UNIDADE	400,0000	R\$3,4400	R\$1.376,0000
168	9014	388749-9	MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM NYLON, ABERTURA PRINCIPAL COM ZIPER, BOLSO MAIOR E DOIS MENORES COM ZIPER NA PARTE DA FRENTE E NAS LATERAIS SEM FECHO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, COM LOGO EM BORDADO E PUXADORES PERSONALIZADOS, FORRO EM POLIESTER E	UNIDADE	50,0000	R\$100,0000	R\$5.000,0000
169	9028	424570-9	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBREUMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM.	UNIDADE	110,0000	R\$23,2800	R\$2.560,8000
170	9029	355013-3	ORGANIZADOR PASTA SUSPensa ACRILICO COM 6 PASTAS 270X297MM	UNIDADE	90,0000	R\$54,7600	R\$4.928,4000
171	5685	326504-8	PAPEL ALMACO COM PAUTA - UN	UNIDADE	20,0000	R\$0,8600	R\$17,2000
172	9016	326523-4	PAPEL CARBONO AMARELO - UNIDADE	UNIDADE	305,0000	R\$2,5800	R\$786,9000
173	5690	335935-2	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS - UN	UNIDADE	300,0000	R\$1,1500	R\$345,0000
174	43831	115321-8	PAPEL FOTO A4 BRILHANTE/GLOSSY 150 GRS	UNIDADE	300,0000	R\$16,1000	R\$4.830,0000
175	5705	400495-7	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - UN	UNIDADE	300,0000	R\$0,9900	R\$297,0000
176	8675	350238-4	PAPEL LEMBRETE AUTOADESIVO, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REPOSICIONÁVEL EM UM DOS LADOS, A FIM DE COLAR E DESCOLAR COM FACILIDADE SEM DANIFICAR O LOCAL ONDE FOR APLICADO, FORMATO RETANGULAR, GRAMATURA DO PAPEL: MINIMA DE 56G/M² ATÉ DE 75G/M², TAMANHO:	UNIDADE	216,0000	R\$4,4900	R\$969,8400
177	8674	350238-4	PAPEL LEMBRETE AUTOADESIVO, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REPOSICIONÁVEL EM UM DOS LADOS, A FIM DE COLAR E DESCOLAR COM FACILIDADE SEM DANIFICAR O LOCAL ONDE FOR APLICADO, FORMATO RETANGULAR, GRAMATURA DO PAPEL: MINIMA DE 56G/M² ATÉ DE 75G/M², TAMANHO: 38	UNIDADE	205,0000	R\$4,4900	R\$920,4500



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



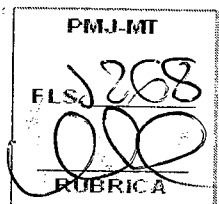
178	4479	328182-5	PAPEL SULFITE A4 AMARELO - RESMA COM 100 FLS	UNIDADE	133,0000	R\$8,4700	R\$1.126,5100
179	4480	338837-9	PAPEL SULFITE A4 AZUL - RESMA COM 100 FLS	UNIDADE	132,0000	R\$13,8400	R\$1.826,8800
180	4482	338843-3	PAPEL SULFITE A4 ROSA - RESMA COM 100 FLS	UNIDADE	128,0000	R\$13,4000	R\$1.715,2000
181	4481	338832-8	PAPEL SULFITE A4 VERDE - RESMA COM 100 FLS	UNIDADE	132,0000	R\$13,3600	R\$1.763,5200
182	459806	329131-6	PAPEL SULFITE ALCALINA FORMATO A4, DIMENSOES 210X297MM GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLATIFICADO, IMPERMEAVEL E RESISTENTES A UMIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS, SEM USO DE ETIQU	CAIXA	1064,0000	R\$189,1900	R\$201.298,1600
183	464644	148835-0	PAPEL VERGE CREME COM 100 FOLHAS	UNIDADE	112,0000	R\$13,5000	R\$1.512,0000
184	8392	330241-5	PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES PLÁSTICOS; FORMATO OFÍCIO PRETA COM 100 ENVELOPES	UNIDADE	376,0000	R\$34,4400	R\$12.949,4400
185	8391	322441-4	PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES PLÁSTICOS; FORMATO OFÍCIO PRETA COM 50 ENVELOPES	UNIDADE	288,0000	R\$28,4900	R\$8.205,1200
186	5728	438327-3	PASTA GRAMPO TRILHO PLAST CRISTAL/TRANSPARENTE 240MM X 340 MM	UNIDADE	1594,0000	R\$1,4000	R\$2.231,6000
187	5726	327569-8	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE - PARA PAPEL OFÍCIO	UNIDADE	606,0000	R\$2,1400	R\$1.296,8400
188	5858	394496-4	PASTA POLIONDA - PLÁSTICO 35 MM	UNIDADE	509,0000	R\$5,7000	R\$2.901,3000
189	5859	394496-4	PASTA POLIONDA - PLÁSTICO 55 MM	UNIDADE	354,0000	R\$9,9000	R\$3.504,6000
190	5860	394496-4	PASTA POLIONDA - TRANSPARENTE 15 MM	UNIDADE	370,0000	R\$2,7400	R\$1.013,8000
191	8390	402168-1	PASTA POLIONDA 2 CM C/ELÁSTICO - AMARELA	UNIDADE	254,0000	R\$3,9000	R\$990,6000
192	5866	394496-4	PASTA POLIONDA 40MM	UNIDADE	262,0000	R\$4,6400	R\$1.215,6800
193	5861	322254-3	PASTA SUSPENSÁ - UN	UNIDADE	8470,0000	R\$2,3900	R\$20.243,3000
194	8394	417455-0	PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE PARA 16GB	UNIDADE	28,0000	R\$39,5000	R\$1.106,0000
195	8393	00016229	PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE PARA 32GB.	UNIDADE	100,0000	R\$29,9200	R\$2.992,0000
196	8395	330991-6	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	98,0000	R\$2,3100	R\$226,3800
197	8397	322120-2	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - MÉDIO; COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FLS, COM GRAMATURA 75M²; TODO EM METAL PRETO	UNIDADE	110,0000	R\$35,0000	R\$3.850,0000
198	8396	322767-7	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MANUAL - GRANDE; COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FLS, COM GRAMATURA 75G/M², TODO EM METAL PRETO	UNIDADE	69,0000	R\$113,9000	R\$7.859,1000
199	5732	407950-7	PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR AZUL, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	704,0000	R\$1,3300	R\$936,3200
200	8398	325774-6	PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR PRETA, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	736,0000	R\$1,3300	R\$978,8800
201	5736	380083-0	PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR VERDE, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	562,0000	R\$2,0500	R\$1.152,1000



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



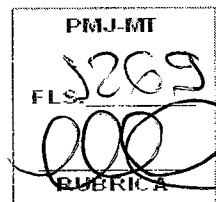
202	8399	386279-8	PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR VERMELHA, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	532,0000	R\$1,3300	R\$707,5600
203	478155	401451-0	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL INDUSTRIAL - BIVOLT	UNIDADE	90,0000	R\$61,9500	R\$5.575,5000
204	5863	383962-1	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO A-4 COM PRENDEDOR	UNIDADE	442,0000	R\$11,5200	R\$5.091,8400
205	4959	409817-0	PRANCHETA OFICIO COM PRENDEDOR MDF - UN	UNIDADE	351,0000	R\$7,7900	R\$2.734,2900
206	464537	196237-0	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 41MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	377,0000	R\$31,9000	R\$12.026,3000
207	5776	340971-6	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICA, VERTICAL OU HORIZONTAL, COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, 0,90 X 1,20 M - MODELO PRO INFANCIA	UNIDADE	41,0000	R\$123,3300	R\$5.056,5300
208	5777	409265-1	QUADRO DE AVISOS CORTICA COM MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, 120 X 150 CM - MODELO PRO INFANCIA	UNIDADE	40,0000	R\$90,5000	R\$3.620,0000
209	459278	406543-3	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE COR AZUL	UNIDADE	114,0000	R\$4,8000	R\$547,2000
210	9536	406543-3	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE COR PRETO	UNIDADE	109,0000	R\$4,9000	R\$534,1000
211	459279	325215-9	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO	UNIDADE	83,0000	R\$4,8000	R\$398,4000
212	8400	146531-7	RÉGUA COMUM 30 CM, TRANSPARENTE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NA COR CRISTAL, GRADUAÇÃO MILIMETRADA	UNIDADE	467,0000	R\$1,2400	R\$579,0800
213	4958	324767-8	REGUA TRANSPARENTE 60 CM - UN	UNIDADE	247,0000	R\$11,6700	R\$2.882,4900
214	5921	329762-4	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE DUREX (Rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm))	UNIDADE	42,0000	R\$40,8400	R\$1.715,2800
215	8403	318071-9	TESOURA 8" 21CM; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO	UNIDADE	182,0000	R\$5,5000	R\$1.001,0000
216	462302	318071-9	TESOURA ALFAITARIA GRANDE 24CM - PROFISSIONAL	UNIDADE	150,0000	R\$57,8400	R\$8.676,0000
217	9002	318071-9	TESOURA PARA PICOTAR PROFISSIONAL GRANDE	UNIDADE	244,0000	R\$39,1800	R\$9.559,9200
218	5864	380589-1	TINTA GUACHE SORTIDA - CX COM 12 UN	UNIDADE	300,0000	R\$9,8200	R\$2.946,0000
219	8404	366336-1	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMÁTICO E ALMOFADA COMUM, COR INTENSA AZUL, FRASCO DE 40 ML COM BICO APLICADOR - COMPOSIÇÃO À BASE D'ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS (IGUAL OU SUPERIOR RADEX)	UNIDADE	159,0000	R\$5,1500	R\$818,8500
220	8405	339707-6	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMÁTICO E ALMOFADA COMUM, COR INTENSA VERMELHA, FRASCO DE 40 ML COM BICO APLICADOR - COMPOSIÇÃO À BASE D'ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS (IGUAL OU SUPERIOR RADEX)	UNIDADE	65,0000	R\$3,5000	R\$227,5000
221	8406	326636-2	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMÁTICO E ALMOFADA COMUM; COR INTENSA PRETA, FRASCO DE 40 ML COM BICO APLICADOR - COMPOSIÇÃO À BASE D'ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS (IGUAL OU SUPERIOR RADEX)	UNIDADE	102,0000	R\$7,4100	R\$755,8200
						Total:	R\$893.263,46



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 6.1. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu serviço não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Serão recebidos os serviços nas quantidades estabelecidas nas REQUISIÇÕES. A empresa contratada deverá seguir as orientações do Fiscal de Contrato.
- 6.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

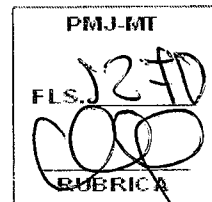
- 7.1. Os itens deverão ser entregues mediante **REQUISIÇÃO**, devem ser disponibilizados de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), na quantidade solicitada;
- 7.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser disponibilizados no local indicado pela Contratada em qualquer dos órgãos da Prefeitura, independentemente de sua localização no Município de Juína - MT;
- 7.3. A CONTRATADA deverá atender as solicitações de entrega dos produtos no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da requisição, sendo que, em situações extraordinárias esse prazo poderá ser reduzido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada.
- 7.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos respeitando as especificações exigidas na solicitação, em caso de não cumprimento, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 7.5. Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias Municipais, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;
- 7.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a CONTRATADA se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 7.7. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.8. A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos à Administração Pública.
- 7.9. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 7.10. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.11. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em conformidade com as normas aplicáveis.

7.12. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência e não será admitido em hipótese algum o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com as especificações abaixo tipificadas.

7.13. **Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;**

7.14. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

7.15. O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.

7.16. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

7.17. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

7.18. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Durante a vigência do presente contrato, ficará obrigada a Contratada, a manter-se com responsabilidade sob os serviços mencionados neste, bem como a prestação de forma correta e com boa qualidade, em endereço definido no ato da solicitação de serviços, expedido por meio de requisição oficial deste.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE

9.3. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida neste, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento legal conferida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.4. Entregar os produtos conforme previsto neste Termo de Referência e outras condições estabelecidas no edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

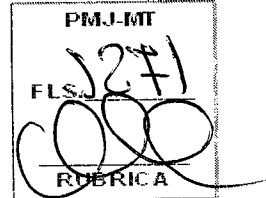
9.5. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.6. Responder por atos omissivos ou comissivos que venham provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

9.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

9.8. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto licitado e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 1272-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.000000

Dotação: 1291-01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.30.1.500.000000

Dotação: 1363-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.100100

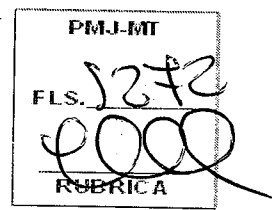
Dotação: 2402-03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.100200



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Dotação: 1514-03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 2451-03.110.10.304.0016.2329.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1585-03.110.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1602-03.110.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1641-03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1658-03.130.10.302.0015.2319.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1666-03.130.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1672-03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1752-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 1803-04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 1837-05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 2681-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 2722-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.600.000000
Dotação: 2747-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.000000
Dotação: 2812-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.000000
Dotação: 2032-07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 2126-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 2279-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.000000

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

13.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

14.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.5. A proponente deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove o FORNECIMENTO de serviços similares ao objeto da contratação. O atestado deverá indicar que o FORNECIMENTO foi prestado (ou vem sendo prestado) satisfatoriamente. O atestado deverá conter a identificação do signatário, cargo e dados para contato.

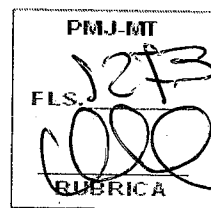
14.6. A Proponente deverá apresentar declaração em modelo próprio afirmando que os



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



serviços a serem FORNECIDOS caso seja vencedora do processo atende os requisitos e especificações técnicas previsto no Termo de Referência.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

ANDRÉ FELIPPE ARRUDA SALES
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA
PODER PÚBLICO
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOCEMIR CORRÊA
PODER PÚBLICO
SECRETARIA M. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JONATAS PLÍNIO
PODER PÚBLICO
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA

JALES PERASSOLO
PODER PÚBLICO
SECRETARIA M. A. P E MEIO AMBIENTE

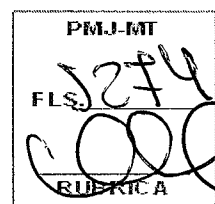
GERALDO ANTÔNIO FERREIRA
PODER PÚBLICO
ESPORTE, L. E TURISMO

ALESSANDRO BARBOSA
PODER PÚBLICO SECRETARIA M. DE
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROBSON AMORIM MACHADO
PODER PÚBLICO
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022.

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

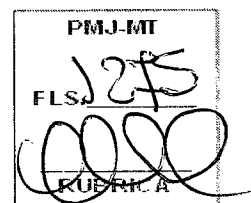
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 004/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2022.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 004/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2022, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 004/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

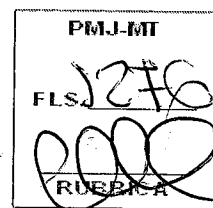
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pregão Eletrônico n.º 004/2022, assim como a Proposta vencedora, vencedora,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

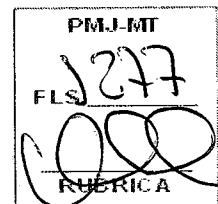
4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 004/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLAUSULA QUINTA

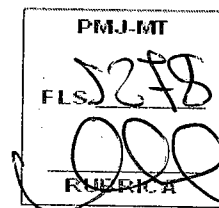
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

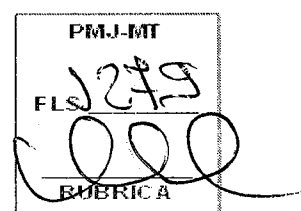
CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

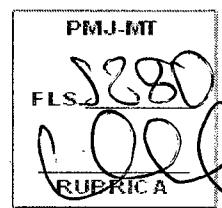
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 004/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

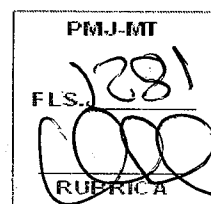
CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

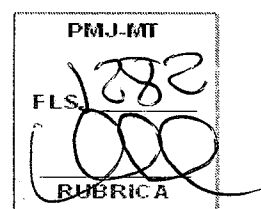
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 004/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE

N.º ____/2022

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Eletrônico nº 004/2022 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

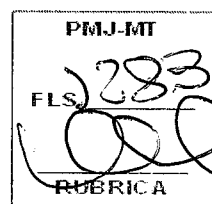
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo _____, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2022**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico nº 004/2022.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

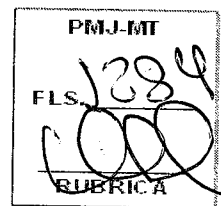
2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2022 A ____/____/2022, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

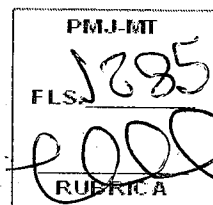
4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

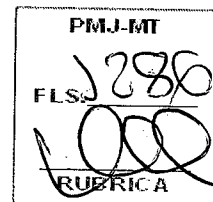
6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

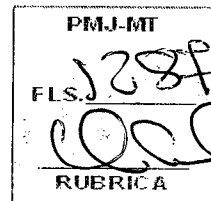
Dotação: 1272-01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 1291-01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 1363-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.100100
Dotação: 2402-03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1514-03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 2451-03.110.10.304.0016.2329.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1585-03.110.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1602-03.110.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1641-03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1658-03.130.10.302.0015.2319.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1666-03.130.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1672-03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.100200
Dotação: 1752-04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 1803-04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 1837-05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 2681-06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.000000
Dotação: 2722-06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.600.000000
Dotação: 2747-06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.000000



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Dotação: 2812-06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.000000

Dotação: 2032-07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.000000

Dotação: 2126-08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.000000

Dotação: 2279-09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Eletrônico nº 004/2022;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2022, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

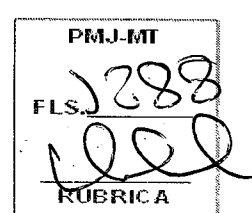
8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº 004/2022, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº 004/2022, na Ata de Registro de Preços nº ____/2022 e no presente Contrato Administrativo.

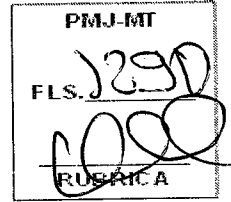
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.7. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.19. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.20. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.21. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

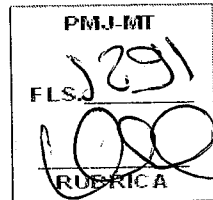
11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

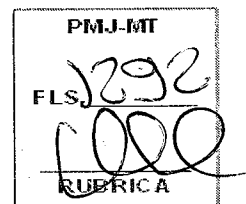
11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

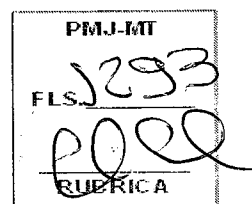
11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

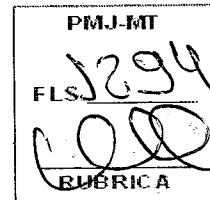
12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

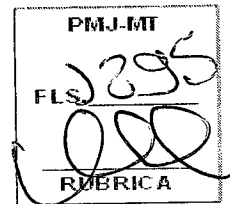
16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º ____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º ____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º ____

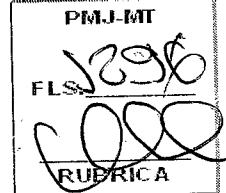
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º ____

CPF/MF N.º ____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
PROFISSÃO:
RESIDÊNCIA (Domicílio):
RG:
ESTADO CIVIL:
CPF:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J Nº
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/ Av.:
Município:
Conta Corrente:
FONE:
Nº:
Estado:
Cód.
FAX:
CEP.:
Agência:
Banco:

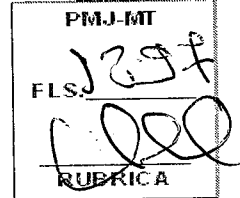
Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... de de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 004/2022:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 004/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

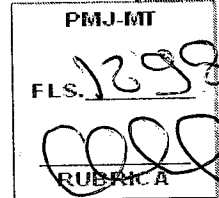
DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 004/2022

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 004/2022:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 004/2022 COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2393

Divulgação quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Publicação quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

— Página 70

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2000/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e de outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal nº 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, conforme relacionado abaixo.

Órgão: 07	Sec. Munic. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 100	Departamento de Agricultura
Função: 20	Agricultura
Sub Função: 605	Abastecimento
Programa: 0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade: 2706	Fomento Cultura Veg Agricultura Familiar
Elemento Despesa: 44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 2.500.0000000	R\$ 20.000,00
Fonte: 2.701.0000000	R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, decorrem da utilização de recursos provenientes da Superávit Financeiro de Exercício Anterior.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LDA)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2001/2022.

Altera o inciso I e acrescenta o inciso II no art. 1º da Lei Municipal nº 1540/2014 de 15 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a reformulação da Lei que institui a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e acrescenta o inciso II no art. 1º da Lei Municipal nº 1540/2014 de 15 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – Para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – Para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Autores do Projeto de Lei: Mesa Diretora

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2022 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 2.363/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Estando a sessão pública para o dia 03 DE MARÇO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 15 de Fevereiro de 2022

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 007/2022 – REGISTRO

DE PREÇO

O Município de Juína-MT através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 2.363/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COMPREENDENDO MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS SINGULAR E POR JUNTA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, estando a sessão pública para o dia 03 DE MARÇO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações, informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 15 de fevereiro de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022
PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Travessa Emmanuel, nº 33-N – Centro, Juína, MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201.000/157, neste ato representada na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vem através do presente edital e em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual, art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), art. 70 da Lei Orgânica Municipal dar publicidade, de que as CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação no horário de expediente até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Juína-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

001/2022

1ª ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS Nº

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a EDITAL DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS Nº 001/2022, que trata PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE ONDE SE LÊ:

As inscrições para o Processo de Seleção de Interessados na Exploração de Serviço de Transporte Escolar, estarão abertas na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, localizada na Avenida Para. 109-E, neste Município, no período de 20 de abril a 20 de maio de 2022, das 07:00 às 12:00 horas local.

LEIA-SE:

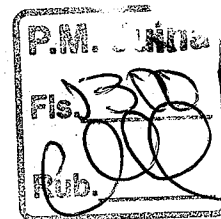
As inscrições para o Processo de Seleção de Interessados na Exploração de Serviço de Transporte Escolar, estarão abertas na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, localizada na Avenida Para. 109-E, neste Município, no período de 02 de Março a 18 de Abril de 2022, das 07:00 às 12:00 horas local.

LEGISLAÇÃO

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012

Coordenação: SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO. Telefone (65) 3613-7678 – e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/N, Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo – Juína-MT – CEP: 78649-915



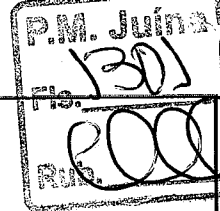
INABILITADO

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.496.182/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTO GIRO DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV MARIO CORREA	NÚMERO 87	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 78.025-140	BAIRRO/DISTRITO PORTO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISFERPS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9937-1163
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2014
-----------------------------	--

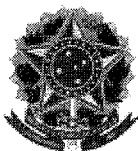
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

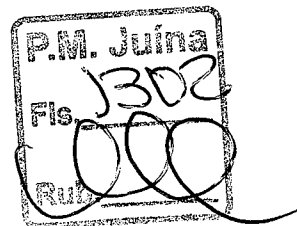
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 09:37:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 19.496.182/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:16 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

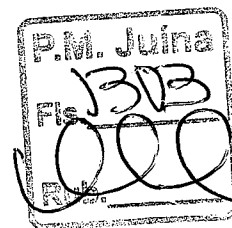
Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **F2B0.56B9.EE65.A3E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0035795401

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/02/2022** Hora da emissão: **15:51:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI - EPP**

CNPJ: **19.496.182/0001-61**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.526.250-0 - ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI - EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

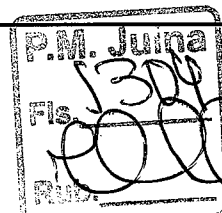
Certidão válida até: **08/03/2022**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TMUU2A72TU7B92UT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

490333/2022

730231

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734933872

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 217855



100120221949618200016100100565490333128515622730231

NOME

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ

19.496.182/0001-61

RG/INSCR. ESTADUAL

00135262500

ENDEREÇO

Av. MARIO CORREA, 87

BAIRRO

DO PORTO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

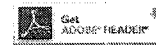
Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 10 de Abril de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Cuiabá - sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

[Emissão de Guias](#) [Emissão de Certidão](#) [Emissão de Alvará](#) [ITBI](#) [Transporte Privado de Passageiros](#)

> Impressão

Emissão de Certidão

Validação

Voltar

Document File...

		PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA	
Tipo		Ano	Nº Certidão
NEGATIVA		2022	490333
CNPJ/CPF	Inscrição	Status Inscrição	
19496182000161	217855	ATIVO	
Razão Social			
ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI			
Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº
10/01/2022	VALIDA ATÉ 10/04/2022	14/01/2022	126509
100120221949618200016100100565490333128615622730231			

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.496.182/0001-61
Razão Social: ALTO GIRO ATAC E DIST DE AVIAMENTOS LTD
Endereço: XV DE NOVENBRO 734 / PORTO / CUIABA / MT / 78020-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

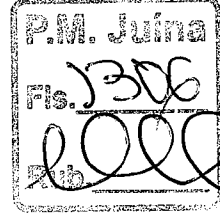
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2022 a 04/03/2022

Certificação Número: 2022020302122974188556

Informação obtida em 10/02/2022 11:18:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA
CONTRATO DE CONTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Fls. 1304
Cuiabá

LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA, brasileiro, natural de Cuiaba-MT, solteiro nascido dia 28/12/1988, comerciante, CPF 008.253.171-42, RG 15045820 SSP/MT e, Habilitação Registro nº 04038687422 emitido pelo DETRAN MT, filho de Adelson Martins de Souza e Edna Maciel Provenzano Souza, residente e domiciliado na Ave. XV de Novembro, 734 (Fundos) Bairro do Porto Cuiaba-Mt, CEP 78020-300 e;

BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA, brasileira, natural de Cuiaba-Mt, casada com regime comunhão parcial de bens, nascido dia 01/03/1986, comerciante, CPF 008.253.201-00 e RG 1504581-1 SEJUSP/MT, filho de Adelson Martins de Souza e Edna Maciel Provenzano Souza e domiciliado na Travessa São Gonçalo, 78 Bairro Centro Sul Cuiaba-Mt, CEP 78020-120.

CLAUSULA 1ª- A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA** e terá sede e domicilio na Ave. XV de Novembro, 734, 2º Piso Bairro do Porto Cuiaba-Mt, CEP 78020-300.

CLAUSULA 2ª - O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos Sócios:

Luis Fernando Provenzano de Souza.....	02%.....	40 quotas.....	R\$ 400,00
Barbara Caroline Maciel Provenzano Andreatta. 98%.....	1.960 quotas.....		R\$ 19.600,00
Total.....	100%.....	2.000 quotas.....	R\$ 20,000,00

CLAUSULA 3ª - O objeto da sociedade será: Comercio Atacadista de Artigo de Papelaria e Escritório, Armarinhos, Aviamentos, Brinquedos e Artigos Recreativos, Vestuário e seus acessórios.

CLAUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 18/12/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA** de forma isolada com poderes a atribuições de administração, podendo gerir e administrar a sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 8º - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 9º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA 10º - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11º - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

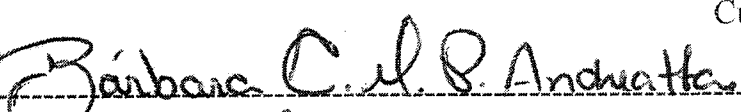
Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 13º - Os sócios declaram sob as penas da Lei que não incorrem nas proibições previstas em Lei para atividades mercantis.

CLAUSULA 14º - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiaba-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

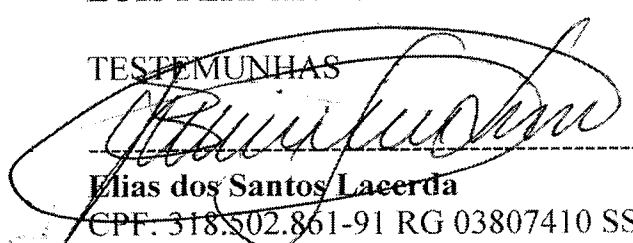
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 18 de Dezembro 2013.

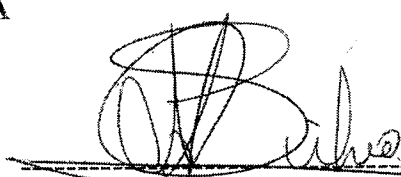

BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA


LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA

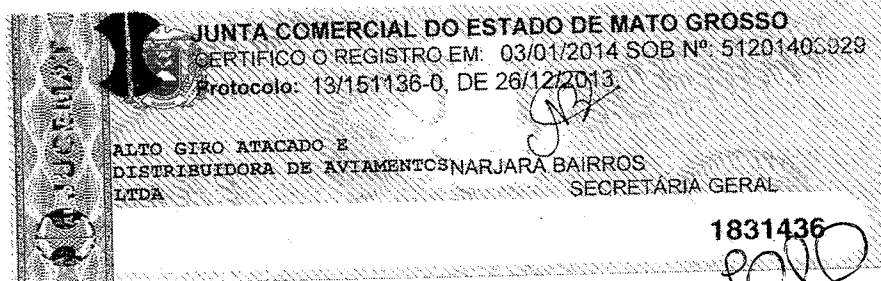
TESTEMUNHAS

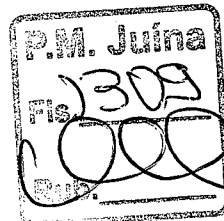

Elias dos Santos Lacerda

CPF: 318.502.861-91 RG 03807410 SSPMT


Amilton Junior Martinuci da Silva

CPF: 012.833.801-61 RG 1619863-8 SSP





Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA (55353)**,

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2013

Horário: 9:51

E Dou fé. Em testemunho

da verdade.

Eudetes Onorina da Cunha

Escrevente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 **GLEICE**

Selo Digital AJG 47520

R\$ 4,80

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Joani Maria de Assis Askar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA (3139)**. Termo: 326548

Cuiabá-MT 20 de dezembro de 2013

Horário: 13:33

Dou fé. Em testemunho

da verdade.

Luciana F. Nunes da Cunha

Escrevente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório 63 - Cod. Ato 22

Selo Digital AJK 13322 R\$ 4,80

(**MICHAEL OLEKSEN**)

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

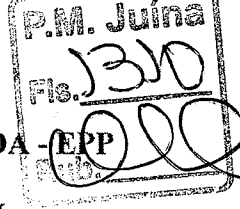
6º Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Registra de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Askar
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Askar Raban
2ª Tabelião Substituto
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Handwritten signature

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 19.496.182/0001-61

1º (PRIMEIRO) INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA, brasileiro, natural de Cuiabá Grande-MT, solteiro, nascido dia 28/12/1988, comerciante, RG 15045820 SSP/MT CPF 008.253.171-42 e, Habilitação Registro nº 04038687422 emitido pelo DETRAN MT, filho de Adelson Martins de Souza e Edna Maciel Provenzano Souza, residente e domiciliado na Ave XV de Novembro, 734 (fundos), Bairro do Porto Cuiabá-MT CEP 78020-300 e;

BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA, brasileira, natural de Cuiabá-MT, casada com regime comunhão parcial de bens, nascido dia 01/03/1986, comerciante, CPF 008.253.201-00 e RG 1504581-1 SEJUSP/MT filho de Adelson Martins de Souza e Edna Maciel Provenzano Souza, residente e domiciliado na Travessa São Gonçalo, 78 Bairro Centro Sul Cuiabá-MT CEP 78020-120.

Únicos sócios da Empresa: **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA- EPP**, com sede e domicílio na Ave XV de Novembro, 734, 2º Piso Bairro do Porto, Cuiabá-78020-300. Com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob nº 51201403929 em 03/01/2014, decidem neste ato de comum acordo e na melhor forma de direitos, alterar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- Os sócios resolve Alterar Sua Atividade para **Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos para Informática, Artigo de papelaria e Escritório, Armarinhos, Brinquedos e Artigos Recreativos, Vestuário e seus Acessórios.**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se ao contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA- EPP**, com sede Ave. XV de Novembro, 734, 2º Piso Bairro do Porto Cuiabá-MT CEP 78030-300.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos Sócios:

Luis Fernando Provenzano de Souza.....	02%.....	40 quotas.....	R\$ 400,00
Barbara Caroline Maciel Provenzano Andreatta...	98%.....	1.960 quotas.....	R\$ 19,600,00
Total.....	100%.....	2.000 quotas.....	R\$ 20,000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/11/2014 sob nº 20149787503
Protocolo: 14/978450-3 de 28/10/2014
NIRE: 51201403929
ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA - EPP
Chancela: 9E0F8-74112-CF6B8-753DA-A6BDC-2A5AE-BEB70-04467
Cuiabá, 05/11/2014
Narjara Bairos
Secretária Geral

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade será: Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos para Informática, Artigo de papelaria e Escritório, Armarinhos, Brinquedos e Artigos Recreativos, Vestuário e seus Acessórios.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 18/12/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA** de forma isolada com poderes e atribuições de administração, podendo gerir e administrar a sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 05/11/2014 sob nº 20149784503

Protocolo: 14/978450-3 de 28/10/2014

NIRE: 51201403929

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA - EP

Chancela: 9E0F8-74112-CF6B8-753DA-A6BDC-2A5AE-BEB70-C4467

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

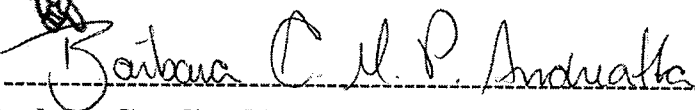
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios declaram sob as penas da Lei que não incorrem nas proibições previstas em Lei para atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

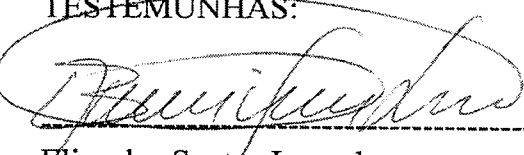
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 14 de Outubro de 2014.

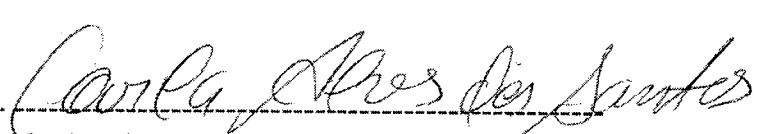

Luis Fernando Provenzano de Souza


Barbara Caroline Maciel Provenzano Andreatta

TESTEMUNHAS:


Elias dos Santos Lacerda

CPF: 318.502.861-91 RG 0380741 SJ/ MT


Carla Alves dos Santos

CPF: 696072221-72 RG 1220648 SSPMT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 05/11/2014 sob nº 20149784503

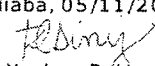
Protocolo: 14/978450-3 de 28/10/2014

NIRE: 51201403929

3 ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA - EPP

Chancela: 9E0F8-74112-CF6B8-753DA-A6BDC-2A5AE-BEB70-C4467

Cuiabá, 05/11/2014


Narjara Bájrrros
Secretária Geral



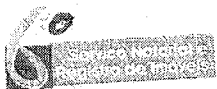
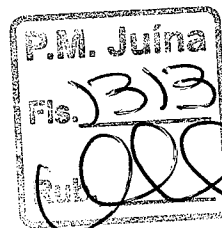
Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA (55359)**

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2014 Horário: 15:40
E Douro, Em testemunho da verdade.

Nizete Asvolinsque Paixoto Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod.Cartório:63 - Cod.Ato:22 JAIR
Selo Digital AMY 14362 R\$ 5,00

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios



Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.6oficio.com.br - e-mail: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA (3139)**, Termo: 402984

Cuiabá-MT 21 de outubro de 2014 Horário: 13:59
Douro, Em testemunho da verdade.

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA (55359)**

Valdice Dias Pereira Silva Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22
Selo Digital AMP 57435 R\$ 5,00 (GABRIELA B)

Consulta: www.tjmt.gov.br/seios

Nizete Asvolinsque Paixoto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 JAIR
Selo Digital AMY 14362 R\$ 5,00

Consulta: www.tjmt.gov.br/seios

Reconheço por autenticidade a firma de: **BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA (3139)**, Termo: 402984

Cuiabá-MT 21 de outubro de 2014 Horário: 13:59
Douro, Em testemunho da verdade.

Valdice Dias Pereira Silva Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 JAIR
Selo Digital AMP 57435 R\$ 5,00 (GABRIELA B)

6º Serviço Notarial e Registral
Registral de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Ascar
José Pires Miranda de Assis
Maria Auxiliadora Assis Substituto
Tabelião Substituta
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ALTO GIRO ATACADO
E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ nº 19.496.182/0001-61

P.M. Juína
Fls. 1314
COO

LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1988, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 008.253.171-42, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04038687422, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 734, FUNDOS, CENTRO SUL, CUIABÁ, MT, CEP 78020300, BRASIL.

BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/03/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 008.253.201-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15045811, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA SÃO GONÇALO, 78, CENTRO SUL, CUIABÁ, MT, CEP 78020120, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA - EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201403929, com sede Av XV de Novembro, 734, Pavmto2, Porto Cuiabá, MT, CEP 78.020-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.496.182/0001-61, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio(a) LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA, detentor de 40 (Quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA, da seguinte forma: PAGAMENTO À VISTA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído: BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA, com 2.000(Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/09/2017 sob nº 20179643452
Protocolo: 17/964345-2 de 19/09/2017
NIRE: 51201403929

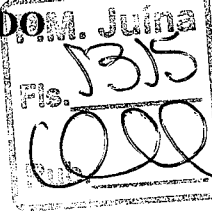
**ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS
LTDA - EPP**
Chancela: 6885D-2DE08-BBA53-66458-8B3DC-5CFD9-C51B1-81F7F

Cuiabá, 22/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ALTO GIRO ATACADO
E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ nº 19.496.182/0001-61



A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA, MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/09/2017 sob nº 20179643452
Protocolo: 17/964345-2 de 19/09/2017
NIRE: 51201403929

**ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS
LTDA - EPP**
Chancela: 6885D-2DE08-BBA53-66458-8B3DC-5CFD9-C51B1-81F7F

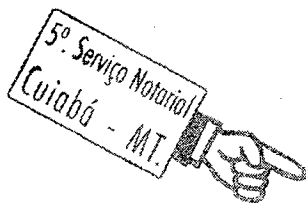
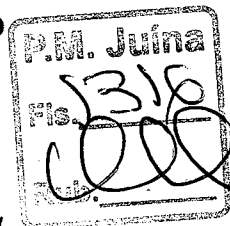
Cuiabá, 22/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

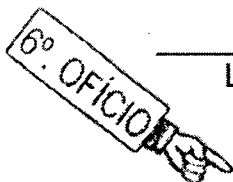
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ALTO GIRO ATACADO
E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ nº 19.496.182/0001-61

CUIABA MT, 13 de setembro de 2017.



LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA
CPF: 008.253.171-42



BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA
CPF: 008.253.201-00

6º. Serviço Notarial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/09/2017 sob nº 20179643452
Protocolo: 17/964345-2 de 19/09/2017
NIRE: 51201403929
ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS
LTDA - EPP
Chancela: 6885D-2DE08-BBA53-66458-8B3DC-5CFD9-C51B1-81F7F

Cuiabá, 22/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M. Juína
Rb. 1314
COCC

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabela: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) SEMELHANÇA a(s) firma(s)
de: LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA
Dou Fé. *****
AZT94491 R\$ 5,90

Cuiabá 15 de setembro de 2017
Dou fé. Em testemunho () da verdade.
SUZI AMORIM DE ARRUDA-firmas
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 61 Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Maria Helena Rondon Luz
Tabela e Oficial
ROMAION

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br email: atarajamento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA (3138) Termo: 731708

Reconheço a(s) Firma(s) SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Cuiabá-MT 14 de setembro de 2017 Horário: 14:34
Dou fé. Em testemunho () da verdade.
A ZT94491 R\$ 5,90

Manoel Ronaldo Santos de Silva - Escrivente Juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório 62 - Cod Ato 2
Selo Digital AZM 55397 R\$ 5,90 ALOPES da verdade

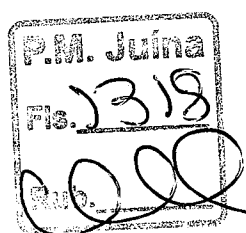
SUZI AMORIM DE ARRUDA-firmas
Consultar: www.tjmt.gov.br/selos Valor: R\$ 0

Manoel Ronaldo Santos de Silva
Escrivente Juramentado
6º Serviço Notarial - Cuiabá - MT

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar
José Pires Miranda de Assis
Maria Auxiliadora Assis Asckar
Joaquim Carlos de Abreu Assis
2ª Tabela Substituto
Escrivente Juramentado
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

COCC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA- EPP
CNPJ 19.496.182/0001-61



BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/03/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 008.253.201-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15045811, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA SÃO GONÇALO, 78, CENTRO SUL, CUIABÁ, MT, CEP 78020120, BRASIL, única sócia da Empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201403929, com sede Av Xv de Novembro, 734, Pavmto2, Porto Cuiabá, MT, CEP 78.020-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.496.182/0001-61.

Resolve transformar a sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regera doravante pelo ATO CONSTITUTIVO.

CLAUSULA PRIMEIRA- Fica transformada essa Sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI, passando a denominação social a ser **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS – EIRELI – EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA- O Capital da sociedade que é de R\$ 20,000,00 (vinte mil reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. A titular resolve aumentar o Capital em R\$ 73,700,00 (setenta e três mil e setecentos reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do País, passando a ser de R\$ 93,700,00 (noventa e três mil e setecentos reais).

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/03/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 008.253.201-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15045811, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA SÃO GONÇALO, 78, CENTRO SUL, CUIABÁ, MT, CEP 78020120, BRASIL.

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob nome empresarial de : **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS – EIRELI – EPP**, com sede na Av Xv de Novembro, 734, Pavmto2, Porto Cuiabá, MT, CEP 78.020-300.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 51600149082
Protocolo: 17/079479-2 de 14/12/2017
NIRE: 51600149082
ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS
EIRELI - EPP
Chancela: **83DAA-31E71-AEAFF-0E744-5C25D-59D9B-6B8DD-8916F**

Cuiabá, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade será: **Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos para Informática, Artigo de papelaria e Escritório, Armarinhos, Brinquedos e Artigos Recreativos, Vestuário e seus Acessórios.**

CNAE:

4751201- Comércio Varejista Especializado de equipamentos e Suprimento de Informática

4755501- Comercio Varejista de Tecidos

4755502- Comercio Varejista de Artigos de Armarinhos

4761003- Comercio Varejista de Artigos de Papelaria

4763601- Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos

4781400. Comercio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios

CLAUSULA TERCEIRA- O capital social é de R\$ 93,700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular **BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA**.

CLAUSULA QUARTA- O inicio das Atividades foi em 18/12/2013

CLAUSULA QUINTA - O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - Declara o titular desta **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLAUSULA SETIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLAUSULA OITAVA - A empresa será administrada pelo seu titular, **BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 51600149082
Protocolo: 17/079479-2 de 14/12/2017
NIRE: 51600149082
ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS
EIRELI - EPP
Chancela: **83DAA-31E71-AEAFF-0E744-5C25D-59D9B-6B8DD-8916F**

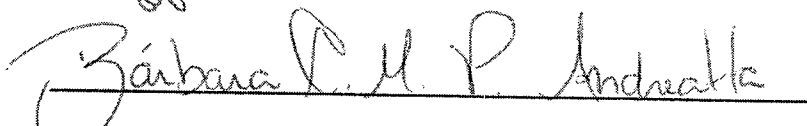
Guiabá, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2017.

6º OFÍCIO


BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO ANDREATTA



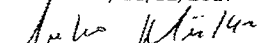
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 51600149082
Protocolo: 17/079479-2 de 14/12/2017
NIRE: 51600149082

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS

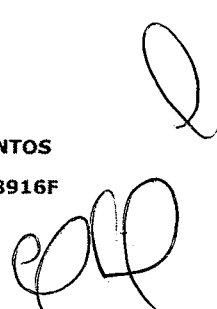
EIRELI - EPP

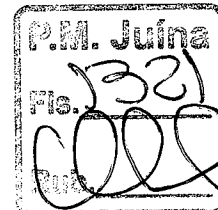
Chancela: **83DAA-31E71-AEAFF-0E744-5C25D-59D9B-6B8DD-8916F**

Cuiabá, 21/12/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

1320
CO
Serviço Notarial





Joani Maria de Assis Askar - Oficial

Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Serviço Notarial e
Registro de Imóveis

Reconheço por autenticidade a firma de: BARBARA CAROLINE MACIEL
PROVENZANO ANDREATTA (3139), Termo: 780797

Cuiabá-MT 13 de dezembro de 2017

Dou fé. Em testemunho

Horario: 10:17

da Verdade

Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição

Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Askar

Tabeliã

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Maria Auxiliadora Assis Askar Rabaneda

2ª Tabeliã Substituta

Joaquim Carlos de Abreu Assis

Escrivente Juramentado

Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Luciana F. Nunes da Cunha

Escrivente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório 62 - 600.000

Selo Digital BAQ 12638 R\$ 5,90

(RAFAEL GOMES

Valor Isenq: R\$ 0,10

Luciana Figueiredo Nunes da Cunha

Escrivente Juramentada

6º. Serviço Notarial - Cbá-MT 780797

Cuiabá MT 13 de dezembro de 2017

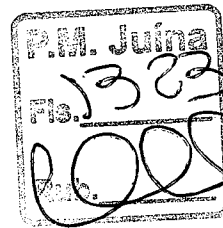
Handwritten signature and initials.

№ 3553446



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Poconé, 05 de Dezembro 2018.



Atestado de Capacidade Técnica

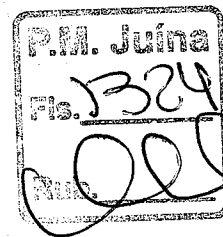
Atestamos que á pedido da Interessada que para fins de prova que a empresa ALTO GIRO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELLE-EPP, inscrita sob CNPJ 19.496.182/0001-61, Situada na AV Mario Correa Nº87 Bairro Porto, no Município de Cuiabá-MT, que a mesma Forneceu produtos satisfatoriamente á Prefeitura Municipal de Poconé-MT inscrita no CPNJ:03.162.872/0001-44, Conforme a baixo especificado em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- Comercio Varejista Especializado em Equipamentos e Suplementos de Informática;
- Comercio Varejista de Tecido;
- Comercio Varejista Artigos de Armarinho;
- Comercio Varejista Artigos de Aviamento;
- Comercio Varejista Artigos de Papelaria;
- Comercio Varejista Artigos de Brinquedo e Artigos Recreativos;
- Comercio Varejista Artigos de Vestuários e Acessórios.

Atestamos que Tais Fornecimentos Foram Executados satisfatoriamente, não existindo em nossos Registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

Atil Marques do Amaral
Prefeito Municipal de Poconé-MT

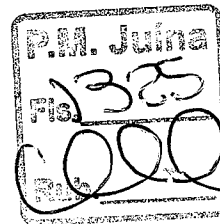
Atil Marques do Amaral (Tatá Amaral)
CPF: 346.493.361-04
Prefeito Municipal de Poconé/MT



CREDENCIAMENTOS

l
all

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº. 04 DA EMPRESA
R G DA PAZ EIRELI EPP
CNPJ nº 21.058.617/0001-38**



RODRIGO GARCIA DA PAZ, nacionalidade brasileira, nascido em Cuiabá – MT aos 08/06/1986, solteiro, empresário, filho de José Gomes da Paz e Albertina Garcia da Paz, portador do CPF nº. 731.341.201-00, Carteira de Identidade nº. 1477296-5, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Jaime Verissimo de Campos Júnior (Res Alameda), nº. 15, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande, MT, CEP: 78.115-170, Brasil.

Titular da empresa de nome **R G DA PAZ EIRELI EPP**, registrada legalmente pelo Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº. 51600040161 em 12/09/2014, com sede na Avenida Alzira Santana (Lot S Jorge), S/Nº., Quadra 17, Lote 05, Bairro Ikaray, Várzea Grande, MT, CEP: 78.130-724, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.058.617/0001-38, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a expressão **EPP** do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº. 155, de 27 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa que gira sob o nome empresarial de: **R G DA PAZ EIRELI EPP**, girará a partir desta data, sob o nome empresarial de **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** e nome fantasia de: **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**.

DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA. Transfere-se neste ato, a Titularidade da Empresa, para o Sr. **GEAN DIEGO MEISTER**, ora admitido, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Cuiabá - MT aos 01/09/1982, filho de Jair Meister e Lucineide do Nascimento Pereira Meister, portador do CPF nº. 944.142.621-00, Carteira de Identidade nº. 14234939, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Capitão Manoel Pinheiro (Lot Jd Marajoara I), nº. 14, Quadra 38, Bairro Marajoara, Várzea Grande, MT, CEP: 78.138-470, Brasil.

CLÁUSULA QUARTA. Retira-se da Empresa livre e desonerado do ativo e passivo o Titular **RODRIGO GARCIA DA PAZ**, cedendo e transferindo neste ato, a totalidade do capital da Empresa no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) direta e irrestritamente ao Titular **GEAN DIEGO MEISTER**, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

ADMINISTRAÇÃO / DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **GEAN DIEGO MEISTER**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296313 em 23/09/2020 da Empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, Nire 51600040161 e protocolo 201129311 - 23/09/2020. Autenticação: EB15C35356EB865A43E613997EEE2143EE267D3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.931-1 e o código de segurança AzhP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/13

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº. 4 DA EMPRESA
R G DA PAZ EIRELI EPP
CNPJ nº 21.058.617/0001-38**

CLÁUSULA SEXTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA. O novo Titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma empresa da mesma modalidade, estando, portanto, desimpedido para constituir a presente **EIRELI**.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do Titular ora admitido é restrita ao valor do capital, integralizado.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA NONA. Em face das alterações acima, **CONSOLIDA-SE** o ato constitutivo, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA
CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ nº 21.058.617/0001-38**

GEAN DIEGO MEISTER, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Cuiabá - MT aos 01/09/1982, filho de Jair Meister e Lucineide do Nascimento Pereira Meister, portador do CPF nº. 944.142.621-00, Carteira de Identidade nº. 14234939, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Capitão Manoel Pinheiro (Lot Jd Marajoara I), nº. 14, Quadra 38, Bairro Marajoara, Várzea Grande, MT, CEP: 78.138-470, Brasil.

Titular da empresa de nome **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, registrada legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº. 51600040161 em 12/09/2014, com sede Avenida Alzira Santana (Lot S Jorge), S/Nº., Quadra 17, Lote 05, Bairro Ikaray, Várzea Grande, MT, CEP: 78.130-724, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.058.617/0001-38, que regerá conforme as normas do Novo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, pela Lei 6.404 de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial de: **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** e nome fantasia de: **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: **AVENIDA ALZIRA SANTANA (LOT S JORGE), S/Nº., QUADRA 17, LOTE 05, BAIRRO IKARAY, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.130-724.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Página 2

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA
CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**
CNPJ nº 21.058.617/0001-38

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

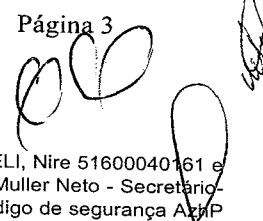
CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ESCRITÓRIO, SUPORTE TÉCNICO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, LIVROS TÉCNICOS E DIDÁTICOS, MATERIAIS ESCOLARES, BRINQUEDOS, JOGOS PEDAGÓGICOS, UNIFORMES, CALÇADOS, ROUPAS, BOLSAS, MOCHILAS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER, ARTIGOS E PRODUTOS DO VESTUÁRIO, CONFECCÃO, CAMISETAS, BONÉS, BRINDES, JORNAIS, REVISTA, EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA MDF, AÇO MELAMÍNICO E DE MÓVEIS PLANEJADOS, LONGARINAS, SOFÁS, POLTRONAS, CADEIRAS, MÁQUINAS DE EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS, PADARIAS, BARES E RESTAURANTES, UTENSÍLIOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSÃO, FERRO E PLÁSTICO, EMBALAGENS DE PAPEL, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS NÁUTICOS, CAMPING, CAÇAS E PISCAS, PRODUTOS PARA COPA, CAMA MESA E BANHO, AVIAMENTOS, MIÇANGAS, ARMARINHOS, TECIDOS, MÓVEIS, MATERIAIS E PRODUTOS PARA ARTESANATO, ARTEFATOS DE COURO, LONAS E NYLON, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COSMÉTICOS E PERFUMARIA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO E CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO, MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS NOVAS E USADAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES, PNEUS, LUBRIFICANTES, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM E PAISAGISMO. PRODUTOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS PARA USO NA AGROPECUÁRIA, TRATORES, MÁQUINAS, E IMPLEMENTOS DE USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL,**

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296313 em 23/09/2020 da Empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, Nire 51600040161 e protocolo 201129311 - 23/09/2020. Autenticação: EB15C35356EB865A43E613997EEE2143EE267D3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.931-1 e o código de segurança AznP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/13

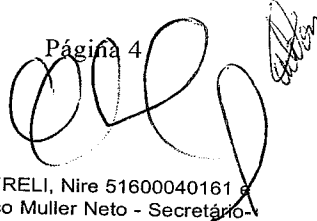
**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA
CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ nº 21.058.617/0001-38**

PECUÁRIA E AGRICULTURA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, XÉROX E FOTOCÓPIAS, RECARGA DE CARTUCHO, GRÁFICA E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ARTES GRÁFICA, SERVIÇOS GRÁFICOS, REPRODUÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E BANNERS; EDUCAÇÃO INTERINA OU PERMANENTE DE ATIVIDADE DE ENSINO, SERVIÇOS DE COFFEE BREAKS E SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, SERVIÇOS DE ATERRO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, REPARO E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS, MESAS E ARTIGOS MOBILIÁRIOS, AR CONDICIONADOS E VENTILADORES, SERRALHERIA, LIMPEZAS DE PÁTIOS, ARMAZÊNS, ESCRITÓRIOS, PRÉDIOS E EM DOMICÍLIO, LIMPEZA FOSSA, CAIXA D'ÁGUA, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS, MÃO DE OBRAS DE PEDREIRO EM OBRAS, GESSO E ESTUQUE, CARPINTARIA, ENCANADOR, APLICAÇÃO E REVESTIMENTO DE RESINA, ELETRICISTA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, ANDAIMES, EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, CONTÊINER, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, TRATORES E SEUS IMPLEMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, MOTOS, AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PALCOS E PASSARELA, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICAS PRÉ-FABRICADAS, PLATAFORMAS, TABLADOS, CAMAROTES, COBERTURAS METÁLICAS DE LONAS, GRUPO GERADORES, ARQUIBANCADAS, GRADES DE CONTENÇÃO, REPRESENTANTES E AGENTES COMERCIAIS DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM. FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, METAL, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.

CNAE FISCAL

- 47.51-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 90.01-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação;
- 81.21-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;
- 77.39-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 77.39-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.32-2/02 - aluguel de andaimes;
- 77.21-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;

Página 4



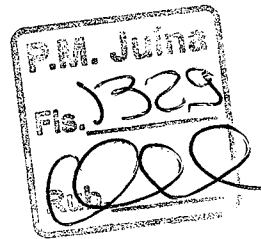
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296313 em 23/09/2020 da Empresa CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, Nire 51600040161 e protocolo 201129311 - 23/09/2020. Autenticação: EB15C35356EB865A43E613997EEE2143EE267D3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.931-1 e o código de segurança AzhP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/13

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA
CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ nº 21.058.617/0001-38**



- 77.11-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
- 47.89-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.82-2/01 - comércio varejista de calçados;
- 47.81-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.63-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.61-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.59-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
- 47.57-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.56-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.55-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho;
- 47.54-7/01 - comércio varejista de móveis;
- 47.53-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.52-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.12-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 46.89-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;
- 46.79-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 46.72-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 46.69-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.65-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças;
- 46.64-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;
- 46.61-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.52-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.51-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.51-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.49-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.49-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.47-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.45-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.42-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.41-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho;
- 46.41-9/01 - comércio atacadista de tecidos;
- 46.39-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.16-8/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;
- 45.30-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;

Página 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296313 em 23/09/2020 da Empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, Nire 51600040161 e protocolo 201129311 - 23/09/2020. Autenticação: EB15C35356EB865A43E613997EEE2143EE267D3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.931-1 e o código de segurança AzHP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/13

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA
CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ nº 21.058.617/0001-38**

- 45.30-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.11-1/03 - comercio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- 45.11-1/01 - comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 43.30-4/99 - outras obras de acabamento da construção;
- 43.30-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.22-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.22-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.21-5/00 - instalação e manutenção elétrica;
- 37.02-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 33.14-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 33.13-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- 31.02-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal;
- 31.01-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 25.11-0/00 - fabricação de estruturas metálicas;
- 18.13-0/99 - impressão de material para outros usos;
- 18.13-0/01 - impressão de material para uso publicitário;
- 15.21-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;
- 14.14-2/00 - fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção;
- 95.21-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 71.12-0/00 - serviços de engenharia;
- 56.20-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 62.09-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 46.49-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.46-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.41-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 45.20-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 43.99-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.30-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 35.30-1/00 - produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado;
- 18.21-1/00 - serviços de pré-impressão.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em **12 de setembro de 2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Página 6



**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA
CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ nº 21.058.617/0001-38**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **Isoladamente** a **GEAN DIEGO MEISTER**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término do exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente **EIRELI**.

DOS PROCURADORES

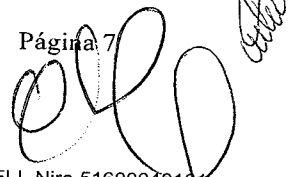
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em seu nome e da **EIRELI**, outorgando amplos poderes para a realização de atos e operações do interesse da empresa, vedado, no entanto o substabelecimento, por prazo indeterminado.

DAS DISPONIBILIDADES LEGAIS

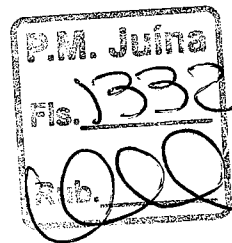
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica da **EIRELI**, diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a **EIRELI** ser alterada para atender uma nova situação.

O titular da **EIRELI** poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes da Legislação vigente, considerando os interesses e limitações da **EIRELI**.

Página 7



**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA
CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ nº 21.058.617/0001-38**



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de **VÁRZEA GRANDE - MT** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato de alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Várzea Grande - MT, 21 de setembro de 2020.

RODRIGO GARCIA DA PAZ
CPF: 731.341.201-00

GEAN DIEGO MEISTER
CPF: 944.142.621-00

Página 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

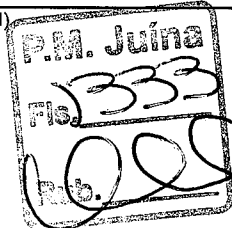
Certifico registro sob o nº 2296313 em 23/09/2020 da Empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, Nire 51600040161 e protocolo 201129311 - 23/09/2020. Autenticação: EB15C35356EB865A43E613997EEE2143EE267D3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.931-1 e o código de segurança AznP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 10/13



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



Nº E (da sede ou filial, quando a
seja for em outra UF)

51600040161

Código da Natureza
Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2000145425

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VLS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VARZEA GRANDE

Local

23 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296313 em 23/09/2020 da Empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, Nire 51600040161 e protocolo 201129311 - 23/09/2020. Autenticação: EB15C35356EB865A43E613997EEEE2143EE267D3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.931-1 e o código de segurança Azh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

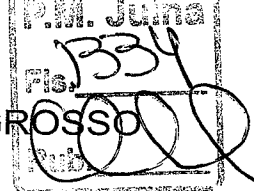
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/112.931-1	MTP2000145425	23/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
944.142.621-00	GEAN DIEGO MEISTER

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296313 em 23/09/2020 da Empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, Nire 51600040161 e protocolo 201129311 - 23/09/2020. Autenticação: EB15C35356EB865A43E613997EEE2143EE267D3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.931-1 e o código de segurança AzhP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

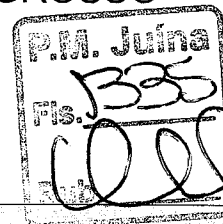
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/112.931-1	MTP2000145425	23/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
944.142.621-00	GEAN DIEGO MEISTER
731.341.201-00	RODRIGO GARCIA DA PAZ

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

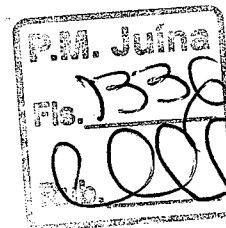
Certifico registro sob o nº 2296313 em 23/09/2020 da Empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, Nire 51600040161 e protocolo 201129311 - 23/09/2020. Autenticação: EB15C35356EB865A43E613997EEE2143EE267D3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.931-1 e o código de segurança AzhP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, de NIRE 5160004016-1 e protocolado sob o número 20/112.931-1 em 23/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2296313, em 23/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
944.142.621-00	GEAN DIEGO MEISTER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
944.142.621-00	GEAN DIEGO MEISTER
731.341.201-00	RODRIGO GARCIA DA PAZ

Cuiabá, quarta-feira, 23 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 23/09/2020, às 17:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/112.931-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296313 em 23/09/2020 da Empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, Nire 5160004016-1 e protocolo 201129311 - 23/09/2020. Autenticação: EB15C35356EB865A43E613997EEE2143EE267D3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.931-1 e o código de segurança AzHP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

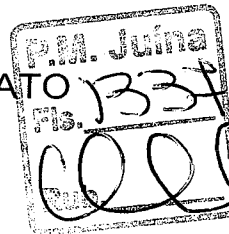
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 23 de setembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

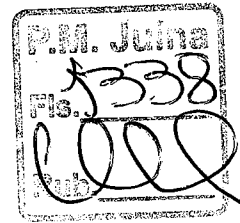
Certifico registro sob o nº 2296313 em 23/09/2020 da Empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, Nire 51600040161 e protocolo 201129311 - 23/09/2020. Autenticação: EB15C35356EB865A43E613997EEE2143EE267D3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.931-1 e o código de segurança AzKP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160004016-1	21.058.617/0001-38	12/09/2014	12/09/2014

Endereço Completo:

AVENIDA ALZIRA SANTANA (LOT S JORGE) SN QUADRA 17, LOTE 05 - BAIRRO IKARAY CEP 78130-724 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE ESCRITORIO, SUPORTE TECNICO, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, LIVROS TECNICOS E DIDATICOS, MATERIAIS ESCOLARES, BRINQUEDOS, JOGOS PEDAGOGICOS, UNIFORMES, CALCADOS, ROUPAS, BOLSAS, MOCHILAS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER, ARTIGOS E PRODUTOS DO VESTUARIO, CONFECCAO, CAMISETAS, BONES, BRINDES, JORNAIS, REVISTA, EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS, MOVEIS PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MDF, ACO MELAMINICO E DE MOVEIS PLANEJADOS, LONGARINAS, SOFAS, POLTRONAS, CADEIRAS, MAQUINAS DE EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS, ELETRO PORTATEIS PARA USO DOMESTICO E COMERCIAL, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS, APARELHOS ELETRONICOS DE USO DOMESTICO, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO, EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS, PADARIAS, BARES E RESTAURANTES, UTENSILIOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, MATERIAIS DE SINALIZACAO E SEGURANCA, EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSAO, FERRO E PLASTICO, EMBALAGENS DE PAPEL, PRODUTOS DESCARTAVEIS, PRODUTOS DE DECORACAO E ILUMINACAO, EQUIPAMENTOS NAUTICOS, CAMPING, CACAS E PESCAS, PRODUTOS PARA COPA, CAMA MESA E BANHO, AVIAMENTOS, MICANGAS, ARMARINHOS, TECIDOS, MOVEIS, MATERIAIS E PRODUTOS PARA ARTESANATO, ARTEFATOS DE COURO, LONAS E NYLON, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONSERVACAO DOMICILIAR, COSMETICOS E PERFUMARIA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MEDICO E CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE DISTRIBUICAO DE VAPOR, AGUA QUENTE E AR CONDICIONADO, MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS, PECAS, ACESSORIOS NOVAS E USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES, PNEUS, LUBRIFICANTES, MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS, EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM E PAISAGISMO. PRODUTOS DE AGRICULTURA E PECUARIA, MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS PARA USO NA AGROPECUARIA, TRATORES, MAQUINAS, E IMPLEMENTOS DE USO NA CONSTRUCAO CIVIL, PECUARIA E AGRICULTURA, PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM MOVEIS E EQUIPAMENTOS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, XEROX E FOTOCOPIAS, RECARGA DE CARTUCHO, GRAFICA E IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, ARTES GRAFICA, SERVICOS GRAFICOS, REPRODUCAO, PLASTIFICACAO, ENCADERNACAO E BANNERS, EDUCACAO INTERINA OU PERMANENTE DE ATIVIDADE DE ENSINO, SERVICOS DE COFFE BREAKS E SERVICOS DE REFEICOES PRONTAS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE VAPOR, AGUA QUENTE E AR CONDICIONADO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE ATERRO, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, REPARO E MANUTENCAO DE CADEIRAS, MESAS E ARTIGOS MOBILIARIOS, AR CONDICIONADOS E VENTILADORES, SERRALHERIA, LIMPEZAS DE PATIOS, ARMAZENS, ESCRITORIOS, PREDIOS E EM DOMICILIO, LIMPEZA FOSSA, CAIXA D AGUA, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS, MAO DE OBRAS DE PEDREIRO EM OBRAS, GESSO E ESTUQUE, CARPINTARIA, ENCANADOR, APLICACAO E REVESTIMENTO DE RESINA, ELETRICISTA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E A LOCACAO DE MESAS E CADEIRAS, ANDAIMES, EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, CONTEINER, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, AGRICULTURA E PECUARIA, TRATORES E SEUS IMPLEMENTOS, VEICULOS, CAMINHÕES, MOTOS, AUTOMOVEIS SEM

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004086227 e visualize a certidão)

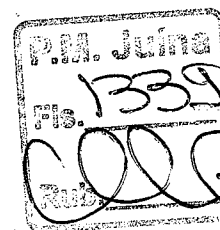


22/027.904-7

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
CONDUTOR, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PALCOS E PASSARELA, BANHEIROS QUIMICOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO, ESTRUTURA METALICAS PRE-FABRICADAS, PLATAFORMAS, TABLADOS, CAMAROTES, COBERTURAS METALICAS DE LONAS, GRUPO GERADORES, ARQUIBANCADAS, GRADES DE CONTENCAO, REPRESENTANTES E AGENTES COMERCIAIS DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM. FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS, ESTRUTURAS METALICAS, MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, METAL, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.			
Capital Social:	R\$ 400.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	QUATROCENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 200.000,00		
	DUZENTOS MIL REAIS		
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato Função
944.142.621-00	GEAN DIEGO MEISTER	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 23/09/2020		Número: 2296313	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
	2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
R G DA PAZ EIRELI EPP	xxxxxxx	2296313	xx ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 02 de Março de 2022 14:57

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

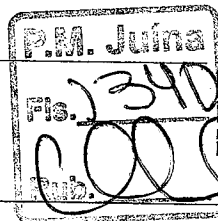
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004086227 e visualize a certidão)



22/027.904-7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ nº 21.189.579/0001-52
NIRE 42205244135



DANIEL GARTNER BOING, nacionalidade brasileira, nascido em 12/02/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 036.320.699-05, CI nº 3.446.020, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC, na Rua Eça de Queiroz, Nº 560, Bairro Água Verde, CEP: 89.037-400.

ARIANE RADAVELLI BOING, nacionalidade brasileira, nascida em 15/04/1985, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 052.106.919-00, CI nº 4.606.172, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na cidade de Blumenau/SC, na Rua Eça de Queiroz, nº 560, Bairro Água Verde, CEP: 89.037-400.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205244135, com sede na cidade de Blumenau/SC, na Rua Conrado Kohls, nº 90, Parte, Bairro Água Verde, CEP 89.037-425, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.189.579/0001-52, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Comércio atacadista de artigos, máquinas e equipamentos para escritório; comércio atacadista de materiais, maquinas e equipamentos para a construção; comércio atacadista de periféricos, equipamentos, peças e suprimentos de informática; comércio atacadista de artigos de papelaria; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; comércio atacadista de armarinhos; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; representação comercial de artigos, máquinas e equipamentos para escritório; representação comercial sem predominância de mercadoria ou grupo de mercadorias específicas.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócia ARIANE RADAVELLI BOING, detentora de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Req: 81100000199300

Página 1/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219752893 Protocolo 219752893 de 08/02/2021 NIRE 42205244135

Nome da empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

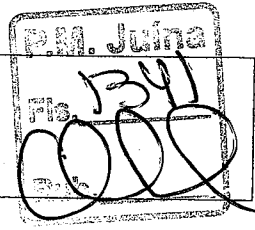
Chancela 337389994312982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

09/02/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ nº 21.189.579/0001-52
NIRE 42205244135



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia ARIANE RADAVELLI BOING transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), direta e irrestritamente ao sócio DANIEL GARTNER BOING, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído o capital social: DANIEL GARTNER BOING, com 40.000(quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio DANIEL GARTNER BOING com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81100000199300

Página 2/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219752893 Protocolo 219752893 de 08/02/2021 NIRE 42205244135

Nome da empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP

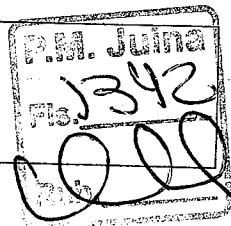
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 337389994312982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

09/02/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ nº 21.189.579/0001-52
NIRE 42205244135



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, terá sua sede e domicílio na cidade de Blumenau/SC, na Rua Conrado Kohls, nº 90 parte, Bairro Água Verde, CEP: 89.037-425.

CLÁUSULA 2ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
DANIEL GARTNER BOING	40.000	40.000,00	100,00
TOTAIS	40.000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO

O objeto social será : Comércio atacadista de artigos, máquinas e equipamentos para escritório; comercio atacadista de materiais, maquinas e equipamentos para a construção; comercio atacadista de periféricos, equipamentos, pecas e suprimentos de informática; comercio atacadista de artigos de papelaria; comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; comércio atacadista de armarinhos; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; representação comercial de artigos, máquinas e equipamentos para escritório; representação comercial sem predominância de mercadoria ou grupo de mercadorias específicas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade técnica, quando exigida por Lei para quaisquer das atividades constantes do objeto social, será exercida por profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades em 06/10/2014 e seu prazo será por tempo indeterminado.

Req: 81100000199300

Página 3/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219752893 Protocolo 219752893 de 08/02/2021 NIRE 42205244135

Nome da empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP

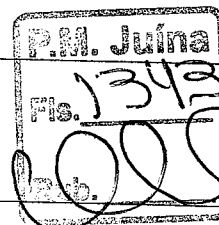
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 337389994312982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

09/02/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ nº 21.189.579/0001-52
NIRE 42205244135



CLÁUSULA 5ª – DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida de forma isolada e por tempo indeterminado, pelo sócio administrador **DANIEL GARTNER BOING**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 8ª – DA RETIRADA DE PRÓ – LABORE

É facultado aos administradores perceberem pró-labore mensalmente, desde que, previamente fixado em comum acordo pelos sócios, em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade. As deliberações a respeito devem ser formalizadas em ata e o ato devidamente arquivado na JUCESC.

CLÁUSULA 9ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 10ª – APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81100000199300

Página 4/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219752893 Protocolo 219752893 de 08/02/2021 NIRE 42205244135

Nome da empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP

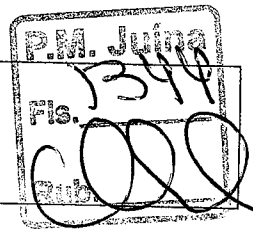
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 337389994312982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

09/02/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ nº 21.189.579/0001-52
NIRE 42205244135



CLÁUSULA 13ª – DECLARAÇÃO

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª – ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da cidade da sede da sociedade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU/SC, 3 de fevereiro de 2021.

DANIEL GARTNER BOING

ARIANE RADAVELLI BOING

Req: 81100000199300

Página 5/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219752893 Protocolo 219752893 de 08/02/2021 NIRE 42205244135

Nome da empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 337389994312982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

09/02/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219752893



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP
PROTOCOLO	219752893 - 08/02/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205244135
CNPJ 21.189.579/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021
SOB N: 20219752893

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219752893

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 55103723972 - LILIAN APARECIDA BOING



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219752893 Protocolo 219752893 de 08/02/2021 NIRE 42205244135

Nome da empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP

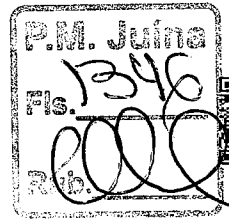
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 337389994312982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

09/02/2021

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, LILIAN APARECIDA BOING nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/06/1966, DIVORCIADA EM UNIÃO ESTÁVEL, CONTADORA, INSCRITA NO CRC/SC SOB Nº 021.464/O-9, CPF nº 551.037.239-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1728436, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 02, APTO 902, JARDIM BLUMENAU, BLUMENAU, SC, CEP 89010330, BRASIL, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são AUTÊNTICOS e condizem com os documentos ORIGINAIS que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1. 05 (cinco) páginas da 2ª alteração contratual da empresa BOING COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 21.189.579/0001-52, NIRE 42205244135
2. Carteira do CRC da contadora LILIAN APARECIDA BOING

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital

BLUMENAU/SC, 08/02/2021

LILIAN APARECIDA BOING



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219752893 Protocolo 219752893 de 08/02/2021 NIRE 42205244135

Nome da empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 337389994312982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

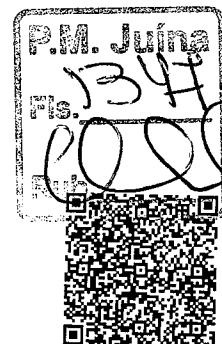
09/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55103723972-LILIAN APARECIDA BOING



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA
Nome Empresarial: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205244135	21.189.579/0001-52	08/10/2014	06/10/2014

Endereço:
RUA CONRADO KOHLS, 90 PARTE, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC - CEP: 89037425

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ARTIGOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL SEM PREDOMINÂNCIA DE MERCADORIA OU GRUPO DE MERCADORIAS ESPECIFICAS.

CAPITAL SOCIAL

R\$ 40.000,00
QUARENTA MIL REAIS

Capital integralizado:
R\$ 40.000,00
QUARENTA MIL REAIS

PORTE

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
DANIEL GARTNER BOING 036.320.699-05	40.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
09/02/2021	20219752893	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

226630951



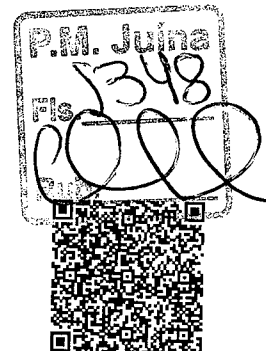
página: 1/2

CONTROLE: 14509771541167 CPF SOLICITANTE: 036.320.699-05 NIRE: 42205244135 EMITIDA: 09/02/2022 PROTOCOLO: 226630951



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205244135	21.189.579/0001-52	08/10/2014	06/10/2014
Endereço: RUA CONRADO KOHLS, 90 PARTE, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC - CEP: 89037425			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 9 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226630951



página: 2/2

CONTROLE: 14509771541167 CPF SOLICITANTE: 036.320.699-05 NIRE: 42205244135 EMITIDA: 09/02/2022 PROTOCOLO: 226630951

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA
EIRELI EPP**

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

P.M. Juína
Fis. 349
2000

ALDENY ANTONIO NETO nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1976, solteiro, empresário, CPF/MF nº 030.274.876-80, carteira de identidade nº M-7 908026, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado no(a) Rua Capitão Costa, 10, Planalto Ipiranga, Várzea Grande, MT, CEP 78.125-250, Brasil.

Titular da empresa de nome **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600033220, com sede Av Isaac Póvoas, 475, Sij Sala 01, Centro Norte Cuiabá, MT, CEP 78.005-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.357.366/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Isaac Póvoas, 475, Subsolo sala 01, Centro Norte, Cuiabá, MT, CEP 78.005-340.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
CNPJ: 20.357.366/0001-20
NIRE: 51600033220

ALDENY ANTONIO NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1976, solteiro, empresário, CPF/MF sob o nº 030.274.876-80, carteira de identidade nº M-7 908026, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a): Rua Capitão Costa, 10, Planalto Ipiranga, Várzea Grande, MT, CEP 78.125-250, Brasil.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**.

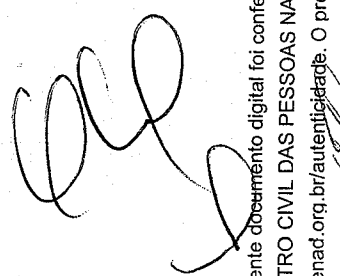
CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Avenida Isaac Póvoas, 475, Subsolo sala

Req: 81400000079704

Página 1

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 08/08/2014 sob nº 20149887949
Protocolo: 14/988794-9 de 05/08/2014
NIRE: 51600033220
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: 12008-F0E02-05E23-91E88-A218A-89052-E002E-51604
Cuiabá, 12/08/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-1
Data: 09/07/2021 11:42:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70787-40YH;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

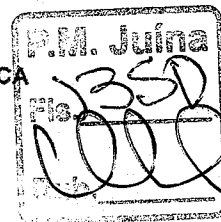

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA
EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20



01, Centro Norte, Cuiabá, MT, CEP 78.005-340.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):

A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de materiais e artigos de papelaria, suprimentos e equipamentos de informática, artigos e móveis para escritório, artigos e móveis para escolas, brinquedos, eletro-eletrônicos, eletrodomésticos, armarinhos, tecidos, materiais de construção, cds, dvds, livros, utensílios domésticos, ferramentas, peças e equipamentos, cosmético, perfumaria, materiais gráficos, náutica, pesca, material esportivo, material de limpeza, aviamentos em geral, presentes, bijuterias, artigos para festa, acondicionamento, embalagens, materiais elétricos, materiais hidráulicos, copa, cozinha, cama, mesa, banho e serviços de carga e recarga em tonner e cartuchos para informática.

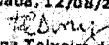
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4643-5/01 - comércio atacadista de calçados.
- 4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos.
- 4649-4/07 - comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- 4649-4/10 - comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.

Req: 8140000079704

Página 2

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 08/08/2014 sob nº 20149887949
Protocolo: 14/988794-9 de 05/08/2014
NIRE: 51600033220
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: 12006-FBE02-D5B23-91EB8-A218A-89052-ED02E-51604
Cuiabá, 12/08/2014


Karla Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-2
Data: 09/07/2021 11:42:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70788-PY6A;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

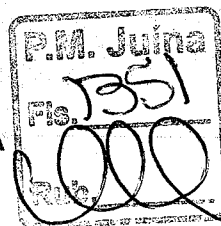
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA
EIRELI EPP**

CNPJ nº 20.357.366/0001-20



4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá isoladamente a **ALDENEY ANTONIO NETO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

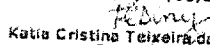
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81400000079704

Página 3

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 08/08/2014 sob nº 20149887949
Protocolo: 14/988794-9 de 05/08/2014
NIRE: 51600033220
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: 120D8-PB02-D5823-91E88-A218A-89052-E002E-51604
Cuiabá, 12/08/2014


Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-3
Data: 09/07/2021 11:42:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70789-OF40;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA
EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

CUIABÁ, 24 de julho de 2014.

6º OFÍCIO

ALDENY ANTONIO NETO
CPF: 030.274.876-80

6º Serviço Notarial

Req: 81400000079704

Página 4

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 08/08/2014 sob nº 20149887949
Protocolo: 14/988794-9 de 05/08/2014
NIRE: 5160033220
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: 12008-FBE02-DS023-91E88-A 218A-89052-E002E-51604
Cuiabá, 12/08/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-4
Data: 09/07/2021 11:42:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70790-ONDC;

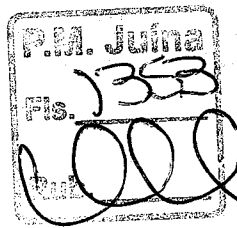


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tanerode Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 76055-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.o4office.com.br - email: standimento@o4office.com.br

Recadêgo por autenticidade a firma de ALDENY ANTONIO
NETO (18816). Termo: 380855

Cuiabá-MT 31 de julho de 2021
Doutor em Testes e Juramento

Horário: 16:34
da verdade.

Serviço Notarial
Escritura Juramentada de 3ª Circunscrição
Mandel Ronaldo Santos da Silva
Selo Digital ALX 58667 R\$ 5,00
(GUILHERME RIOS)

Joani Maria de Assis Asckar
Tribuna Substituto
Mário Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
Tribuna Substituto
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Consulte: www.tpb.gov.br/servicos

Hojeana Patricia Silva Santos
Escritura Juramentada
8º Serviço Notarial - Cuiabá-MT

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-5
Data: 09/07/2021 11:42:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70791-KAPG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

P.M. Juma
1358

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

ALDENY ANTONIO NETO nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1976, solteiro, empresário, CPF/MF nº 030.274.876-80, carteira de identidade nº M-7 908026, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado no(a) Rua Capitão Costa, 10, Planalto Ipiranga, Várzea Grande, MT, CEP 78.125-250, Brasil.

Titular da empresa de nome **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600033220, com sede Av Isaac Povoas, 475, Sij Sala 01, Centro Norte Cuiabá, MT, CEP 78.005-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.357.366/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de materiais e artigos de papelaria, suprimentos e equipamentos de informática, artigos e moveis para escritório, artigos e moveis para escolas, brinquedos, eletro-eletrônicos, eletrodomésticos, armarinhos, tecidos, materiais de construção, cds, dvds, livros, utensílios domésticos, ferramentas, peças e equipamentos, cosmético, perfumaria, materiais gráficos, náutica, pesca, material esportivo, material de limpeza, aviamentos, presentes, bijuterias, artigos para festa, acondicionamento, embalagens, materiais elétricos, materiais hidráulicos, copa, cozinha, cama, mesa, banho, automóveis, caminhonetes e utilitários novos e usados, caminhões novos e usados, ônibus e micro-ônibus novos e usados, motocicletas e motonetas, peças e acessórios para motocicletas e motonetas, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneumáticos e câmaras de ar, leite e laticínios, cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, carnes bovinas e suínas e derivados, aves abatidas e derivados, pescados e frutos do mar, carnes e derivados de outros animais, água mineral, cerveja chope e refrigerante, bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, bebidas, café torrado, moído e solúvel, açúcar, óleos e gorduras, pães, bolos, biscoitos e similares, massas alimentícias, sorvetes, chocolates, confeitos, balas, bombons, produtos alimentícios, produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, tecidos, artigos de cama, mesa e banho, artigos de armarinho, instrumentos e materiais para uso médico,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168413612
Protocolo: 16/841361-2 de 29/09/2016
NIRE: 51600033220

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: 74972-685E3-E9E99-9C790-7C779-9BF17-BE49C-E0F33
Cuiabá, 07/10/2016

Req: 81600000256757

João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-6
Data: 09/07/2021 11:42:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70792-S9ZK;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, móveis e artigos de colchoaria, artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, lustres, luminárias e abajures, componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, partes e peças de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças de bombas e compressores, partes e peças de máquinas e equipamentos, ferragens e ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e similares, mármore de granitos, vidros, espelhos e vitrais, especializado de materiais de construção, materiais de construção, gás liquefeito de petróleo (glp), defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, papel de papelão em bruto, embalagens, fios e fibras beneficiados, mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, sementes, flores, plantas e gramas, café em grão, matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, e petroquímicos, e serviços de carga e recarga em tonner e cartuchos para informática..

CNAE FISCAL

4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/07 - comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4649-4/10 - comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168413612
Protocolo: 16/841361-2 de 29/09/2016

NIRE: 51600033220
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: 74972-685E3-49E99-9C799-7C779-9BF17-8E49C-E0F33
Goiatuba, 07/10/2016

Req: 81600000256757

Julia Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-7
Data: 09/07/2021 11:42:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70793-P0PP;



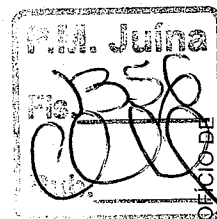
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4682-6/00 - comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp)
4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4686-9/01 - comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
4689-3/02 - comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00 - comércio atacadista de cimento
4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02 - comércio atacadista de mármore e granitos
4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4511-1/03 - comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168413612
Protocolo: 18/841361-2 de 29/09/2016
NIRE: 51600033220
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: 74972-685E3-E9EB9-9C799-7C779-9BF17-BE49C-E0F33

Req: 81600000256757

Guia, 07/10/2016

Julio Fraderico Muller Neto
Secretário Geral

Página 3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-8
Data: 09/07/2021 11:42:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70794-ZTP7;

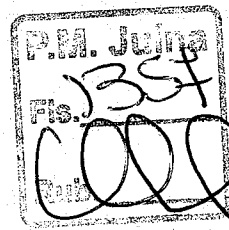


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

- 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
- 4632-0/02 - comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
- 4632-0/03 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 4634-6/02 - comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 4634-6/99 - comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
- 4631-1/00 - comércio atacadista de leite e laticínios
- 4623-1/08 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4821-4/00 - comércio atacadista de café em grão
- 4823-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
- 4635-4/02 - comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 4635-4/03 - comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
- 4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168413612
Protocolo: 16/041361-2 de 29/09/2016
NIRE: 5160003220

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: 74972-685E3-E9E99-9C799-7C779-9BF17-BE49C-E0F33

Req: 81600000256757

Cuiabá, 07/10/2016

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

Página 4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-9
Data: 09/07/2021 11:42:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70795-00XA;

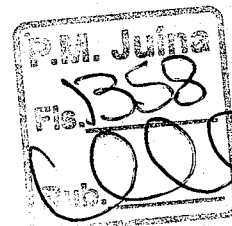


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4637-1/01 - comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02 - comércio atacadista de açúcar
4637-1/03 - comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04 - comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05 - comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06 - comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07 - comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
CNPJ: 20.357.366/0001-20
NIRE: 51600033220

ALDENY ANTONIO NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1976, solteiro, empresário, CPF/MF sob o nº 030.274.876-80, carteira de identidade nº M-7 908026, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a): Rua Capitão Costa 10, Planalto Ipiranga, Várzea Grande, MT, CEP 78.125-250, Brasil.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **CYAN PAPELARIA**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168413612
Protocolo: 16/841361-2 de 29/09/2016
NIRE: 51600033220

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: 74972-685E3-EDB98-9C799-7C779-9BF17-BE49C-EDF33

Req: 81600000256757

Gulabá, 07/10/2016

João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-10
Data: 09/07/2021 11:42:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70796-GHP8;

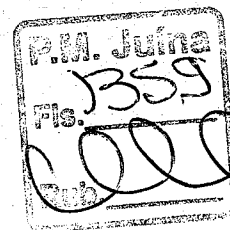


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Avenida Isaac Póvoas, 475, Subsolo sala 01, Centro Norte, Cuiabá, MT, CEP 78.005-340.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):

A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de materiais e artigos de papelaria, suprimentos e equipamentos de informática, artigos e móveis para escritório, artigos e móveis para escolas, brinquedos, eletro-eletrônicos, eletrodomésticos, armarinhos, tecidos, materiais de construção, cds, dvds, livros, utensílios domésticos, ferramentas, peças e equipamentos, cosmético, perfumaria, materiais gráficos, náutica, pesca, material esportivo, material de limpeza, aviamentos, presentes, bijuterias, artigos para festa, acondicionamento, embalagens, materiais elétricos, materiais hidráulicos, copa, cozinha, cama, mesa, banho, automóveis, caminhonetes e utilitários novos e usados, caminhões novos e usados, ônibus e micro-ônibus novos e usados, motocicletas e motonetas, peças e acessórios para motocicletas e motonetas, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneumáticos e câmaras de ar, leite e laticínios, cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, carnes bovinas e suínas e derivados, aves abatidas e derivados, pescados e frutos do mar, carnes e derivados de outros animais, água mineral, cerveja chope e refrigerante, bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, bebidas, café torrado, moído e solúvel, açúcar, óleos e gorduras, pães, bolos, biscoitos e similares, massas alimentícias, sorvetes, chocolates, confeitos, balas, bombons, produtos alimentícios, produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, tecidos, artigos de cama, mesa e banho, artigos de armarinho, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, móveis e artigos de colchoaria, artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, lustres, luminárias e abajures, componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, partes e peças de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças de máquinas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168413612
Protocolo: 16/841361-2 de 29/09/2016
NIRE: 51600032220

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: 74972-625E3-E9E99-9C7D9-7C779-9BF17-BE49C-EQF33

Req: 8160000256757

Cuiabá, 07/10/2016

João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 6

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-11
Data: 09/07/2021 11:42:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70797-1YXR;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

e equipamentos para uso comercial, partes e peças de bombas e compressores, partes e peças de máquinas e equipamentos, ferragens e ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e similares, mármore de granitos, vidros, espelhos e vitrais, especializado de materiais de construção, materiais de construção, gás liquefeito de petróleo (glp), defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, papel de papelão em bruto, embalagens, fios e fibras beneficiados, mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, sementes, flores, plantas e gramas, café em grão, matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, e petroquímicos, e serviços de carga e recarga em tonner e cartuchos para informática..

CNAE FISCAL

- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4649-4/07 - comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4649-4/10 - comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168413612
Protocolo: 16/841361-2 de 29/09/2016
NIRE: 51600033220

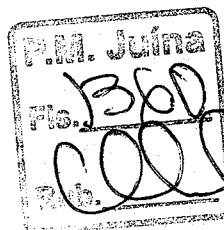
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: 74972-685E3-E9E99-9C799-7C779-9BF17-DE49C-E0F33

Req: 81600000256757

Guia, 07/10/2016

João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 7



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0. 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-12
Data: 09/07/2021 11:42:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70798-P8IC;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



P.M. Juína
16/03/2021
0000

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4682-6/00 - comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4686-9/01 - comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
4689-3/02 - comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00 - comércio atacadista de cimento
4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02 - comércio atacadista de mármore e granitos
4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4845-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4511-1/03 - comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02 - comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168413612
Protocolo: 16/841361-2 de 29/09/2016
NIRE: 51600033220

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancele: 74972-685E3-E9E99-9C799-7C779-9B17-BE49C-E0F33
Cuiabá, 07/10/2016

Req: 8160000256757

Página 8

[Assinatura]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

[Assinatura]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-13
Data: 09/07/2021 11:42:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70799-QL76;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

- 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02 - comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99 - comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4631-1/00 - comércio atacadista de leite e laticínios
4623-1/08 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01 - comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4621-4/00 - comércio atacadista de café em grão
4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
4635-4/02 - comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/03 - comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos
4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armário
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4637-1/01 - comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02 - comércio atacadista de açúcar
4637-1/03 - comércio atacadista de óleos e gorduras



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168413612
Protocolo: 16/841361-2 de 29/09/2016
NIRE: 51600033220

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: 74972-685E3-6DE99-9C769-7C779-9BF17-BE49C-E0F33
Goiabá, 07/10/2016

Req: 8160000256737

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

Página 9

P.M. Juma
1362
0000

15/1

0000

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-14
Data: 09/07/2021 11:42:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70800-8DZ8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

4637-1/04 - comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05 - comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06 - comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07 - comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá isoladamente a **ALDENY ANTONIO NETO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20168413612
Protocolo: 15/841361-2 de 29/09/2016
NIRE: 51600033220
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: 74972-685E3-69299-9C799-7C779-9BF17-8E49C-E0F33
Culabê, 07/10/2016

Req: 81600000256757

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 10

P.M. Juína
Fls. 1363
0000

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

al

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-15
Data: 09/07/2021 11:42:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70801-1070;



CNJ: 06.870-0

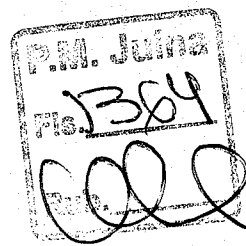
Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Cuiabá - MT, 11 de agosto de 2016.



ALDENEY ANTONIO NETO
CPF: 030.274.876-80



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/10/2016 sob nº 20169413612
Protocolo: 16/841361-2 de 26/09/2016
NIRE: S1600033220

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: 74972-685E3-E9E99-9C799-7C779-9BF17-BE49C-E0F33
Cuiabá, 07/10/2016

Req: 81600000256757

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

Página 11

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-16
Data: 09/07/2021 11:42:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70802-RWHO;



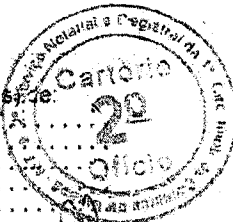
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Praça do Comércio, 130 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 13.040-000 | Fone: 65 3025-4232 | Fax: 65 3021-4250
E-mail: atendimento@tjmt.jus.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
[GK2GURK5] - ALDENY ANTONIO NETO.

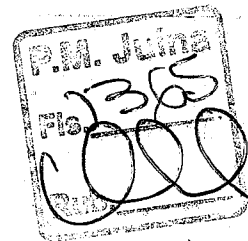


0008862

e dou fé. Cuiabá, 27 de Setembro de 2016.

CJCDS

KAMILA FERREIRA MELLO
ESCREVENTE



2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Praça do Comércio, 130 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 13.040-000 | Fone: 65 3025-4232 | Fax: 65 3021-4250
E-mail: atendimento@tjmt.jus.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AVF26943 R99.56
CÓDIGO DO ATO: 22 1803-130003.01.00174.0002.CAMILAJO.1
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 8842
ALDENY ANTONIO NETO
CPF: 030.274.675-80
DOU FE, CUIABÁ (MT) 27/09/2016
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 085

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92370907217967155539>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92370907217967155539-17
Data: 09/07/2021 11:42:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70803-F2Y4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:45:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de rotas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

E de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2021 12:34:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 92370907217967155539-1 a 92370907217967155539-17

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0217d6b0a840321500429ee4b0bea2a9a709992d695684aa038a2f57e9de5d62910dda92f66295fdef8d0060ddd94ed09ce3d416394a5c9a29756027f8cb37a

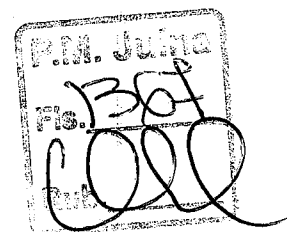


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

ALDENY ANTONIO NETO nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1976, solteiro, empresário, CPF/MF nº 030.274.876-80, carteira de identidade nº M-7 908026, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado no(a) Rua Capitão Costa, 10, Planalto Ipiranga, Várzea Grande, MT, CEP 78.125-250, Brasil,

Titular da empresa de nome **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600033220, com sede Av Isaac Povoas, 475, Slj Sala 01, Centro Norte Cuiabá, MT, CEP 78.005-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.357.366/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de materiais e artigos de papelaria, suprimentos e equipamentos de informática, artigos e moveis para escritório, artigos e moveis para escolas, brinquedos, eletro-eletrônicos, eletrodomésticos, armarinhos, tecidos, materiais de construção, cds, dvds, livros, utensílios domésticos, ferramentas, peças e equipamentos, cosmético, perfumaria, materiais gráficos, náutica, pesca, material esportivo, material de limpeza, aviamentos, presentes, bijuterias, artigos para festa, acondicionamento, embalagens, materiais elétricos, materiais hidráulicos, copa, cozinha, cama, mesa, banho, automóveis, caminhonetes e utilitários novos e usados, caminhões novos e usados, ônibus e micro-ônibus novos e usados, motocicletas e motonetas, peças e acessórios para motocicletas e motonetas, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneumáticos e câmeras de ar, leite e laticínios, cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, carnes bovinas e suínas e derivados, aves abatidas e derivados, pescados e frutos do mar, carnes e derivados de outros animais, água mineral, cerveja chope e refrigerante, bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, café torrado, moído e solúvel, açúcar, óleos e gorduras, pães, bolos, biscoitos e similares, massas alimentícias, sorvetes, chocolates, confeitos, balas, bombons, produtos alimentícios, produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, tecidos, artigos de cama, mesa e banho, artigos de armário, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, moveis e artigos de colchoaria, artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, lustres, luminárias e abajures,

Req: 8160000391417

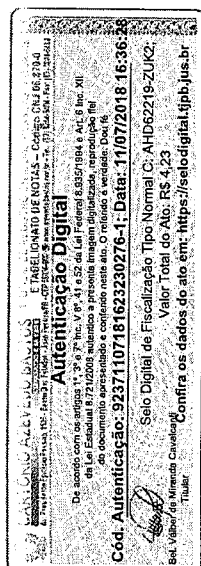


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168139669
Protocolo: 16/813966-9 de 03/01/2017
NIRE: 51600033220
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: EBB95-820D9-AEAEF-81C2D-B0F30-1837F-6A74A-7401B

Cuiabá, 06/01/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 1



P.M. Juína
Fls. 1368
C000

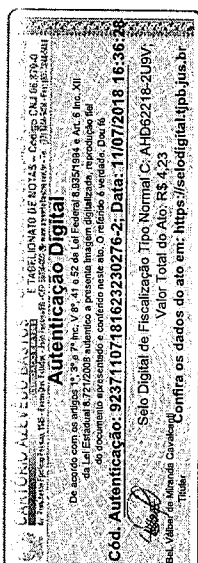
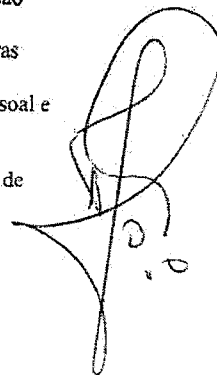
ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, partes e peças de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças de bombas e compressores, partes e peças de máquinas e equipamentos, ferragens e ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e similares, mármore de granitos, vidros, espelhos e vitrais, especializado de materiais de construção, materiais de construção, gás liquefeito de petróleo (glp), defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, papel de papelão em bruto, embalagens, fios e fibras beneficiados, mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, sementes, flores, plantas e gramas, café em grão, matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, e petroquímicos, e serviços de carga e recarga em tonner e cartuchos para informática..

CNAE FISCAL

- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4649-4/07 - comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4649-4/10 - comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

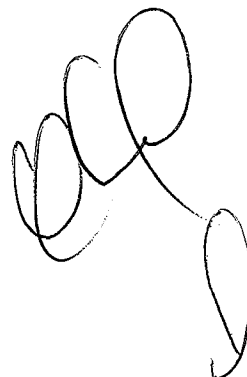


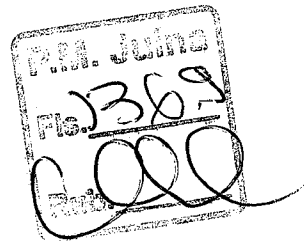
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168139669
Protocolo: 16/813966-9 de 03/01/2017
NIRE: 51600033220
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: EBB95-820D9-AEAE-31C2D-B0F30-1837F-6A74A-7401B

Req: 81600000391417

Guia, 06/01/2017
Id. Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 2

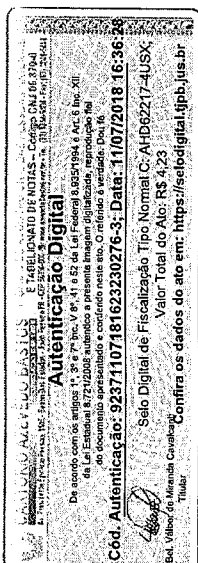




ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

- 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4682-6/00 - comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp)
4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4686-9/01 - comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
4689-3/02 - comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00 - comércio atacadista de cimento
4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02 - comércio atacadista de mármore e granitos
4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4511-1/03 - comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02 - comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

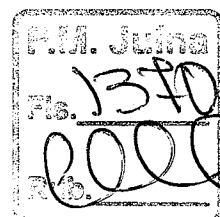


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168139669
Protocolo: 16/813966-9 de 03/01/2017
NIRE: 51600033220
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: EBB95-820D9-AEAE8-81C2D-80F30-1837F-6A74A-7401B
Goiabá, 06/01/2017

Req: 31600000391417

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

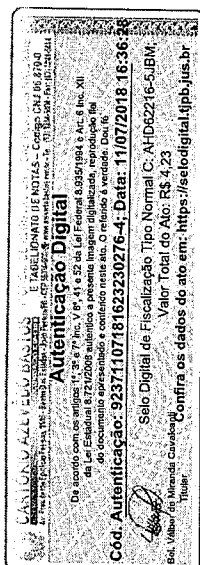
Página 3



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

- 4634-6/02 - comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 4634-6/99 - comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
- 4631-1/00 - comércio atacadista de leite e laticínios
- 4623-1/08 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4621-4/00 - comércio atacadista de café em grão
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
- 4635-4/02 - comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 4635-4/03 - comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
- 4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4637-1/01 - comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 4637-1/02 - comércio atacadista de açúcar
- 4637-1/03 - comércio atacadista de óleos e gorduras
- 4637-1/04 - comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 4637-1/05 - comércio atacadista de massas alimentícias
- 4637-1/06 - comércio atacadista de sorvetes
- 4637-1/07 - comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168139669.

Protocolo: 16/813966-9 de 03/01/2017

NIRE: 51600033220

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

Chancela: E5B95-620D9-AEAE-81C2D-80F30-1837F-6A74A-7401B

Guabá, 06/01/2017

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000391417

Página 4



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA
EIRELI EPP**

CNPJ: 20.357.366/0001-20

NIRE: 51600033220

ALDENEY ANTONIO NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1976, solteiro, empresário, CPF/MF sob o nº 030.274.876-80, carteira de identidade nº M-7 908026, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a): Rua Capitão Costa, 10, Planalto Ipiranga, Várzea Grande, MT, CEP 78.125-250, Brasil.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Avenida Isaac Póvoas, 475, Subsólo sala 01, Centro Norte, Cuiabá, MT, CEP 78.005-340.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Req: 81600000391417

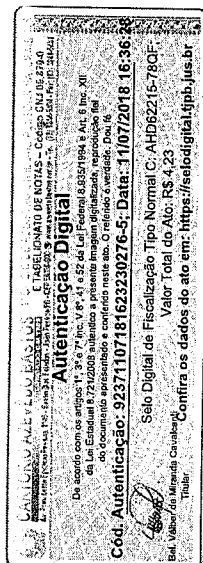


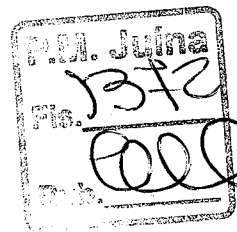
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168139669
Protocolo: 16/813966-9 de 03/01/2017
NIRE: 51600033220

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: EBB95-B20D9-AEAAA-81C2D-80F30-1837F-6A74A-7401B
Cuiabá, 06/01/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 5





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CPNJ nº 20.357.366/0001-20

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

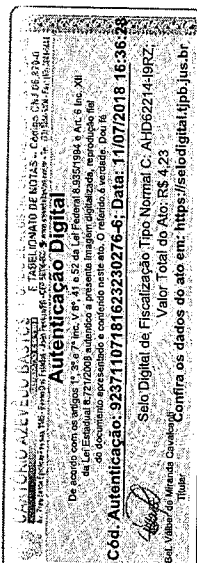
CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):

ALDENEY ANTONIO NETO nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1976, solteiro, empresário, CPF/MF nº 030.274.876-80, carteira de identidade nº M-7 908026, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado no(a) Rua Capitão Costa, 10, Planalto Ipiranga, Várzea Grande, MT, CEP 78.125-250, Brasil.

Titular da empresa de nome **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600033220, com sede Av Isaac Povoas, 475, Slj Sala 01, Centro Norte Cuiabá, MT, CEP 78.005-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.357.366/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de materiais e artigos de papelaria, suprimentos e equipamentos de informática, artigos e moveis para escritório, artigos e moveis para escolas, brinquedos, eletro-eletrônicos, eletrodomésticos, armários, tecidos, materiais de construção, cds, dvds, livros, utensílios domésticos, ferramentas, peças e equipamentos, cosmético, perfumaria, materiais gráficos, náutica, pesca, material esportivo, material de limpeza, aviamentos, presentes, bijuterias, artigos para festa, acondicionamento, embalagens, materiais elétricos, materiais hidráulicos, copa, cozinha, cama, mesa, banho, automóveis, caminhonetes e utilitários novos e usados, caminhões novos e usados, ônibus e micro-ônibus novos e usados, motocicletas e motonetas, peças e acessórios para motocicletas e motonetas, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneumáticos e câmaras de ar, leite e laticínios, cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, carnes bovinas e suínas e derivados, aves abatidas e derivados, pescados e frutos do mar, carnes e derivados de outros animais, água mineral, cerveja, chope e refrigerante, bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, café torrado, moído e solúvel, açúcar, óleos e gorduras, pães, bolos, biscoitos e similares, massas alimentícias, sorvetes, chocolates, confeitos, balas, bombons, produtos alimentícios, produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, tecidos, artigos de cama, mesa e banho, artigos de armário, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e



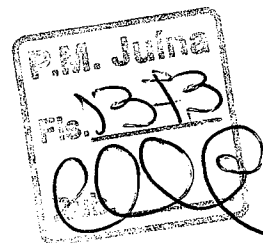
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168139669
Protocolo: 16/813966-9 de 03/01/2017
NIRE: 51600033220

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: E8B95-8Z0D9-AEAE8-81C2D-80F30-1837F-6A74A-74018
Cuiabá, 06/01/2017

Reg: 51600000351417

João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 6



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

de laboratórios, próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, moveis e artigos de colchoaria, artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, lustres, luminárias e abajures, componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, partes e peças de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças de bombas e compressores, partes e peças de maquinas e equipamentos, ferragens e ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e similares, mármore de granitos, vidros, espelhos e vitrais, especializado de materiais de construção, materiais de construção, gás liquefeito de petróleo (glp), defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, papel de papelão em bruto, embalagens, fios e fibras beneficiados, mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, sementes, flores, plantas e gramas, café em grão, matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, e petroquímicos, e serviços de carga e recarga em tonner e cartuchos para informática..

CNAE FISCAL

- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4649-4/07 - comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4649-4/10 - comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

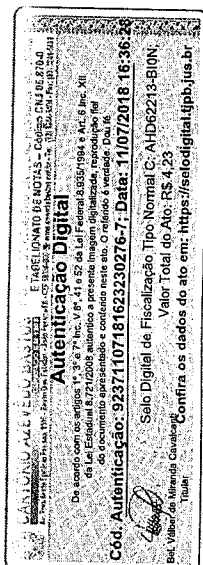
Req: 81600000391417



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168139669
Protocolo: 16/813966-9 de 03/01/2017
NIRE: 51600033220
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: E8895-820D9-AEAE5-81C2D-80F30-1837F-6A74A-7401B
Goiabá, 06/01/2017

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

Página 7





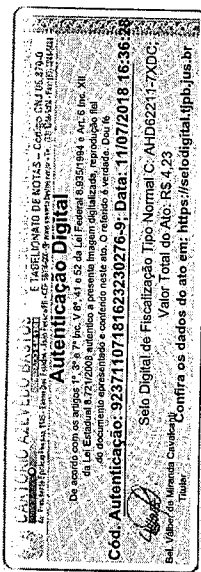
13.01. Juína
BTS
COO

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

- 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 4634-6/02 - comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 4634-6/99 - comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
- 4631-1/00 - comércio atacadista de leite e laticínios
- 4623-1/08 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4621-4/00 - comércio atacadista de café em grão
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
- 4635-4/02 - comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 4635-4/03 - comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
- 4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4637-1/01 - comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 4637-1/02 - comércio atacadista de açúcar
- 4637-1/03 - comércio atacadista de óleos e gorduras
- 4637-1/04 - comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 4637-1/05 - comércio atacadista de massas alimentícias
- 4637-1/06 - comércio atacadista de sorvetes
- 4637-1/07 - comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

13.01. Juína
BTS
COO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168139669
Protocolo: 16/813966-9 de 03/01/2017
NIRE: 51600033220
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: EB895-826D9-AEAE-81C2D-80F30-1837F-6A74A-7401B
Gulabá, 06/01/2017
Jufo Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 8160000391417

COO



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá isoladamente a **ALDENEY ANTONIO NETO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

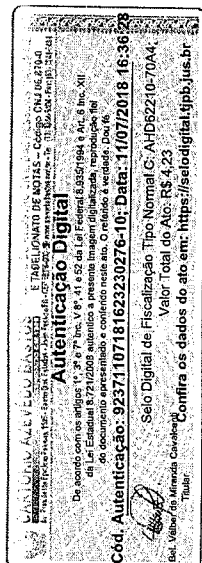
CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168139669
Protocolo: 16/813966-9 de 03/01/2017
NIRE: 51600033220

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: EBB95-82DD9-AEAE-81C2D-80F30-1837F-6A74A-7401B
Guabá, 06/01/2017

Req: 81600000391417

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 10

04.11. Julho
R\$ 337,00
0000

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ nº 20.357.366/0001-20

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

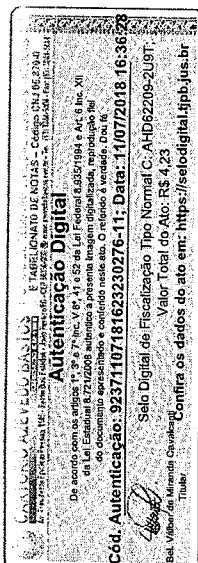
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Cuiabá - MT, 16 de dezembro de 2016

SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE CUIABÁ

ALDENEY ANTONIO NETO
CPF: 030.274.876-80

10.11. Cuiabá, 16 de Dez. de 2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168139669
Protocolo: 16/913966-9 de 03/01/2017
NIRE: 51600033220
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Chancela: EBB95-820D9-AEAE-81C2D-B0F30-1837F-6A74A-7401B
Cuiabá, 06/01/2017

Req: 51600000391417

Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 11

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

P.M. Juína
1373
0000



Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de
[1566QH01] - ALDENY ANTONIO NETO.

0008862
e dou fé Cuiabá, 03 de Janeiro de 2017.
LCDC

KAMILA PEREIRA MELLO
ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/setos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CARTÓRIO DO CARTÓRIO: 059

CABELO ALVO LLO BACILLUS
Autenticação Digital
Da acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V p. 11 e 12 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 5º par. 2º
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. Autenticação: 92371107181623230276-12; Data: 11/07/2018 16:36:28
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH062208-PEED;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bk: Valdo da Mota Cavalcanti
Tribunal

0000

0000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de rotas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2021 12:32:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 92371107181623230276-1 a 92371107181623230276-12

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0217d6b0a840321500429ee4b0bea2a99afb304868a9937cd58a0fd3db7b8f5228a53ace87c43c6d61b26d07498651b19ce3d416394a5c9a29756027ff8cb37a



Presidência da República
Carta Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160003322-0	20.357.366/0001-20	26/05/2014	26/05/2014

Endereço Completo:

AVENIDA ISAAC POVOAS 475 SUBSL SALA 01 - BAIRRO CENTRO NORTE CEP 78005-340 - CUIABA/MT

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL O COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS E ARTIGOS DE PAPELARIA, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ARTIGOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO, ARTIGOS E MOVEIS PARA ESCOLAS, BRINQUEDOS, ELETRO-ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ARMARINHOS, TECIDOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CDS, DVDS, LIVROS, UTENSILIOS DOMESTICOS, FERRAMENTAS, PECAS E EQUIPAMENTOS, COSMETICO, PERFUMARIA, MATERIAIS GRAFICOS, NAUTICA, PESCA, MATERIAL ESPORTIVO, MATERIAL DE LIMPEZA, AVIAMENTOS, PRESENTES, BIJUTERIAS, ARTIGOS PARA FESTA, ACONDICIONAMENTO, EMBALAGENS, MATERIAIS ELETRICOS, MATERIAIS HIDRAULICOS, COPA, COZINHA, CAMA, MESA, BANHO, AUTOMOVEIS, CAMINHONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, CAMINHONES NOVOS E USADOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS NOVOS E USADOS, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS E CAMERAS DE AR, LEITE E LATICINIOS, CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS, CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS, AVES ABATIDAS E DERIVADOS, PESCADOS E FRUTOS DO MAR, CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS, AGUA MINERAL, CERVEJA CHOPE E REFRIGERANTE, BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL, ACUCAR, OLEOS E GORDURAS, PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES, MASSAS ALIMENTICIAS, SORVETES, CHOCOLATES, CONFEITOS, BAIAS, BOMBONS, PRODUTOS ALIMENTICIOS, PRODUTOS ALIMENTICIOS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, TECIDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE ARMARINHO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, ARTIGOS DE TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS, LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, PARTES E PECAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO, CIMENTO, TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, MARMORES DE GRANITOS, VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, PAPEL DE PAPELAO EM BRUTO, EMBALAGENS, FIOS E FIBRAS BENEFICIADOS, MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, CAFE EM GRAO, MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, E PETROQUIMICOS, E SERVICOS DE CARGA E RECARGA EM TONNER E CARTUCHOS PARA INFORMATICA.

Capital Social: R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS		INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

030.274.876-80 ALDENEY ANTONIO NETO

Término Mandato Função

xxxxxxx

TITULAR / ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

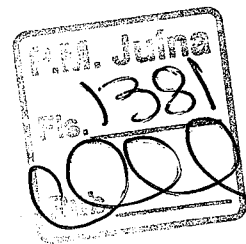
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004042028 e visualize a certidão)



22/021.499-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	
Natureza Jurídica:		EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 03/02/2021		Número: 2336673	
Ato	002	- ALTERACAO	
Evento(s)	316	- ENQUADRAMENTO DE EPP	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 16 de Fevereiro de 2022 11:24

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

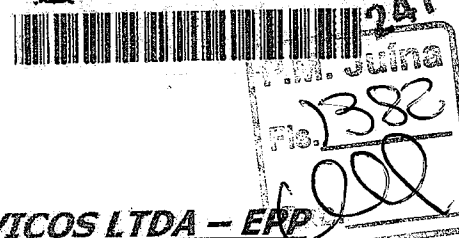
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004042028 e visualize a certidão)



22/021.499-9

Página 2 de 2



EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 14.163.479/0001-91
NIRE: 35.225.383.089

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, bióloga, nascida na cidade de Vinhedo/SP a 10/02/1974, residente e domiciliada na Rua Antônio Prósperi, 135, Chácara Vale das Graças, Campinas/SP, CEP 13085-752, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.932.643-X-SSP/SP, expedido em 28/02/2005, e CPF sob o nº 120.671.088-83; e,

RICARDO MAZZON, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, aposentado, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 27/02/1962, residente e domiciliado na Rua Antônio Prósperi, 135, Chácara Vale das Graças, Campinas/SP, CEP 13085-752, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.178.359-0-SSP/SP, expedido em 10/05/2012, e inscrito no CPF sob nº. 055.746.958-98.

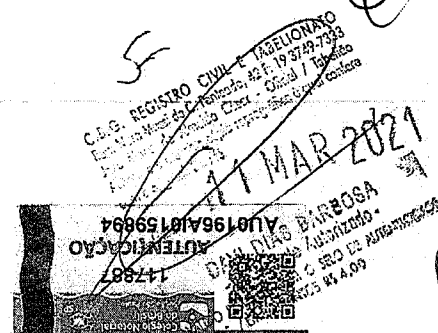
Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira na cidade de Campinas, estado de São Paulo, sob denominação social de **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Antônio Prósperi, 135 - Fundos, Chácara Vale das Graças, Campinas/SP, CEP 13085-752, inscrita no CNPJ sob nº 14.163.479/0001-91, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.225.383.089 em 16/05/2011; e última alteração contratual sob nº 360.121/18-4 em 13/08/2018.

Resolvem de pleno e comum acordo realizarem a presente alteração contratual, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

Artigo 1º - Da Alteração dos Dados dos Sócios.

Altera-se o endereço residencial da sócia CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON, o qual passa a ser, Rua das Orquídeas, 587, Chácara Primavera, Campinas/SP, CEP 13087-430.

Em ato contínuo, altera-se o endereço do sócio RICARDO MAZZON para Rua das Orquídeas, 587, Chácara Primavera, Campinas/SP, CEP 13087-430.



P.M. Julia
RFB. 383
0000

Artigo 2º - Da Alteração do Endereço da Sede.

Os sócios decidem alterar o endereço da Sede para a Rua das Orquídeas, 587, Chácara Primavera, Campinas/SP, CEP 13087-430.

Artigo 3º - Da Consolidação Contratual.

Os sócios decidem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar doravante com a seguinte redação:

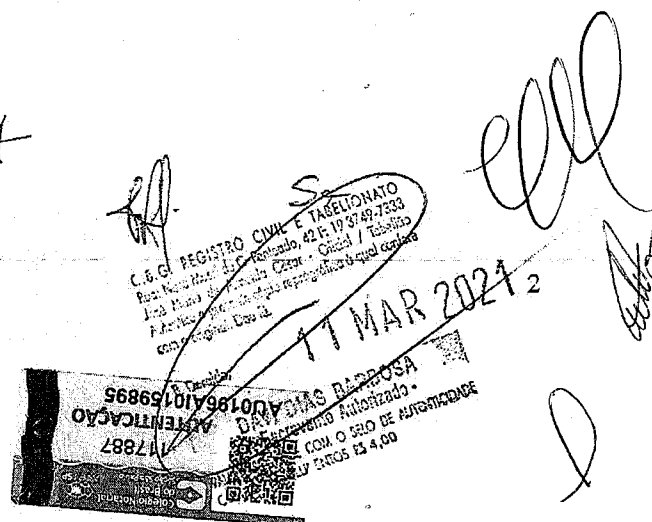
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP

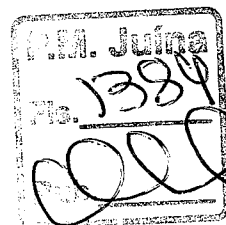
CNPJ: 14.163.479/0001-91
NIRE: 35.225.383.089

CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, bióloga, nascida na cidade de Vinhedo/SP a 10/02/1974, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, 587, Chácara Primavera, Campinas/SP, CEP 13087-430, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.932.643-X-SSP/SP, expedido em 28/02/2005, e CPF sob o nº 120.671.088-83; e,

RICARDO MAZZON, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, aposentado, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 27/02/1962, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 587, Chácara Primavera, Campinas/SP, CEP 13087-430, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.178.359-0-SSP/SP, expedido em 10/05/2012, e inscrito no CPF sob nº. 055.746.958-98.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira na cidade de Campinas, estado de São Paulo, sob denominação social de **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, estabelecida na Rua das Orquídeas, 587, Chácara Primavera, CEP 13087-430, inscrita no CNPJ sob nº 14.163.479/0001-91, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.225.383.089 em 16/05/2011; e última alteração contratual sob nº 360.121/18-4 em 13/08/2018.





DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**.

CLÁUSULA II

DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua das Orquídeas, 587, Chácara Primavera, CEP 13087-430, podendo estabelecer e extinguir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou internacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

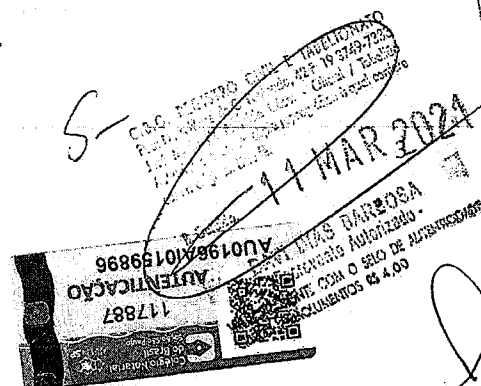
CLÁUSULA III

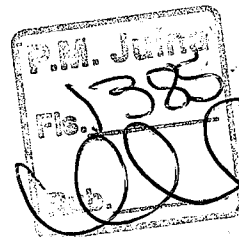
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social o fornecimento de serviços e de produtos relacionados abaixo, independentemente um do outro.

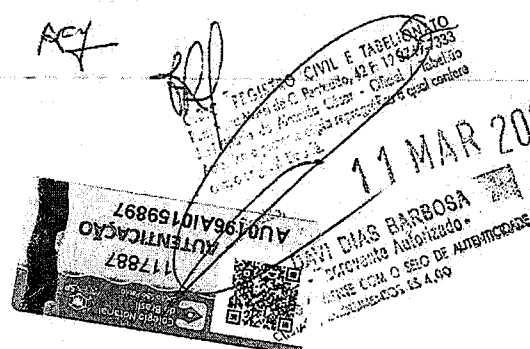
- Fornecedor de equipamentos de informática; (CNAE 4751-2/01).
- Serviços de locação de materiais e equipamentos de segurança pessoal e patrimonial; (CNAE 7739-0/99).
- Serviços de limpeza, portaria, zeladoria, manobrista e manutenção; (CNAE 8111-7/00).
- Serviços de monitoramento de segurança; (CNAE 8020-0/01).
- Serviços de cursos e palestras na área de segurança pessoal e patrimonial; (CNAE 8599-6/99).
- Fornecedor de equipamentos de segurança e vigilância; (CNAE 8020-0/01).
- Fornecedor de equipamentos de telefonia e comunicação; (CNAE 4752-1/00).
- Fornecedor de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; (CNAE 4757-1/00).
- Fornecedor de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; (CNAE 4759-8/99).
- Fornecedor de componentes eletrônicos; (CNAE 4757-1/00).
- Fornecedor de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; (CNAE 8020-0/01).
- Fornecedor de peças e acessórios novos para veículos automotores; (CNAE 4530-7/03).
- Fornecedor de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (CNAE 4753-9/00).
- Fornecedor de leite e laticínios; (CNAE 4721-1/03).

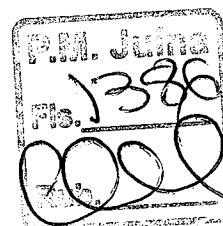
4 ACZ SP



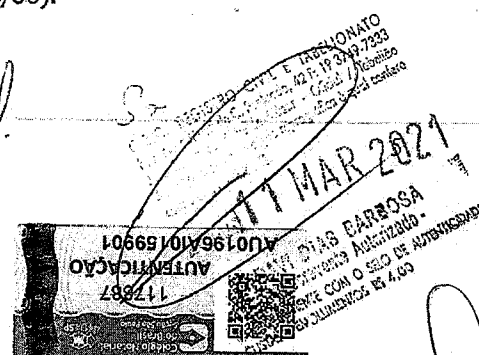


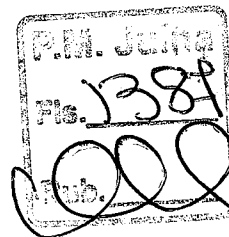
- Fornecimento de cereais e leguminosas beneficiados; (CNAE 4729-6/99).
- Fornecimento de farinhas, amidos e féculas; (CNAE 4729-6/99).
- Fornecimento de café torrado, moído e solúvel; (CNAE 4729-6/99).
- Fornecimento de produtos alimentícios em geral; (CNAE 4729-6/99).
- Fornecimento de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (CNAE 4789-0/99).
- Fornecimento de móveis; (CNAE 4754-7/01).
- Fornecimento de madeira e produtos derivados; (CNAE 4744-0/02).
- Fornecimento de móveis e artigos de colchoaria; (CNAE 4754-7/01).
- Fornecimento de artigos para decoração; (CNAE 4789-0/99).
- Fornecimento de tecidos; (CNAE 4755-5/01).
- Fornecimento de instrumentos musicais e acessórios; (CNAE 4756-3/00).
- Fornecimento de artigos de escritório e de papelaria; (CNAE 4761-0/03).
- Fornecimento de artigos de armarinho; (CNAE 4755-5/02).
- Fornecimento de jornais e revistas; (CNAE 4761-0/02).
- Fornecimento de livros; (CNAE 4761-0/01).
- Fornecimento de brinquedos e artigos recreativos; (CNAE 4763-6/01).
- Fornecimento de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (CNAE 4772-5/00).
- Fornecimento de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (CNAE 4772-5/00).
- Fornecimento de artigos de óptica; (CNAE 4774-1/00).
- Fornecimento de artigos de joalheria; (CNAE 4783-1/01).
- Fornecimento de artigos de cama, mesa e banho; (CNAE 4755-5/03).
- Fornecimento de artigos vestuários e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (CNAE 4781-4/00).
- Fornecimento de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (CNAE 4789-0/99).
- Fornecimento de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; (CNAE 4762-8/00).
- Fornecimento de calçados; (CNAE 4782-2/01).
- Fornecimento de calçados esportivos; (CNAE 4782-2/01).
- Fornecimento de artigos esportivos; (CNAE 4763-6/02).
- Fornecimento de artigos de caça, pesca e camping; (CNAE 4763-6/04).
- Fornecimento de sementes, flores, plantas e gramas; (CNAE 4789-0/02).
- Fornecimento de alimentos para animais; (CNAE 4789-0/99).
- Fornecimento de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; (CNAE 4789-0/99).
- Fornecimento de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; (CNAE 4789-0/99).
- Fornecimento de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (CNAE 4789-0/99).
- Fornecimento de ferragens e ferramentas; (CNAE 4744-0/01).
- Fornecimento de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; (CNAE 4789-0/99).
- Instalação e manutenção elétrica; (CNAE 4321-5/00).





- Instalações e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (CNAE 4322-3/02).
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; (CNAE 4322-3/01).
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndios; (CNAE 4322-3/03).
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; (CNAE 4330-4/02).
- Serviços de pintura de edifícios em geral; (CNAE 4330-4/04).
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; (CNAE 4520-0/01).
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; (CNAE 4520-0/02).
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; (CNAE 4520-0/05).
- Serviços de borracharia para veículos automotores; (CNAE 4520-0/06).
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; (CNAE 4520-0/07).
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; (CNAE 4530-7/04).
- Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; (CNAE 4541-2/05).
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (CNAE 4642-7/02).
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (CNAE 4724-5/00).
- Comércio varejista de materiais elétricos; (CNAE 4742-3/00).
- Comércio varejista de vidros; (CNAE 4743-1/00).
- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; (CNAE 4759-8/01).
- Comércio varejista de relojoaria; (CNAE 4783-1/02).
- Comércio varejista de outros artigos usados; (CNAE 4785-7/99).
- Comércio varejista de equipamentos para escritório; (CNAE 4789-0/07).
- Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; (CNAE 4789-0/08).
- Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanato; (CNAE 4789-0/01).
- Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; (CNAE 4789-0/04).
- Outras atividades de telecomunicação não especificadas anteriormente; (CNAE 6190-6/99).
- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; (CNAE 8129-0/00).
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (CNAE 8211-3/00).
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (CNAE 8230-0/01).
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (CNAE 9512-6/00).
- Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; (CNAE 9521-5/00).
- Serviços domésticos; (CNAE 9700-5/00).
- Locação de automóveis sem condutor; (CNAE 7711-0/00).





- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; (CNAE 7719-5/99).

§ 1º - O comércio será através de venda programada e a pedido prévio, sendo que os produtos serão faturados e remetidos diretamente aos clientes, não permitindo em hipótese alguma a formação de estoques.

§ 2º - A sociedade também operará suas atividades mediante processos de licitação.

§ 3º - Os serviços e os produtos a serem fornecidos deverão estar previamente autorizados pelos clientes.

CLÁUSULA IV

DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Maio de 2011, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO, DELIBERAÇÃO E IMPEDIMENTOS

CLÁUSULA V

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON 150.000 quotas a R\$ 1,00 cada uma (50% do capital social).....	R\$ 150.000,00
RICARDO MAZZON 150.000 quotas a R\$ 1,00 cada uma (50% do capital social).....	R\$ 150.000,00
TOTAL.....	R\$ 300.000,00

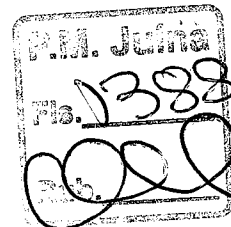
§ Único - Nos termos do artigo 1.052 - Lei nº 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios que recebem a denominação de administradores. Os administradores poderão nomear procuradores para gerir os negócios da sociedade. São





proibidos e nulos de pleno direito, os atos estranhos em favor de terceiros, que possam acarretar prejuízos ou gerar obrigações para sociedade.

§ 1º - A representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, será exercida pelos sócios em juízo ou fora dele, separadamente e à seu critério.

§ 2º - As procurações outorgadas pela sociedade a terceiros serão assinadas por qualquer um dos sócios, todavia, em qualquer procuração deverá conter os fins a que se destina e o tempo de duração, com exceção das procurações com mandato de poderes "ad judícia" que estarão ligadas à duração do respectivo processo judicial.

§ 3º - Os contratos celebrados com bancos federais, estaduais ou particulares, caixa econômicas, autarquias, sociedades mistas, órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como os documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, ordens de pagamento, documentos de créditos e quitações trabalhistas, os atos de mero expediente e emissão de cheques deverão obedecer ao disposto no parágrafo 1º desta cláusula.

CLÁUSULA VII

DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e quaisquer outros assuntos relevantes à sociedade serão definidas na reunião dos sócios.

§ 1º - A reunião dos sócios poderá ser realizada em qualquer época.

§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria absoluta nos termos do artigo 1010 do Código Civil.

CLÁUSULA VIII

DAS DECLARAÇÕES

Nos termos do art. 1011 da lei 10.406 de 10/01/2002 os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.



ATA. Juiza
R. 3582
0000

CLÁUSULA IX

DOS IMPEDIMENTOS

São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito, os atos praticados por qualquer dos sócios e administradores, que envolver a sociedade, tais como: avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

DO PRÓ-LABORE, EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA X

DO PRÓ-LABORE

Mensalmente, a título de Pró-Labore, ambos os sócios terão direito a uma retirada que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, a ser fixada de acordo com os termos das cláusulas SÉTIMA deste contrato.

CLÁUSULA XI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, data em que, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil, deverá ser levantado o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Balanço de Resultado Econômico onde serão apurados os lucros ou prejuízos eventualmente havidos, os quais serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

§ 1º - Em havendo lucro, os sócios poderão optar por sua não distribuição, incorporando-o de imediato ao Capital Social, ou mantê-lo em resultados acumulados, para posterior destinação.

§ 2º - Os sócios deliberam de pleno e comum acordo distribuir os eventuais lucros intermediários: mensais, bimestrais, semestrais ou anuais; nos termos do artigo 204 da Lei 6.404 de 15/12/1976.

§ 3º - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem havendo prejuízo do exercício.

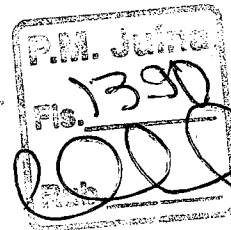
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E SUCESSÃO SOCIETÁRIA

CLÁUSULA XII

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As cessões, transferências ou qualquer outra forma de alienação de cotas sociais no todo ou em parte, obedecerá as seguintes normas e condições:





- a) Serão oferecidas as cotas ao outro sócio, que poderá adquirir parte ou todas as quotas oferecidas. O sócio, em qualquer situação, terá sempre prioridade na aquisição de quotas, em relação a terceiros.
- b) A transferência de quotas a terceiros, somente poderá ser feita, mediante aprovação por escrito do sócio remanescente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, nesse caso, a alienação ou transferência de suas quotas, será resolvida de acordo com o disposto nesta cláusula.

CLAUSULA XIII

DA SUCESSÃO SOCIETÁRIA

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, será elaborado imediatamente um balanço para apuração do patrimônio líquido e consequentemente, os haveres do "de cujus", fazendo-se constar em documento próprio, que para tanto será lavrado, com assinaturas dos herdeiros os seus representantes.

Parágrafo Único: Fica vedada aos herdeiros do sócio pré-morto, a participação na sociedade, salvo se houver aprovação do sócio remanescente. O pagamento dos haveres do sócio pré-morto será feito da seguinte forma:

- a) vinte por cento (20%), no prazo de sessenta dias após o evento; e
- b) o restante oitenta por cento (80%) será dividido em doze parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e corrigidas conforme a legislação vigente no País.

DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA XIV

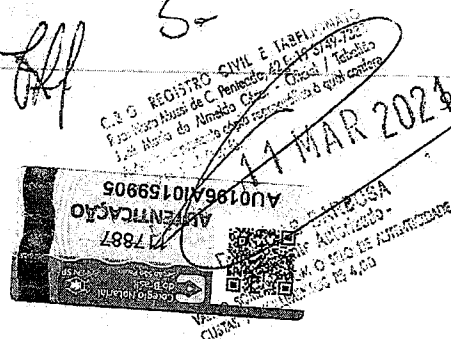
DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

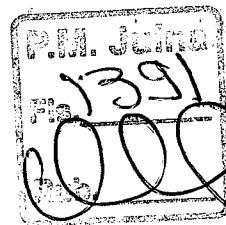
No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante, um dos sócios gerentes, podendo no interesse de ambos, nomear pessoas fora da sociedade, obedecendo ao preconizado no artigo 344 e seguintes do Código Comercial Brasileiro.

CLAUSULA XV

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato só será alterado com a concordância expressa de todos os sócios.

CLAÚSULA XVII

DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLAÚSULA XVIII

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regidos através da observância dos preceitos da Lei 10.406 de 10/01/2002, em especial os artigos 1.052 e seguintes, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e data, na presença das testemunhas abaixo, para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo para que produza assim, todos os seus efeitos legais,

Campinas, 26 de Novembro de 2018.

Carmen Regina Spadaccia Mazzon

CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON

RG: 23.932.643-X SSP/SP

CPF: 120.671.088-83

Ricardo Mazzon

RICARDO MAZZON

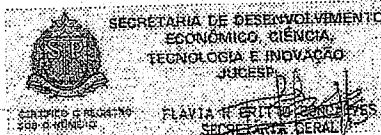
RG: 10.178.359-0 SSP/SP

CPF: 055.746.958-98

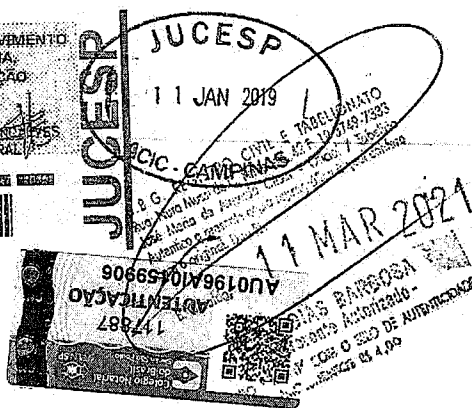
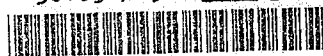
Testemunhas:

Alina Cipriano Mazzon
NOME: Alina Cipriano Mazzon
RG: 49.979.629-3
CPF: 371.141.128-23

Samuel A. F. L.
NOME: SAMUEL FERNANDES D. AGOSTINHO
RG: 46.977.708-4
CPF: 402.607.828-07



36.831/19-0





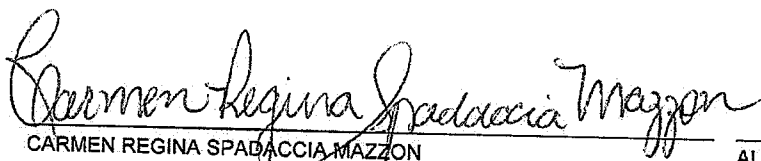
LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 000229 (duzentas e vinte e nove) folha(s), numeradas eletronicamente de 01 a 229, do período 01/01/2020 a 31/12/2020, e serviu para os lançamentos no LIVRO DIÁRIO de nº 000010 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado:

Nome **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP**
Endereço **RUA DAS ORQUIDEAS, 587**
Bairro **CHACARA PRIMAVERA**
CEP **13087-430**
Município **Campinas - SP**
Insc. Municipal **199823-4**
Insc. Estadual **795.455.985.110**
CNPJ **14.163.479/0001-91**

Campinas, 31 de Dezembro de 2020

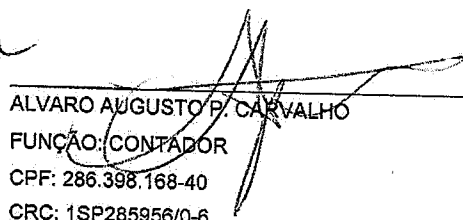


CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON

FUNÇÃO: SOCIA - ADMINISTRADORA

RG: 23.932.643-X

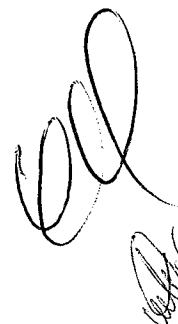
CPF: 120.671.088-83


ALVARO AUGUSTO P. CARVALHO

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 286.398.168-40

CRC: 1SP285956/0-6






GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35225383089		16/05/2011	22/03/2011	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
14.163.479/0001-91	RUA DAS ORQUIDEAS			587			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CHACARA PRIMAVERA	CAMPINAS	SP	13087-430	R\$	300.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DAS ORQUIDEAS			587		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CHACARA PRIMAVERA	CAMPINAS	SP	13087-430	23932643X	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
120.671.088-83	SÓCIO E ADMINISTRADOR				150.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
RICARDO MAZZON					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DAS ORQUIDEAS			587		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CHACARA PRIMAVERA	CAMPINAS	SP	13087-430	101783590	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
055.746.958-98	SÓCIO E ADMINISTRADOR				150.000,00

1394
0000

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

BOANERGES CONSULTORIA E ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO
16/05/2011	807.831/11-6

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

DATA	NÚMERO
31/01/2014	018.254/14-7

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE ROBERTO SALIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 143.322.158-69, RESIDENTE À RUA GONCALO COELHO, 151, PARQUE TAQUARAL, CAMPINAS - SP, CEP 13087-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 990,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANA PAULA DE OLIVEIRA SALIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 175.952.628-28, RESIDENTE À RUA GONCALO COELHO, 151, PARQUE TAQUARAL, CAMPINAS - SP, CEP 13087-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00.

ADMITIDO ROSELI DEMARCHI LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 066.288.498-13, RG/RNE: 6058576-6 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE FERREIRA NETO, 326, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

ADMITIDO CARMEN REGINA SPADACCIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 120.671.088-83, RG/RNE: 23932643-X - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO PROSPERI, S/N, LOTE 12 QUADR, CHACARAS VALE DAS G, CAMPINAS - SP, CEP 13085-752, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 75.000,00.

NOMEADO RICARDO MAZZON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 055.746.958-98, RG/RNE: 10178359-0 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO PROSPERI, S/N, LOTE 12 QUADR, LOTEAMENTO CHACARAS, CAMPINAS - SP, CEP 13085-752, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO RODOLPHO JOSE DEMARCHI LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 228.566.478-80, RG/RNE: 33509993-2 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE FERREIRA NETO, 326, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-160, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOSE FERREIRA NETO, 326, JARD. SANTA GENEBRA, CAMPINAS - SP, CEP 13080-160.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO
03/12/2014	465.575/14-6

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CELSO EGIDIO SOUSA SANTOS, 805, SALA 01, JARDIM CHAPADAO, CAMPINAS - SP, CEP 13070-057.

P.M. Juma
Rb. 1395
C.O.O.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROSELI DEMARCHI LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 066.288.498-13, RG/RNE: 6.058.576-6, RESIDENTE À RUA JOSE FERREIRA NETO, 326, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CARMEN REGINA SPADACCIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 120.671.088-83, RG/RNE: 23.932.643-X, RESIDENTE À RUA ANTONIO PROSPERI, S/N, LT 12 QD F, CH. VALE DAS GRACAS, CAMPINAS - SP, CEP 13085-752, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 225.000,00.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE RICARDO MAZZON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 055.746.958-98, RG/RNE: 10178359-0, RESIDENTE À RUA ANTONIO PROSPERI, S/N, LOTE 12 QUADR, LOTEAMENTO CHACARAS, CAMPINAS - SP, CEP 13085-752, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE RODOLPHO JOSE DEMARCHI LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 228.566.478-80, RG/RNE: 3350993-2, RESIDENTE À RUA JOSE FERREIRA NETO, 326, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-160, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO ALINE CAPARROZ MAZZON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 371.141.128-23, RG/RNE: 49.979.689-5, RESIDENTE À RUA MANUEL MARIA BARBOSA DU BOCAGE, 81, PARQUE TAQUARAL, CAMPINAS - SP, CEP 13087-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 75.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO
05/03/2015	074.068/15-5

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO EXERCICIO

INCLUSÃO DE CNPJ 14.163.479/0001-91

DATA	NÚMERO
02/05/2016	174.706/16-9

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 02/02/2016. AOS DOIS DIAS DO MES DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016, REUNIRAM-SE AS SOCIAS CARMEN REGINA SPADACCIA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, BIOLOGA, NASCIDA NA CIDADE DE VINHEDO/SP A 10/02/1974, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANTONIO PROSPERI, S/N, LOTE 12, QUADRA F, CHACARAS VALE DAS GRACAS, CAMPINAS/SP, CEP 13085-752, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE RG N 23.932.643-X SSP/SP EXPEDIDO EM 28/02/2005 E CPF SOB O N 120.671.088-83 E ALINE CAPARROZ MAZZON, BRASILEIRA, SOLTEIRA, GASTRONOMA, NASCIDA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ, EM 24/03/1990, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MANUEL MARIA BARBOSA DU BOCAGE, N 81, PARQUE TAQUARAL, CAMPINAS/SP, CEP -13087-240, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE RG N 49.979.689-5 SSP/SP, EXPEDIDO EM 11/03/2013 E DO CPF SOB N 371.141.128-23 DA EMPRESA: EXITUS COMERCIAL P RODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP, EM SUA SEDE SOCIAL, NA RUA CELSO EGIDIO SOUSA S ANTOS, 805 BAIRRO JARDIM CHAPADAO, NESSA CIDADE DE CAMPINAS-SP.A REUNIAO TEVE INICIO AS 10:00 ESTANDO PRESENTES AMBAS AS SOCIAS. A SOCIA CARMEN REGINA SPADACCIA APRESENTOU AS DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO 2015 PARA QUE PUDESSEM AVALIA-LAS E APROVA-LAS.APOS APRESENTACAO DAS DEMONSTRACOES, E NADA MAIS TENDO A DISCUTIR OU DELIBERAR, FICAM APROVADAS AS CONTAS DO ANO 2015 E ENCERRADA A REUNIAO. E, PARA QUE PRODUZAM OS DEVIDOS FINS LEGAIS E DE DIREITO, EU CARMEN REGINA SPADACCIA, LAVREI E TRANSCREVI ESTA ATA, QUE FOI LIDA E ACHADA EM ORDEM, A QUAL DEVERA SER ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO.

DATA	NÚMERO
02/05/2016	174.707/16-2

RESPONSAVEL PELA ASSINATURA: CARMEN REGINA SPADACCIA, CPF 12067108883, RG 23932643X SSP/SP. CONTABILISTA HABILITADO: RAQUEL DO PRADO PEREIRA CARVALHO, CRC 1SP0888380-0, SP.

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2015 À 31/12/2015 .

1396
1000

DATA	NÚMERO	
04/04/2017	156.923/17-8	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .		
DATA	NÚMERO	
19/03/2018	102.552/18-6	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2017 À 31/12/2017 .		
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 08/01/2018. APROVACAO DAS CONTAS DO ANO-CALENDARIO 2017.		
DATA	NÚMERO	
13/08/2018	360.121/18-4	
ADMITIDO RICARDO MAZZON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 055.746.958-98, RG/RNE: 10178359-0 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO PROSPERI, 135, LOTEAMENTO CHACARAS, CAMPINAS - SP, CEP 13085-752, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 120.671.088-83, RG/RNE: 23.932.643-X, RESIDENTE À RUA ANTONIO PROSPERI, 135, LOTEAMENTO CHACARAS, CAMPINAS - SP, CEP 13085-752, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE ALINE CAPARROZ MAZZON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 371.141.128-23, RG/RNE: 49.979.689-5, RESIDENTE À RUA MANUEL MARIA BARBOSA DU BOCAGE, 81, PARQUE TAQUARAL, CAMPINAS - SP, CEP 13087-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 75.000,00.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ANTONIO PROSPERI, 135, FUNDOS, LOTEAMENTO CHACARAS, CAMPINAS - SP, CEP 13085-752. , DATADA DE: 25/04/2018.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
11/01/2019	036.831/19-0	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 120.671.088-83, RG/RNE: 23932643-X - SP, RESIDENTE À RUA DAS ORQUIDEAS, 587, CHACARA PRIMAVERA, CAMPINAS - SP, CEP 13087-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RICARDO MAZZON, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 055.746.958-98, RG/RNE: 10178359-0 - SP, RESIDENTE À RUA DAS ORQUIDEAS, 587, CHACARA PRIMAVERA, CAMPINAS - SP, CEP 13087-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DAS ORQUIDEAS, 587, CHACARA PRIMAVERA, CAMPINAS - SP, CEP 13087-430. , DATADA DE: 26/11/2018.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
23/04/2019	191.246/19-0	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2018 À 31/12/2018 .		
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 01/03/2019. REFERENTE:REGISTRO DA ATA DA REUNIAO EXTRAORDINARIA OCORRIDA EM 01/03/2019, QUE APROVOU AS CONTAS DO EXERCICIO DE 2018, COMPREENDIDO DE 01/01/2018 A 31/12/2018.		
DATA	NÚMERO	
09/06/2020	183.359/20-3	

REC. Junta
1391
1000

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2019 À 31/12/2019 .

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 02/03/2020. REFERENTE:REGISTRO DA ATA DA REUNIAO EXTRAORDINARIA OCORRIDA EM 02/03/2020,QUE APROVOU AS CONTAS DO EXERCICIO DE 2019, COMPREENDIDO DE 01/01/2019 A 31/12/2019.

DATA	NÚMERO
26/05/2021	222.184/21-8

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020 .

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 01/03/2021. REFERENTE:REGISTRO DA ATA DA REUNIAO EXTRAORDINARIA OCORRIDA EM 01/03/2021, QUE APROVOU AS CONTAS DO EXERCICIO DE 2020,COMPREENDIDO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
26/05/2021	222.184/21-8

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020 .

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 01/03/2021. REFERENTE:REGISTRO DA ATA DA REUNIAO EXTRAORDINARIA OCORRIDA EM 01/03/2021, QUE APROVOU AS CONTAS DO EXERCICIO DE 2020,COMPREENDIDO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

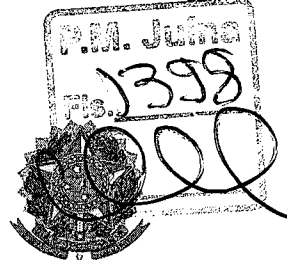
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225383089
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/02/2022



Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 165848008, quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 às 16:22:37.

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198

Nome do Empresário

DIEGO RAFAEL DE AMORIM

Nome Fantasia

CRIATIVA AVIAMENTOS E ARTESANATOS

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

13362968

Orgão Emissor

SSPMT

UF Emissor

MT

CPF

011.967.851-98

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/03/2020

Número de Registro

CNPJ

36.773.875/0001-73

Endereço Comercial

CEP

78110-511

Logradouro

RUA CORONEL HAMILTON DE SA (LOT
EMBAUVAL)

Número

S/N

Bairro

CENTRO-NORTE

Município

VARZEA GRANDE

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

26/03/2020

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Correio, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de armarinho

Atividade Principal (CNAE)

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

2022.01.01
Fls. 1399
RUB. 0000

tecidos

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de lubrificantes

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

* Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME87798059

Número do Identificador
36773875000173

Data de Emissão
05/01/2022

[Handwritten signatures and marks]

20.06.2021
14:00
2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DIEGO RAFAEL DE AMORIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
13362968 887 MT

CPF
011.967.851-98

DATA NASCIMENTO
15/12/1984

FILIAÇÃO
ODILIO MARIA DE AMORIM
NEUZA RODRIGUES FROES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
D

Nº REGISTRO
02899731349

VALIDADE
17/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
10/06/2003

OBSERVAÇÕES

Diego Rafael de Amorim
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSÃO
30/06/2021

Alexandre Soares de Amorim
ASSINATURA DO EMISSOR

05748810101
MT645913769

MATO GROSSO

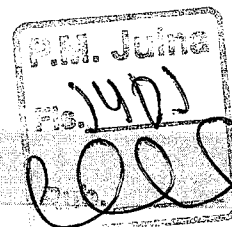
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2230649970

PROIBIDO PLASTIFICAR
2230649970

[Handwritten signatures and marks]

Data da consulta: 05/01/2022 11:36:29



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.773.875/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/03/2020**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 26/03/2020**

Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

GUSTAVO OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/10/1995, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 087.015.959-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARLOS CHAGAS, 413, CONTA DINHEIRO, LAGES, SC, CEP 88520275, BRASIL.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA CARLOS CHAGAS, 413, CONTA DINHEIRO, LAGES, SC, CEP 88.520-275.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E CALEFAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA, DE AR E COMPRESSORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CALÇADOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, MDF, ESQUADRIAS E ARTEFATOS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMERAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E TOLDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS METÁLICAS E PORTÕES AUTOMÁTICOS; E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR..



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2020

Arquivamento 20204582903 Protocolo 204582903 de 02/03/2020 NIRE 42600641753

Nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

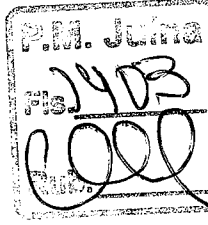
Chancela 442983276902047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



02/03/2020

[Assinatura]



**ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E CALEFAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA, DE AR E COMPRESSORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CALÇADOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, MDF, ESQUADRIAS E ARTEFATOS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMERAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E TOLDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS METÁLICAS E PORTÕES AUTOMÁTICOS; E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta – A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2020

Arquivamento 20204582903 Protocolo 204582903 de 02/03/2020 NIRE 42600641753

Nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 442983276902047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

02/03/2020



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira- O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO

Cláusula Décima Segunda- Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2020

Arquivamento 20204582903 Protocolo 204582903 de 02/03/2020 NTRE 42600641753

Nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

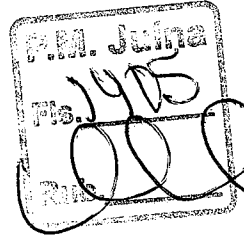
Chancela 442983276902047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/03/2020

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
LAGES, 2 de março de 2020.

GUSTAVO OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2020

Arquivamento 20204582903 Protocolo 204582903 de 02/03/2020 NIRE 42600641753

Nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

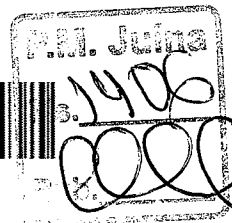
Chancela 442983276902047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

02/03/2020



204582903



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
PROTOCOLO	204582903 - 02/03/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600641753
CNPJ 36.521.392/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020
SOB N: 42600641753

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20204582903

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08701595938 - GUSTAVO OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2020

Arquivamento 20204582903 Protocolo 204582903 de 02/03/2020 NIRE 42600641753

Nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 442983276902047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

02/03/2020

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2167141855



NOME

GUSTAVO OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF

4339811 SSP SC

CPF

087.615.959-38

DATA NASCIMENTO

20/10/1995

FILIAÇÃO

LUIS CARLOS OLIVEIRA

MARIA RIVIRA PIRES OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

07403274277

VALIDADE

15/09/2024

1ª HABILITAÇÃO

14/01/2020

OBSERVAÇÕES

A

2167141855

Exp. Lucas

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

LAGES, SC

DATA EMISSÃO

19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

40348169618

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SC161790194

SANTA CATARINA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

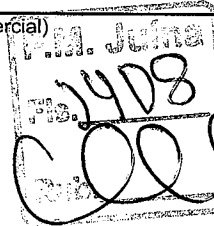
SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



Nº E (da sede ou filial, quando a
se e for em outra UF)

51200527462

Código da Natureza
Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

1 REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000161509

re,uer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
V.S DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		052	1	REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

JUINA
Local

23 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nº me(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

º Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

D. CISAÇÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

D. CISAÇÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

O SERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2304692 em 23/10/2020 da Empresa GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA, Nire 51200527462 e protocolo 201237555 - 22/10/2020. Autenticação: A5BD5B5FEF5AB56DA763779576F4CCDD8393E1E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.755-5 e o código de segurança AOE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/123.755-5	MTP2000161509	22/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
482.646.101-10	OBERDAN PRATES SILVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2304692 em 23/10/2020 da Empresa GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA, Nire 51200527462 e protocolo 201237555 - 22/10/2020. Autenticação: A5BD5B5FEF5AB56DA763779576F4CCDD8393E1E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.755-5 e o código de segurança AOE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 86.939.964/0001-15

GERALDO BATISTA VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/07/1969, CPF nº 474.350.891-68, carteira de identidade nº 0688.881-0, órgão expedidor SSP - MT residente na Rua das Orquídeas, s/n, Módulo 04, Juína- MT, CEP 78.320-000.

OBERDAN PRATES SILVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 16/09/1969, CPF nº 482.646.101-10, carteira de identidade nº 699.083, órgão expedidor SSP-MT, residente na Avenida Cuiabá, 251, Módulo 05, Juína- MT, CEP 78.320-000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA-ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200527462, com sede na Avenida Mato Grosso, 919, Módulo 02, Lote RT1A, Quadra 02, Juína-MT, CEP. 78.320-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 86.939.964/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial **GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA-ME** retira-se a expressão **ME** do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016", girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA**.

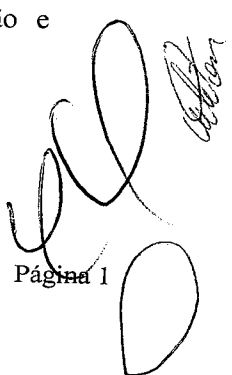
DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Mato Grosso, 54 N, Módulo 02, Juína- MT, CEP 78.320-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade altera o seu objeto para: fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório exceto formulário contínuo; Impressão de material para outros usos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Impressão de material para uso publicitário; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Fabricação de adesivos e selantes; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Montagem de estruturas metálicas; Instalação de painéis publicitários; Serviços de encadernação e plastificação.

DSOS DADOS DOS SOCIOS


Página 1

CLÁUSULA QUARTA. Altera-se neste ato os dados dos sócios para: **GERALDO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/07/1969, CPF nº 474.350.891-68, carteira de identidade nº 0688.881-0, órgão expedidor SEJSP - MT residente na Rua das Orquídeas, 257 N, Módulo 04, Juína-MT, CEP 78.320-000.

OBERDAN PRATES SILVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 16/09/1969, CPF nº 482.646.101-10, carteira de identidade nº 699.083, órgão expedidor SSP-MT, residente na Rua dos Mamoeiros, 402, Jardim Paraíso, Sinop- MT, CEP 78.556-170.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) neste ato fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
GERALDO BATISTA VIEIRA	30.000	30.000,00	50%
OBERDAN PRATES SILVEIRA	30.000	30.000,00	50%
TOTAL	60.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade solicita reativação conforme artigo 60 da Lei nº 8.934.

DO REENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa requer o reenquadramento de **MICROEMPRESA** para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Juína- MT.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Juína- MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Página 2

2.01. Juína
1412
020

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

GERALDO BATISTA VIEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/07/1969, CPF nº 474.350.891-68, carteira de identidade nº 0688.881-0, órgão expedidor SEJSP - MT residente na Rua das Orquídeas, 257 N, Módulo 04, Juína- MT, CEP 78.320-000.

OBERDAN PRATES SILVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 16/09/1969, CPF nº 482.646.101-10, carteira de identidade nº 699.083, órgão expedidor SSP-MT, residente na Rua dos Mamoeiros, 402, Jardim Paraíso, Sinop- MT, CEP 78.556-170.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200527462, com sede na Avenida Mato Grosso, 54 N, Módulo 02, Juína- MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 86.939.964/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Avenida Mato Grosso, 54 N, Módulo 02, Juína- MT, CEP 78.320-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante a alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social: Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório exceto formulário contínuo; Impressão de material para outros usos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Impressão de material para uso publicitário; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Fabricação de adesivos e selantes; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Montagem de estruturas metálicas; Instalação de painéis publicitários; Serviços de encadernação e plastificação.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2304692 em 23/10/2020 da Empresa GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA, Nire 51200527462 e protocolo 201237555 - 22/10/2020. Autenticação: A5BD5B5FEF5AB56DA763779576F4CCDD8393E1E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.755-5 e o código de segurança AOE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/10

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 28/03/1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
GERALDO BATISTA VIEIRA	30.000	30.000,00	50%
OBERDAN PRATES SILVEIRA	30.000	30.000,00	50%
TOTAL	60.000	30.000,00	100%

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência na sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GERALDO BATISTA VIEIRA** e **OBERDAN PRATES SILVEIRA** individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores, por um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Página 4

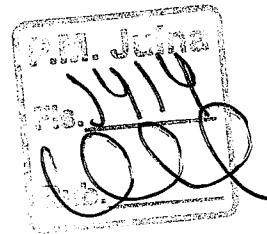


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2304692 em 23/10/2020 da Empresa GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA, Nire 51200527462 e protocolo 201237555 - 22/10/2020. Autenticação: A5BD5B5FEF5AB56DA763779576F4CCDD8393E1E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.755-5 e o código de segurança AOE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Juína-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento.

Juína-MT, 08 de outubro de 2020.

GERALDO BATISTA VIEIRA

OBERDAN PRATES SILVEIRA

Página 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2304692 em 23/10/2020 da Empresa GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA, Nire 51200527462 e protocolo 201237555 - 22/10/2020. Autenticação: A5BD5B5FEF5AB56DA763779576F4CCDD8393E1E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.755-5 e o código de segurança AOE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

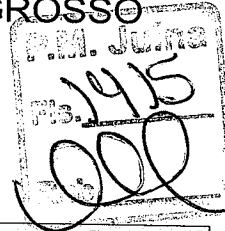
pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/123.755-5	MTP2000161509	22/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
474.350.891-68	GERALDO BATISTA VIEIRA
482.646.101-10	OBERDAN PRATES SILVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

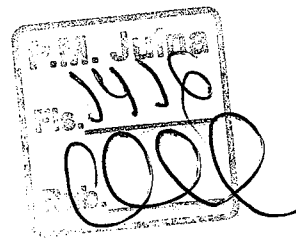
Certifico registro sob o nº 2304692 em 23/10/2020 da Empresa GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA, Nire 51200527462 e protocolo 201237555 - 22/10/2020. Autenticação: A5BD5B5FEF5AB56DA763779576F4CCDD8393E1E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.755-5 e o código de segurança AOE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA, de NIRE 5120052746-2 e protocolado sob o número 20/123.755-5 em 22/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2304692, em 23/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.646.101-10	OBERDAN PRATES SILVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.646.101-10	OBERDAN PRATES SILVEIRA
474.350.891-68	GERALDO BATISTA VIEIRA

Cuiabá, sexta-feira, 23 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 23/10/2020, às 17:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/123.755-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2304692 em 23/10/2020 da Empresa GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA, Nire 51200527462 e protocolo 201237555 - 22/10/2020. Autenticação: A5BD5B5FEF5AB56DA763779576F4CCDD8393E1E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.755-5 e o código de segurança AOE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

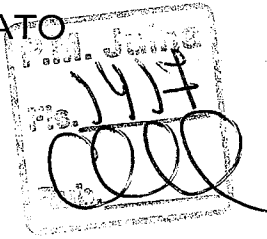
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 23 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

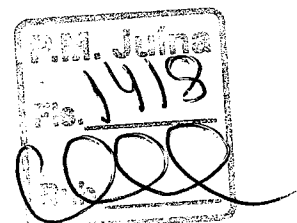
Certifico registro sob o nº 2304692 em 23/10/2020 da Empresa GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA, Nire 51200527462 e protocolo 201237555 - 22/10/2020. Autenticação: A5BD5B5FEF5AB56DA763779576F4CCDD8393E1E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.755-5 e o código de segurança AOE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120052746-2	86.939.964/0001-15	21/03/1994	28/03/1994

Endereço Completo:

AVENIDA MATO GROSSO 54N - BAIRRO MODULO 02 CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO EXCETO FORMULARIO CONTINUO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, FABRICACAO DE ADESIVOS E SELANTES, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, ABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.

Capital Social: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
474.350.891-68	GERALDO BATISTA VIEIRA	xxxxxxx		R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
482.646.101-10	OBERDAN PRATES SILVEIRA	xxxxxxx		R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/10/2020

Número: 2304692

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
052 - REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94
307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

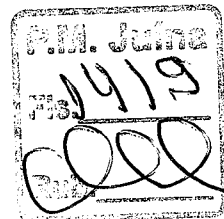
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004095248 e visualize a certidão)



22/027.971-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GRAFICA GERDAN LTDA ME	xxxxxxx	2304692	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
GRAFICA GERDAN LTDA ME	5120052746-2	20040293467	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS#		

Cuiabá, 02 de Março de 2022 15:43


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004095248 e visualize a certidão)



22/027.971-3

Página 2 de 2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
JBX ESPORTIVA EIRELI
CNPJ 32.538.291/0001-62
NIRE 416.00816455



Página 1 de 4

PEDRO LUIS LOPES BONILHA JUNIOR, brasileiro, maior, nascido aos 09 de junho de 1984, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, portador do RG sob nº 35.051.528-1 da SESP/SP e inscrito no CPF sob nº 226.033.498-99, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 1636, centro, em Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85.960-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) sob nome empresarial **JBX ESPORTIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.538.291/0001-62, com sede localizada à Rua Luiz Centenaro, nº 150, Parque Industrial II, em Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85.960-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 416.00816455 de 23/01/2019. Resolve, assim alterar, modificar e consolidar seu ato constitutivo e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15/12/1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

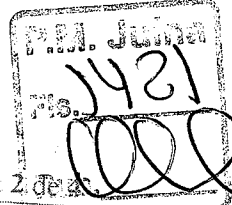
Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da EIRELI para à Rua Luiz Centenaro, nº 665, Parque Industrial II, em Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85.960-000.

Cláusula Segunda: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDAÇÃO
JBX ESPORTIVA EIRELI
CNPJ 32.538.291/0001-62

PEDRO LUIS LOPES BONILHA JUNIOR, brasileiro, maior, nascido aos 09 de junho de 1984, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, portador do RG sob nº 35.051.528-1 da SESP/SP e inscrito no CPF sob nº 226.033.498-99, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 1636, centro, em Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85.960-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) sob nome empresarial **JBX ESPORTIVA EIRELI**, com sede localizada à Rua Luiz Centenaro, nº 665, Parque Industrial II, em Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85.960-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.06936595 de 06/12/2010, inscrita no CNPJ sob Nº 13.022.482/0001-22, conforme e cláusulas abaixo:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
JBX ESPORTIVA EIRELI
 CNPJ 32.538.291/0001-62
 NIRE 416.00816455



Página 2 de 5

Cláusula Primeira: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI gira sob o nome empresarial de **JBX ESPORTIVA EIRELI**, com sede localizada a Rua Luiz Centenaro, nº665, Parque Industrial II, em Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85.960-000.

Cláusula Segunda: O titular declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA/ME**, o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo. A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Terceira: A EIRELI tem como objeto social a exploração do ramo de: Fabricação de materiais esportivos, Comércio Atacadista e Varejista de artigos esportivos, materiais plásticos, equipamentos esportivos, bolas, brinquedos; materiais esportivos, artigos recreativos, calçados esportivos; artigos do vestuário e acessórios para a prática de esportes.

Cláusula Quarta: O capital social da EIRELI é de R\$100.000,00(Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil), quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, ficam assim distribuídas pelas sócias:

Titular	Quotas	Valor (R\$)
Pedro Luis Lopes Bonilha Junior	100.000	R\$100.000,00
Total	100.000	R\$100.000,00

Cláusula Quinta: A EIRELI iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 2010 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da EIRELI caberá ao titular, **Pedro Luis Lopes Bonilha Junior**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
JBA ESPORTIVA EIRELI
CNPJ 32.538.291/0001-62
NIRE 416.00816455

Página 3 de 5

1422
0000

Página 3 de 4

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

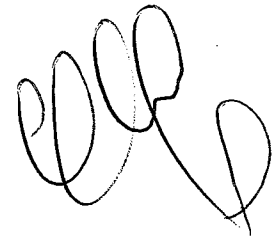
Cláusula Oitava: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

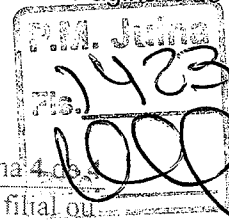
Cláusula Décima: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira: O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração será válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc. Relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
JBX ESPORTIVA EIRELI
CNPJ 32.538.291/0001-62
NIRE 416.00816455

Página 4 de 5



Página 4 de 5

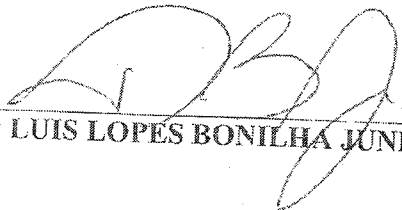
Cláusula Décima Segunda: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

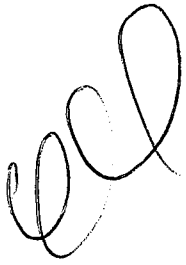
Cláusula Décima Terceira: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

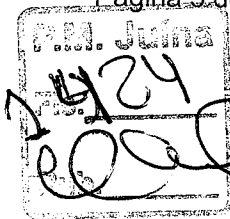
E por estar assim justo e contratado assina a presente alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 10 de junho de 2021.


PEDRO LUIS LOPES BONILHA JUNIOR







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FIRMINO PETERS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 022488, expedida em 04/11/1983, inscrito no CPF nº 21029822034, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
21029822034	022488	FIRMINO PETERS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2021 20:35 SOB Nº 20213843412.
PROTOCOLO: 213843412 DE 24/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104502604. CNPJ DA SEDE: 32538291000162.
NIRE: 41600816455. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
JBX ESPORTIVA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1425
0000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2093872990

PROIBIDO PLASTIFICAR
2093872990

NOME
PEDRO LUIS LOPES BONILHA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
35051528 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
226.033.498-99 09/06/1984

FILIAÇÃO
PEDRO LUIS LOPES
BONILHA
DULCINEIA FERREIRA
BONILHA

PERMISSÃO ALC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
02505371343 13/03/2022 18/11/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
MARECHAL CANDIDO RONDON, PR 13/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

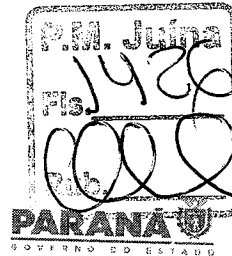
10440510509
PR917823956

PARANA

Handwritten signature



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

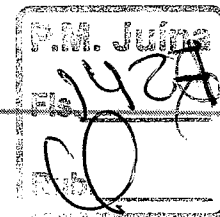
Nome Empresarial: JBX ESPORTIVA EIRELI		Protocolo: PRC2109394399	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600816455	CNPJ 32.538.291/0001-62	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/01/2019	Início de Atividade 21/01/2019
Endereço Completo Rua LUIZ CENTENARO, Nº 665, P INDUSTRIAL II - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000			
Objeto Fabricação de materiais esportivos, Comércio Atacadista e Varejista de artigos esportivos, materiais plásticos, equipamentos esportivos, bolas, brinquedos; materiais esportivos, artigos recreativos, calçados esportivos; artigos do vestuário e acessórios para a prática de esportes.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome PEDRO LUIS LOPES BONILHA JUNIOR	CPF 226.033.498-99	Administrador S	Início do Mandato 16/01/2019
Dados do Administrador Nome PEDRO LUIS LOPES BONILHA JUNIOR		CPF 226.033.498-99	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 24/06/2021	Número 20213843412	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2021, às 07:29:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5PB00ZGX.



PRC2109394399

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Pregão Eletrônico n.º 004/2022

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JBX ESPORTIVA EIRELI, com sede na Rua Luis Centenaro, nº 665 – Parque Industrial II, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.538.291/0001-62, vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

(X) Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Marechal Cândido Rondon/PR, 02 de março de 2022.

PEDRO LUIS LOPES
BONILHA
JUNIOR:22603349899

Assinado de forma digital por
PEDRO LUIS LOPES BONILHA
JUNIOR:22603349899
Dados: 2022.03.02 15:48:33 -03'00'

PEDRO LUIS LOPES BONILHA JUNIOR

Representante Legal

RG Nº 35.051528-1 SSP/SP

CPF Nº 226.033.498-99

FIRMINO
PETERS:2102982
2034

Assinado de forma digital
por FIRMINO
PETERS:21029822034
Dados: 2022.03.02 17:30:11
-03'00'

FIRMINO PETERS

Contador

CRC-PR022488O3

P.M. Junta
Fls. 1428
200

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

NIRE Nº 51600161317 E CNPJ Nº 20.847.096/0001-35

TIAGO DIAS DA SILVA brasileiro, nascido em 12/09/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 001.931.611-92, Carteira de Identidade nº 13365355, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 51, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, CEP 78.135-593, BRASIL, na condição de único sócio da empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51600161317 registrado em 23/04/2018 e CNPJ nº 20.847.096/0001-35, localizada na Rua Livramento (Lot C Sul), nº 408, Centro Sul, Várzea Grande, MT, CEP 78.110-133.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa gira sob o nome empresarial de **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** e nome fantasia **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS**, com sede e domicílio na Rua Livramento (Lot C Sul), nº 408 Centro Sul, Várzea Grande, MT, CEP 78.110-133.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa permanece no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, em moeda corrente do país, pelo titular:

SÓCIO	QUOTAS	R\$ CAPITAL
TIAGO DIAS DA SILVA	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

O objeto social permanece: Comércio varejista de materiais para escritório, artigos de papelaria, livraria, livros técnicos e didáticos, jornais e revistas; móveis para escritório em madeira, MDF, aço, melamínico e

de móveis planejados, longarinas, sofás, poltronas, colchões e cadeiras, recarga de cartuchos, suprimentos, materiais e equipamentos gráficos; periféricos e acessórios para informática, equipamentos de ar condicionado e refrigeração; equipamentos para cozinhas industriais e residenciais, produtos alimentícios; utensílios domésticos e de uso pessoal; eletro-eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais equipamentos digitais e de comunicação, embalagens de papel, produtos descartáveis de madeira e plásticos, pneus, óleo lubrificante de uso doméstico; produtos de decoração e iluminação; produtos de limpeza de carro; equipamento náutico, materiais de sinalização e segurança; produtos para moldura e quadros; produtos para copa, cama, mesa e banho; aviamentos, miçangas, armarinhos e tecidos; materiais e produtos para artesanato; moveis e materiais escolares; brinquedos; jogos pedagógicos; uniformes; calçados; cosméticos; perfumaria; bolsas e mochilas escolares; artigos de couro e de viagem, lonas; nylon; produtos de vestuários; materiais elétricos; materiais e equipamentos esportivos e laser; artigos recreativos e equipamentos para parques de diversões em madeira; ferro e plásticos; produtos e materiais de higiene e limpeza; produtos hospitalares, produtos e equipamentos odontológicos, equipamentos para jardinagem e paisagismo; produtos naturais; cereais; dietéticos; mel; balas e doces; merenda escolar; saneantes domissanitários; móveis e equipamentos hospitalares; serviços na área de serralheria, serviços na área elétrica e hidráulica, fluviais e pinturas, organização de feiras, congressos, exposições e festas, preparação de documentos, buffet, prestação de serviços apoio administrativo, educação interina ou permanente de atividade de ensino; prestação de serviços em fotocópias, reprodução, plastificação, encadernação e banner; cerimonial, locação de mesas e cadeiras e artigos para festa e eventos; locação de tendas artigos para decoração.

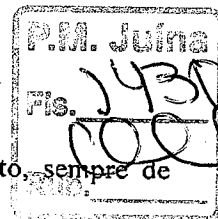
CLÁUSULA QUINTA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data de arquivamento na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

PARAGRA ÚNICO. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA SETIMA. A administração da empresa caberá Isoladamente a TIAGO DIAS DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

2



CLÁUSULA OITAVA. O Titular pode praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Várzea Grande - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Várzea Grande - MT, 18 de Setembro de 2018.

FIRMA
CAPÃO GRANDE

TIAGO DIAS DA SILVA
TITULAR - ADMINISTRADOR

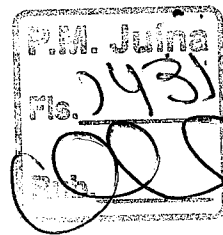
Testemunhas:

1) FABRÍCIO GOMES DA SILVA
RG 1358405-7 SSP/MT
CPF 989.231.221-87

2) GLEISON FABIANO VILALTA
RG 12662704 SSP/MT
CPF 945.617.101-91

3

07
Ame,



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconhecimento por verdadeira a firma de: **TIAGO DIAS DA SILVA**
(22808), Termo: 117878

Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2018 Hr: 11:27
Dou fé. Em testemunho da verdade

Claydia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital: BDO 80411 R\$ 6,42 Cod: 22

Consulta: www.tj.mt.br Funcionário: CAMYLLA

Josemar Potencio de Oliveira
Escritor Jumentado

CARTÓRIO DE CAPÃO GRANDE
VARZEA GRANDE - MT
Foi reconhecido firma de uma das partes, faltando a assinatura de outra parte. CNGCE/MT art. 472, § 1º.

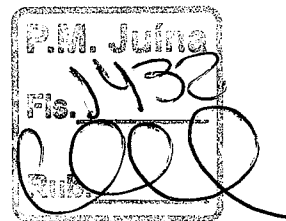
Selo Digital
Série: 188

Cartório de Capão Grande
(65) 3686-0310
Rua Triângulo Mineiro, nº 01
Várzea Grande - MT

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160016131-7	20.847.096/0001-35	12/08/2014	12/08/2014

Endereço Completo:

RUA DO LIVRAMENTO (LOT C SUL) 408 - BAIRRO CENTRO-SUL CEP 78110-133 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

O OBJETO SOCIAL PERMANECE: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVRARIA, LIVROS TECNICOS E DIDATICOS, JORNAIS E REVISTAS; MOVEIS PARA ESCRITORIO EM MADEIRA, MDF, ACO, MELAMINICO E DE MOVEIS PLANEJADOS, LONGARINAS, SOFAS, POLTRONAS, COLCHOES E CADEIRAS, RECARGA DE CARTUCHOS, SUPRIMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS; PERIFERICOS E ACESSORIOS PARA INFORMATICA, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO; EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS, PRODUTOS ALIMENTICIOS; UTENSILIOS DOMESTICOS E DE USO PESSOAL; ELETRO-ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETRO PORTATEIS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DIGITAIS E DE COMUNICACAO, EMBALAGENS DE PAPEL, PRODUTOS DESCARTAVEIS DE MADEIRA E PLASTICOS, PNEUS, OLEO LUBRIFICANTE DE USO DOMESTICO; PRODUTOS DE DECORACAO E ILUMINACAO; PRODUTOS DE LIMPEZA DE CARRO; EQUIPAMENTO NAUTICO, MATERIAIS DE SINALIZACAO E SEGURANCA; PRODUTOS PARA MOLDURA E QUADROS; PRODUTOS PARA COPA, CAMA, MESA E BANHO; AVIAMENTOS, MICANGAS, ARMARINHOS E TECIDOS; MATERIAIS E PRODUTOS PARA ARTESANATO; MOVEIS E MATERIAIS ESCOLARES; BRINQUEDOS; JOGOS PEDAGOGICOS; UNIFORMES; CALCADOS; COSMETICOS; PERFUMARIA; BOLSAS E MOCHILAS ESCOLARES; ARTIGOS DE COURO E DE VIAGEM, LONAS; NYLON; PRODUTOS DE VESTUARIOS; MATERIAIS ELETRICOS; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LASER; ARTIGOS RECREATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA PARQUES DE DIVERSOES EM MADEIRA; FERRO E PLASTICOS; PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA; PRODUTOS HOSPITALARES, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM E PAISAGISMO; PRODUTOS NATURAIS; CEREAIS; DIETETICOS; MEL; BALAS E DOCES; MERENDA ESCOLAR; SANEANTES DOMISSANITARIOS; MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; SERVICOS NA AREA DE SERRALHERIA, SERVICOS NA AREA ELETRICA E HIDRAULICA, FLUVIAIS E PINTURAS, ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, BUFFET, PRESTACAO DE SERVICOS APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCACAO INTERINA OU PERMANENTE DE ATIVIDADE DE ENSINO; PRESTACAO DE SERVICOS EM FOTOCOPIAS, REPRODUCAO, PLASTIFICACAO, ENCADERNACAO E BANNER; CERIMONIAL, LOCACAO DE MESAS E CADEIRAS E ARTIGOS PARA FESTA E EVENTOS; LOCACAO DE TENDAS ARTIGOS PARA DECORACAO.

Capital Social:	R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado:	R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

001.931.611-92 TIAGO DIAS DA SILVA

Tér. Mandato Função

xxxxxxx

TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/10/2018

Número: 2087952

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004059285 e visualize a certidão)

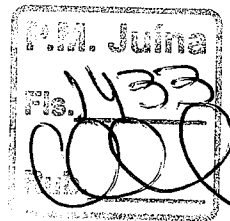


22/026.186-5

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI				
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)				
Empresa(s) Antecessora(s)					
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação	
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	5120143840-4	51600161317	xx	TRANSFORMACAO	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
Nire	CNPJ	Endereço			
NADA MAIS#					

Cuiabá, 24 de Fevereiro de 2022 14:25

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

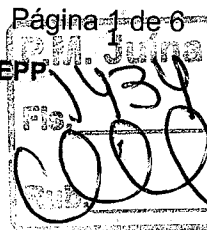
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004059285 e visualize a certidão)



22/026.186-5

Página 2 de 2

Página 1 de 6
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI -EPP
CNPJ 17.063.665/0001-47
QUARTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE 41209701823



MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Luiz Natal Bonin nº 580, Casa 25, Jardim Grenville, CEP 86047-240, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03802940061, emitida em 24/08/2007, pelo Departamento Nacional de trânsito, da Cédula de Identidade Rg nº 3 583 247-5 SSP PR e do CPF sob nº 548.649.099-20;

TITULAR da eireli **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47, com sede à Rua Alberto Negro nº 40, Condomínio Industrial de Ibiporã I, CEP 86200-000, Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207460993, em 10/10/2012, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Altera-se o endereço da sociedade para a Avenida Tiradentes nº 455, Jardim Rosicler, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86072-000.

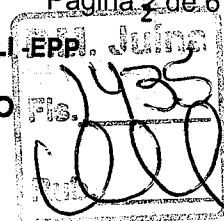
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas em vigor que não colidirem diretamente com as disposições do presente instrumento.

Consolidação - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Instrumento de Constituição, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI -EPP
CNPJ 17.063.665/0001-47
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
NIRE 41209701823

CHANCELA DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP
CNPJ 17.063.665/0001-47
QUARTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE 41209701823



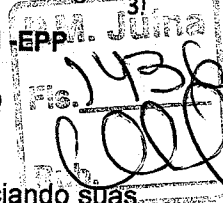
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Luiz Natal Bonin nº 580, Casa 25, Jardim Grenville, CEP 86047-240, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03802940061, emitida em 24/08/2007, pelo Departamento Nacional de trânsito, da Cédula de Identidade Rg nº 3 583 247-5 SSP PR e do CPF sob nº 548.649.099-20;

TITULAR da eireli **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47, com sede à Avenida Tiradentes nº 455, Jardim Rosicler, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86072-000, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207460993, em 10/10/2012, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, CONSOLIDAR seu Instrumento de Constituição, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47, à com sede à Avenida Tiradentes nº 455, Jardim Rosicler, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86072-000.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objetivo social a atividade de: Comércio, Importação e Exportação de Artigos de Informática e Artigos para Automação Comercial e Industrial, Brinquedos, uniformes profissionais, Confecções, Aviamentos, Calçados, Artigos Esportivos, Bijuterias, Doces, Artigos de plástico, Utilidades Domésticas, Artigos para Decoração, Artigos para Presente, Brindes, Material de Expediente, Materiais Escolares, Materiais de Escritório, Sapatos, Ferramentas, Artigos e Metal, Artigos para Cama, Mesa e Banho, Tecidos, Artigos para artesanatos, Artigos de Papelaria, Flores e Plantas Ornamentais, Acessórios do vestuário, Jogos Recreativos, Artigos para Festas, Materiais Elétricos, Parques Infantis, serviços de instalações elétricas, montagem de decorações, montagem de móveis e montagem de enfeites em datas comemorativas.

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI
CNPJ 17.063.665/0001-47
QUARTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE 41209701823



Cláusula Terceira: O prazo de duração da presente eireli é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial em 10/10/2012.

Cláusula Quarta: O capital social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas e cinco mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído:

SÓCIO

MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA

CAPITAL SOCIAL

R\$ 400.000,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terá a titular preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que seja titular.

Cláusula Sexta: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas Leis da Sociedade Anônima.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao titular **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, a quem compete o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI-EPP
CNPJ 17.063.665/0001-47
QUARTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE 41209701823

Jun 14 2013
0000

Cláusula Nona: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Titular prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, após livre deliberação e decisão, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A eireli poderá antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que doze meses.

Cláusula Décima Primeira: Nos termos do art. 70, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a eireli fica desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação em vigor, as quais serão substituídas por simples deliberação da titular.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado o titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

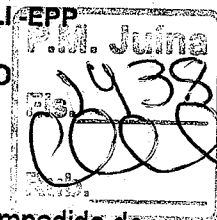
Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a eireli se resolva em relação ao seu titular.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço os haveres do titular falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o registro do Comércio.

CHANCELA DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP
CNPJ 17.063.665/0001-47
QUARTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE 41209701823



Cláusula Décima Quarta: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: O Titular declara o enquadramento da sociedade como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que a sociedade não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas § 4º do mesmo dispositivo legal.

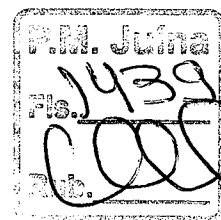
Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 30 de Setembro de 2021.

MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA

CHANCELA DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54864909920	MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 10:42 SOB Nº 20216575214.
PROTOCOLO: 216575214 DE 07/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107638442. CNPJ DA SEDE: 17063665000147.
NIRE: 41600420276. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2021.
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR -
EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2109599090
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600420276	CNPJ 17.063.665/0001-47	Arquivamento do Ato Constitutivo 10/10/2012	Início de Atividade 10/10/2012
Endereço Completo Avenida TIRADENTES, Nº 4555, JARDIM ROSICLER - Londrina/PR - CEP 86072-000			
Objeto COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA E ARTIGOS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, BRINQUEDOS, CONFECÇÕES, AVIAMENTOS, BIJUTERIAS, DOCES, ARTIGOS DE PLÁSTICO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO, ARTIGOS PARA PRESENTES, BRINDES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, SAPATOS, FERRAMENTAS, ARTIGOS PARA CAMA MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, UNIFORMES, ARTIGOS PARA FESTAS, MATERIAL ELÉTRICO JOGOS RECREATIVOS, PARQUES INFANTIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM DE DECORAÇÕES, MONTAGEM DE MÓVEIS E MONTAGEM DE ENFEITES EM DATA COMEMORATIVAS,			
Capital R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA CPF 548.649.099-20		Administrador S Início do Mandato 10/10/2012	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA CPF 548.649.099-20		Início do Mandato 10/10/2012	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 15/10/2021 Número 20216575214		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 700 , BOX 0019, CENTRO, Dionísio Cerqueira, SC, CEP: 89950000 CNPJ: 17.063.665/0002-28			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/12/2021, às 15:46:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X5V6JJUA.



PRC2109599090

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1491
JUCEMAT
Folha 1

NONATO DA SILVA & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada na Av. Xavante nº 840 bairro maracanã no município de Barra do Bugres/MT - CEP 78.390-000, portador da cédula de identidade RG 29.513.160-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 255.505.098-14, filho de João Nonato da Silva e Cleide Trevizan Nonato da Silva, nascido em 08/08/1979, natural de São Caetano do Sul/SP.

NATALINA DA SILVA MENDES, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Av. Xavante nº 840 bairro maracanã no município de Barra do Bugres/MT - CEP 78.390-000, portador da cédula de identidade RG 1292758-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF 702.097.311-68, filha de Vitalina da Silva Mendes e Manoel da Guia Ferreira Mendes, nascida em 25/12/1978, natural de Acorizal/MT, tem entre si justos e combinados a constituição de uma **SOCIEDADE LIMITADA**, que se rege sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girara sob a denominação social de **NONATO DA SILVA & CIA LTDA** com sede e foro à Av. Xavante nº 364 bairro maracanã no município de Barra do Bugres/MT - CEP 78.390-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O objetivo da sociedade será:

- 1) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 2) Comércio varejista de artigos de pesca e camping;
- 3) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4) Comércio varejista de jornais e revistas;
- 5) Comércio varejista de artigos esportivos;
- 6) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 7) Fotocópias.

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Nº de Quotas	Percentual	Valor em R\$
GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA	30.000	50,0%	30.000,00
NATALINA DA SILVA MENDES	30.000	50,0%	30.000,00
Total	60.000	100,0%	60.000,00

Gustavo L.

Fernando E.
Julio Frederico Muller Neto

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133, foi deferido e arquivado sob o nº 51201175373 em 24/03/2010. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

1442
JUCEMAT
Folha Nº 02

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado iniciando suas atividades em **16/03/2010**.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios, GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA e ou NATALINA DA SILVA MENDES, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, enquanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar, ou alienar, bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao termino do exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario do balanço patrimonial de resultados econômicos cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguidos ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, o titulo de pró-labore observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir filial e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberações dos sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições (art, 1056 e 1057, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo o interditado qualquer sócio a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistido interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução verificada um balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO UNICO: O Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação aos seus sócios (art. 1031, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar de prevaricação, peita o suborno, conclusão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade (art 1911 CC/2002)

Gustavo T.

Natalina da Silva Mendes

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133, foi deferido e arquivado sob o nº 51201175373 em 24/03/2010. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/3

E por prestarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

2º. OFÍCIO
Barra do Bugres-MT.

Barra do Bugres/MT, 16 de março de 2010.

Gustavo L.
GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA

Sócio

2º. OFÍCIO
Barra do Bugres-MT.

Natalina da Silva Mendes
NATALINA DA SILVA MENDES

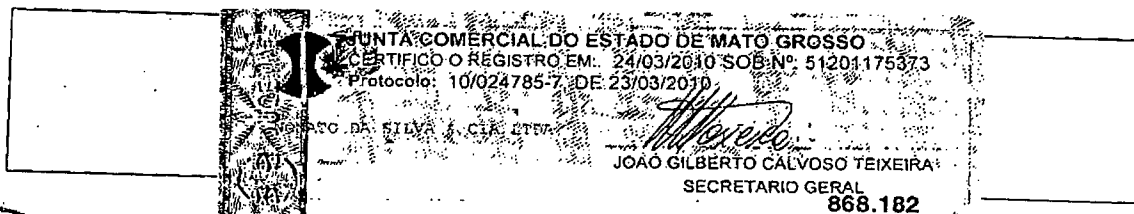
Sócia



Testemunhas:

Elizângela de Carvalho Rocha
ELIZANGELA DE CARVALHO ROCHA
RG 000640531 SSP/RO
CPF 616.970.442-04

Nivaldo da Conceição Siqueira
NIVALDO DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA
RG 1087433-0 SJ/MT
CPF 790.026.681-04



Serviço Notarial e Registral
de Barra do Bugres
Nivaldo Ribeiro Roberto Borges - Tabelião e Registrador

Rua São Benedito, 800
Centro - CEP 78390-000
Fone/Fax: (65) 3361-1192

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA -
NATALINA DA SILVA MENDES - TERMO 12660
- Dou fé. -

BARRA DO BUGRES/MT - 18/03/2010

Andreia Martinez Feltrin
ANDREIA MARTINEZ FELTRIN
Escrevente Juramentado

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133, foi deferido e arquivado sob o nº 51201175373 em 24/03/2010. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578554 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

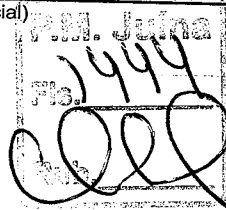
Nº E (da sede ou filial, quando a
se e for em outra UF)

51201175373

Código da Natureza
Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio



1 REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **NONATO DA SILVA & CIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MT2201900112891

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VÍAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BARRA DO BUGRES

Local

27 Março 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

D. CISAÇÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

D. CISAÇÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

3 OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2135146 em 29/03/2019 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 190427582 - 28/03/2019. Autenticação: 7FCF5250EE6CB590A1DB442BCAB731864EBFF5CA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

2495
[Assinatura]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/042.758-2	MT2201900112891	27/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
255.505.098-14	GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2135146 em 29/03/2019 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 190427582 - 28/03/2019. Autenticação: 7FCF5250EE6CB590A1DB442BCAB731864EBFF5CA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE NONATO DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 11.753.137/0001-33

GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada na Avenida Xavante, 840 - Maracanã no município de Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000, portador da Carteira de Identidade nº 29.513.160-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 255.505.098-14, nascido em 08/08/1979.

NATALIA DA SILVA MENDES, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Xavante, 840 - Maracanã no município de Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000, portadora da Carteira de Identidade nº 12927589 SSP/MT e inscrita no CPF nº 702.097.311-68, nascido em 25/12/1978.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **NONATO DA SILVA & CIA LTDA - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201175373 com sede Avenida Xavante, 364 - Maracanã - Barra do Bugres - MT - CEP 78390-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.753.137/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a expressão ME do nome empresarial de acordo com o Art. 10, V da Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, a qual revogou o Art. 72 da Lei Complementar nº 12 de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA. Após a exclusão da Partícula ME o nome empresarial passa a ser: **NONATO DA SILVA & CIA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. Os sócios alteram o endereço da empresa para AVENIDA XAVANTE, 594 - QUADRA 37 - LOTE 11 - MARACANÃ - BARRA DO BUGRES - MT - CEP 78390-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA

1447
C.O.O.

ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4761-0/02 - comercio varejista de jornais e revistas
- 4651-6/01 - comercio atacadista de equipamentos de informática
- 4665-6/00 - comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial
- 4761-0/01 - comercio varejista de livros
- 4646-0/01 - comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4649-4/04 - comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
- 4643-5/02 - comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4763-6/01 - comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4756-3/00 - comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4763-6/04 - comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
- 4759-8/99 - comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos

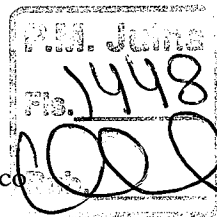
[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2135146 em 29/03/2019 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 190427582 - 28/03/2019. Autenticação: 7FCF5250EE6CB590A1DB442BCAB731864EBFF5CA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



4649-4/02 - comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico

4651-6/02 - comercio atacadista de suprimentos para informática

4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria

4789-0/07 - comercio varejista de equipamentos para escritório

4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho

4647-8/01 - comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BARRA DO BUGRES - MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Barra do Bugres-MT, 21 de Março de 2019.

GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA
CPF nº 255.505.098-14

NATALIA DA SILVA MENDES
CPF nº 702.097.311-68

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2135146 em 29/03/2019 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 190427582 - 28/03/2019. Autenticação: 7FCF5250EE6CB590A1DB442BCAB731864EBFF5CA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

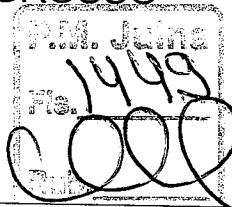
pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/042.758-2	MT2201900112891	27/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
255.505.098-14	GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA
702.097.311-68	NATALINA DA SILVA MENDES

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

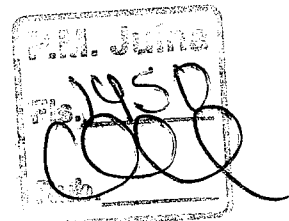
Certifico registro sob o nº 2135146 em 29/03/2019 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 190427582 - 28/03/2019. Autenticação: 7FCF5250EE6CB590A1DB442BCAB731864EBFF5CA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, de nire 5120117537-3 e protocolado sob o número 19/042.758-2 em 28/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2135146, em 29/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
255.505.098-14	GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
255.505.098-14	GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA
702.097.311-68	NATALINA DA SILVA MENDES

Cuiabá. Sexta-feira, 29 de Março de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

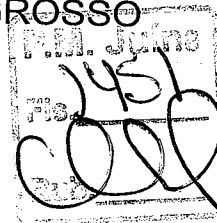
Certifico registro sob o nº 2135146 em 29/03/2019 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 190427582, 28/03/2019. Autenticação: 7FCF5250EE6CB590A1DB442BCAB731864EBFF5CA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
362.876.011-91	JOELMA APARECIDA RONDON CONCEICAO
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Sexta-feira, 29 de Março de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

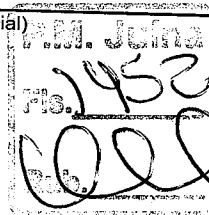
Certifico registro sob o nº 2135146 em 29/03/2019 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 190427562 - 28/03/2019. Autenticação: 7FCF5250EE6CB590A1DB442BCAB731864EBFF5CA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



Nº E (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201175373

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **NONATO DA SILVA & CIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2100039215

Nº DE VÍDEO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
-------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BARRA DO BUGRES

Local

19 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

D. DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Responsável

D. DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2351567 em 19/03/2021 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 210376678 - 19/03/2021. Autenticação: E8C9EA6C40FDC7D59AC12C11ABCAE03BFBE881B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/037.667-8	MTP2100039215	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
255.505.098-14	GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2351567 em 19/03/2021 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 210376678 - 19/03/2021. Autenticação: E8C9EA6C40FDC7D59AC12C11ABCAE03BFBE881B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE

NONATO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ nº 11.753.137/0001-33

1454
0000

GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 08/08/1979, solteiro, empresário, CPF nº 255.505.098-14, Carteira de Identidade nº 29.513.160-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Xavante, 840, Maracanã, na cidade de Barra do Bugres-MT, CEP 78390-000.

NATALIA DA SILVA MENDES, nacionalidade brasileira, nascida em 25/12/1978, solteira, empresária, CPF nº 702.097.311-68, Carteira de Identidade nº 12927589 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Xavante, 840, Maracanã, na cidade de Barra do Bugres-MT, CEP 78390-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NONATO DA SILVA & CIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201175373, com sede Avenida Xavantes, 594, Quadra 37, Lote 11, Maracanã, na cidade de Barra do Bugres-MT, CEP 78390-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.753.137/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Os sócios alteram a atividade econômica da empresa para **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM. COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIIS E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA.**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2351567 em 19/03/2021 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 210376678 - 19/03/2021. Autenticação: E8C9EA6C40FDC7D59AC12C11ABCAE03BFBE881B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS.

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritório.
- 4789-0/07 - comercio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios.
- 4772-5/00 - comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-6/04 - comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping.
- 4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos.
- 4763-6/01 - comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria.
- 4761-0/02 - comercio varejista de jornais e revistas.
- 4761-0/01 - comercio varejista de livros.
- 4759-8/99 - comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
- 4756-3/00 - comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho.
- 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4665-6/00 - comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial.
- 4651-6/02 - comercio atacadista de suprimentos para informática.
- 4651-6/01 - comercio atacadista de equipamentos de informática.
- 4649-4/04 - comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/02 - comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4647-8/01 - comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4646-0/01 - comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4643-5/02 - comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Barra do Bugres-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2351567 em 19/03/2021 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 210376678 - 19/03/2021. Autenticação: E8C9EA6C40FDC7D59AC12C11ABCAE03BFBE881B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1458
COO

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NONATO DA SILVA & CIA LTDA

GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 08/08/1979, solteiro, empresário, CPF nº 255.505.098-14, Carteira de Identidade nº 29.513.160-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Xavante, 840, Maracanã, na cidade de Barra do Bugres-MT, CEP 78390-000.

NATALIA DA SILVA MENDES, nacionalidade brasileira, nascida em 25/12/1978, solteira, empresária, CPF nº 702.097.311-68, Carteira de Identidade nº 12927589 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Xavante, 840, Maracanã, na cidade de Barra do Bugres-MT, CEP 78390-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como denominação social **NONATO DA SILVA & CIA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Xavantes, 594, Quadra 37, Lote 11, Maracanã, na cidade de Barra do Bugres-MT, CEP 78390-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201175373, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.753.137/0001-33.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM. COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2351567 em 19/03/2021 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 210376678 - 19/03/2021. Autenticação: E8C9EA6C40FDC7D59AC12C11ABCAE03BFBE881B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS.

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritório.
4789-0/07 - comercio varejista de equipamentos para escritório.
4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios.
4772-5/00 - comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4763-6/04 - comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping.
4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos.
4763-6/01 - comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria.
4761-0/02 - comercio varejista de jornais e revistas.
4761-0/01 - comercio varejista de livros.
4759-8/99 - comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
4756-3/00 - comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armario.
4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas.
4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4665-6/00 - comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial.
4651-6/02 - comercio atacadista de suprimentos para informática.
4651-6/01 - comercio atacadista de equipamentos de informática.
4649-4/04 - comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria.
4649-4/02 - comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
4647-8/01 - comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4646-0/01 - comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
4643-5/02 - comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, permanece inalterado, e assim dividido entre os sócios:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2351567 em 19/03/2021 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 210376678 - 19/03/2021. Autenticação: E8C9EA6C40FDC7D59AC12C11ABCAE03BFBE881B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

NATALIA DA SILVA MENDES 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/03/2010.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida INDIVIDUALMENTE pelos sócios **GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA** e **NATALIA DA SILVA MENDES**, já qualificados, a qual caberá, uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, devendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, podendo nomear procuradores, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o endosso, aval, fiança, prestação de caução e o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, inclusive alienação de bens móveis e imóveis em benefício particular.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinada à formação de Reservas de Lucro, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76 ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas das administradoras, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial (antiga concordata), distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas pelo sócio.

PÁRAGRAFO ÚNICO: A reunião do sócio será realizada em qualquer época.

1459
000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PÁRAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Barra do Bugres/MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Barra do Bugres-MT, 12 de Março de 2021.

GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA
CPF nº 255.505.098-14

NATALIA DA SILVA MENDES
CPF nº 702.097.311-68

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

1460
COO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/037.667-8	MTP2100039215	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
255.505.098-14	GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA
702.097.311-68	NATALINA DA SILVA MENDES

[Assinatura]



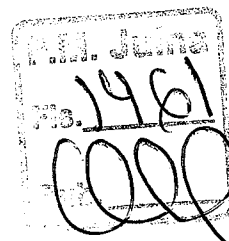
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2351567 em 19/03/2021 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 210376678 - 19/03/2021. Autenticação: E8C9EA6C40FDC7D59AC12C11ABCAE03BFBE881B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Assinatura]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, de CNPJ 11.753.137/0001-33 e protocolado sob o número 21/037.667-8 em 19/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2351567, em 19/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
255.505.098-14	GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
255.505.098-14	GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA
702.097.311-68	NATALINA DA SILVA MENDES

Cuiabá, sexta-feira, 19 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 19/03/2021, às 16:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/037.667-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2351567 em 19/03/2021 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 210376878 - 19/03/2021. Autenticação: E8C9EA6C40FDC7D59AC12C11ABCAE03BFBE881B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

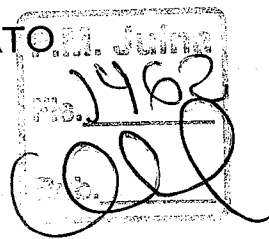
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 19 de março de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

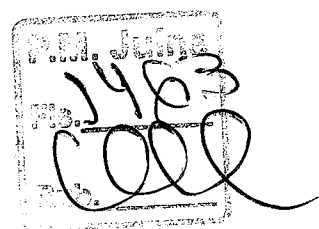
Certifico registro sob o nº 2351567 em 19/03/2021 da Empresa NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11753137000133 e protocolo 210376678 - 19/03/2021. Autenticação: E8C9EA6C40FDC7D59AC12C11ABCAE03BFBE881B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000578551 e o código de segurança qZDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	NONATO DA SILVA & CIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120117537-3	11.753.137/0001-33	24/03/2010	16/03/2010

Endereço Completo:

AVENIDA XAVANTES 594 QUADRA 37 LOTE 11 - BAIRRO MARACANA CEP 78390-000 - BARRA DO BUGRES/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM. COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS.

Capital Social: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
255.505.098-14	GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA	xxxxxxx		R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
702.097.311-68	NATALINA DA SILVA MENDES	xxxxxxx		R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/03/2021

Número: 2351567

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002334724 e visualize a certidão)

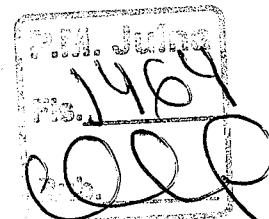


21/157.017-6

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	NONATO DA SILVA & CIA LTDA				
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Empresa(s) Antecessora(s)					
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação	
NONATO DA SILVA & CIA LTDA ME	xxxxxxx	2135146	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
Nire	CNPJ	Endereço			
NADA MAIS#					

Cuiabá, 30 de Novembro de 2021 08:40

Marlene Lino dos Santos
MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002334724 e visualize a certidão)



21/157.017-6

Página 2 de 2

Assinatura

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 1465	
Nº E (da sede ou filial, quando a se. e for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MTP2100047437

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VI.S	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

CUIABA
Local

29 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

Processo em Ordem

A decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

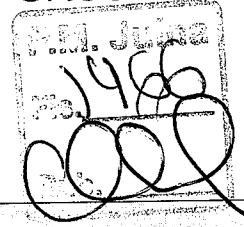
Presidente da _____ Turma

3 - OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/041.963-6	MTP2100047437	26/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
013.831.641-42	NIXON VIEIRA FRANCO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600325166 em 30/03/2021 da Empresa NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, CNPJ 41401446000105 e protocolo 210419636 - 26/03/2021. Autenticação: 6E77FC471B12697AE2D44A2AF7E4C9711B41D2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/041.963-6 e o código de segurança 0Op6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

NIXON VIEIRA FRANCO nacionalidade brasileira, nascido em 30/12/1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 013.831.641-42, Carteira de Identidade nº 16703235, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Avenida Damien Biancardini, nº 359, Bairro Parque Cuiabá, Cuiabá – MT, CEP 78095-308.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, RO PORTE, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI** e nome fantasia NVF AR CONDICIONADO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade declara, sob as penas da Lei, que estará enquadrada para fins de desenvolvimento das atividades econômicas como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

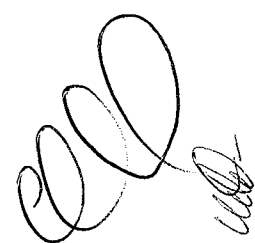
CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede na Avenida Damien Biancardini, nº 359, Bairro Parque Cuiabá, Cuiabá – MT, CEP 78095-308.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objetos:

- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**

- Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças;
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá isoladamente ao **NIXON VIEIRA FRANCO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600325166 em 30/03/2021 da Empresa NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, CNPJ 41401446000105 e protocolo 210419636 - 26/03/2021. Autenticação: 6E77FC471B12697AE2D44A2AF7E4C9711B41D2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/041.963-6 e o código de segurança 0Op6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/8

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de CUIABÁ - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

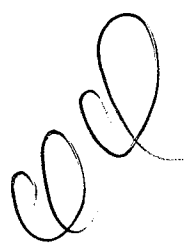
Cuiabá - MT, 25 de Março de 2021.

NIXON VIEIRA FRANCO

CPF: 013.831.641-42

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600325166 em 30/03/2021 da Empresa NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, CNPJ 41401446000105 e protocolo 210419636 - 26/03/2021. Autenticação: 6E77FC471B12697AE2D44A2AF7E4C9711B41D2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/041.963-6 e o código de segurança 0Op6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

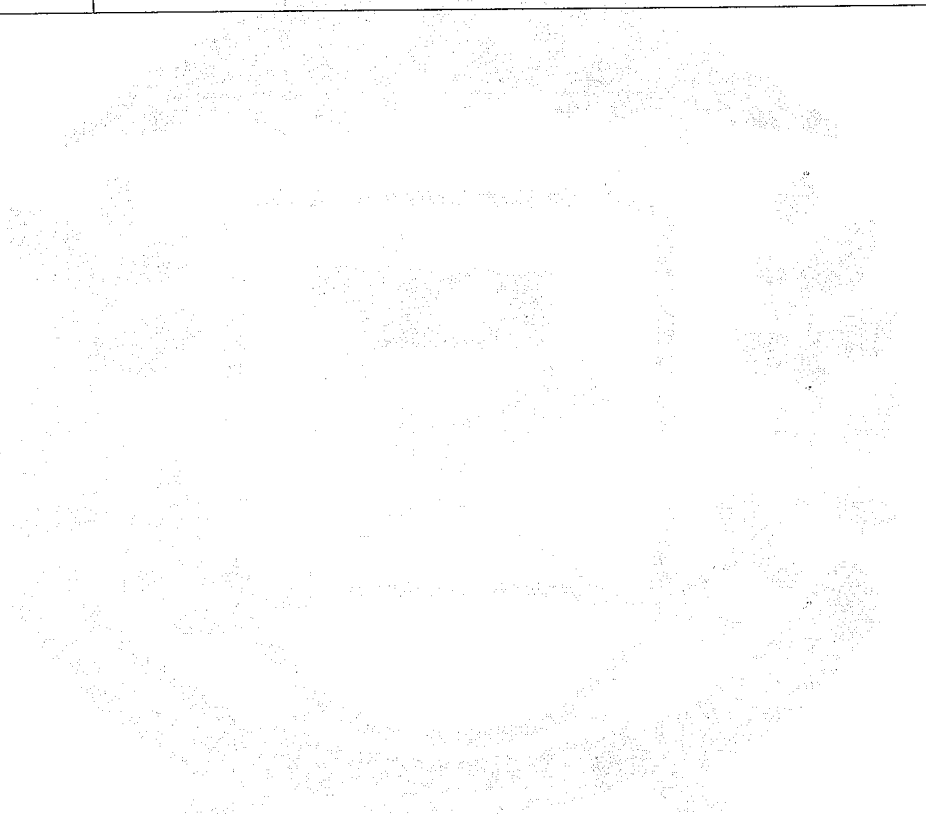
Registro Digital

1470
0000

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/041.963-6	MTP2100047437	26/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.831.641-42	NIXON VIEIRA FRANCO



[Assinatura manuscrita]



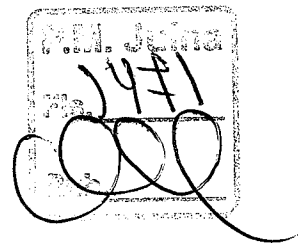
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600325166 em 30/03/2021 da Empresa NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, CNPJ 41401446000105 e protocolo 210419636 - 26/03/2021. Autenticação: 6E77FC471B12697AE2D44A2AF7E4C9711B41D2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/041.963-6 e o código de segurança 0Op6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, de NIRE 5160032516-6 e protocolado sob o número 21/041.963-6 em 26/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600325166, em 30/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.831.641-42	NIXON VIEIRA FRANCO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.831.641-42	NIXON VIEIRA FRANCO

Cuiabá, terça-feira, 30 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2021, às 10:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/041.963-6.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600325166 em 30/03/2021 da Empresa NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, CNPJ 41401446000105 e protocolo 210419636 - 26/03/2021. Autenticação: 6E77FC471B12697AE2D44A2AF7E4C9711B41D2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/041.963-6 e o código de segurança 0Op6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

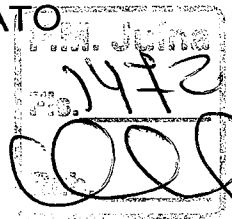
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 30 de março de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

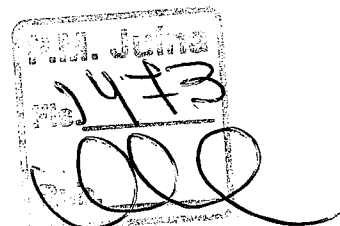
Certifico registro sob o nº 51600325166 em 30/03/2021 da Empresa NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, CNPJ 41401446000105 e protocolo 210419636 - 26/03/2021. Autenticação: 6E77FC471B12697AE2D44A2AF7E4C9711B41D2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/041.963-6 e o código de segurança 0Op6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160032516-6	41.401.446/0001-05	30/03/2021	30/03/2021

Endereço Completo:

AVENIDA DAMIEN BIANCARDINI 359 - BAIRRO PARQUE CUIABA CEP 78095-308 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Titular/Administrador	Término	Mandato	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx		TITULAR / ADMINISTRADOR
013.831.641-42 NIXON VIEIRA FRANCO			
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 23/06/2021	Número: 2385544		
Ato 223 - BALANÇO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire CNPJ Endereço			
NADA MAIS#			

Cuiabá, 07 de Janeiro de 2022 16:19

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003580011 e visualize a certidão)

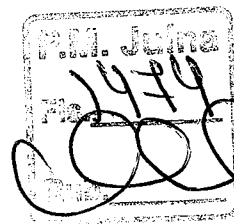


22/002.433-2

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003580011 e visualize a certidão)

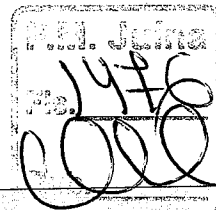


22/002.433-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/023.244-7	MTP2100025840	19/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
207.243.901-97	MARIA CONSUELO DA ROSA GUIMARAES
284.188.595-04	PAULO ROBERTO RODRIGUES GUIMARAES
827.469.071-00	VALMIR RODRIGUES PENA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2343326 em 19/02/2021 da Empresa ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05774463000124 e protocolo 210232447 - 19/02/2021. Autenticação: 1CCBBF7F5C86B3E3C18FD934325EE31811C2EDC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/023.244-7 e o código de segurança qV40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12

1477
000000

SEXTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) 05.774.463/0001-24

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

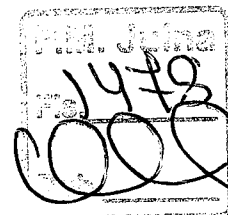
PAULO ROBERTO RODRIGUES GUIMARÃES, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itanhém/BA, onde nasceu em 13 de outubro de 1.963, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03.005.005-72 SSP/BA, e inscrito no CPF nº. 284.188.595-04, residente e domiciliada a Rua Cascadura Nº 114, Bairro Jardim Guanabara, CEP 78.010-460, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e;

• **MARIA CONSUELO DA ROSA GUIMARÃES**, brasileira, comerciante, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Corumbá/MS, onde nasceu em 11 de julho de 1.960, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 137.878-3 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 207.243.901-97 residente e domiciliada na Rua Cascadura Nº 16, Bairro Jardim Guanabara, CEP 78.010-460, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Únicos Sócios da Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de "**ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**" com sede à Rua Vila Maria, nº 160 Sala 01, Bairro Baú CEP 78.008-060, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 05.774.463/0001-24, com sua ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.200.865.074 em sessão de 04 de Julho de 2.003, e sua última alteração contratual a de número 6, arquivada neste mesmo órgão sob o número 2174557 em sessão de 15 de Agosto de 2.019 resolvem em comum acordo proceder a alteração do contrato social da seguinte forma:

[Handwritten signatures]





DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira

Altera-se nome empresarial, que passa a ser grafado: 'ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA'.

DO ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula Segunda

Altera o endereço da Sede estabelecida na Rua Vila Maria, nº 160 Sala 01, Bairro Baú CEP 78.008-060, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, que passa a ser na Av. Tenente Coronel Duarte, Nº 215, Centro Norte, CEP 78.005-500, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

QUADRO SOCIETÁRIO

Clausula Terceira

Retira-se da sociedade, o sócio **PAULO ROBERTO RODRIGUES GUIMARÃES**, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itanhém/BA, onde nasceu em 13 de outubro de 1.963, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03.005.005-72 SSP/BA, e inscrito no CPF nº. 284.188.595-04, residente e domiciliada a Rua Cascadura Nº 114, Bairro Jardim Guanabara, CEP 78.010-460, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

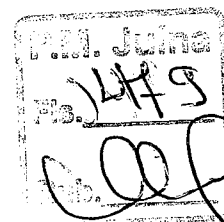
Retira-se da sociedade, o sócio **MARIA CONSUELO DA ROSA GUIMARÃES**, brasileira, comerciante, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Corumbá/MS, onde nasceu em 11 de julho de 1.960, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 137.878-3 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 207.243.901-97 residente e domiciliada na Rua Cascadura Nº 16, Bairro Jardim Guanabara, CEP 78.010-460, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

- Admite-se na sociedade, o sócio **VALMIR RODRIGUES PENA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Rondonópolis/MT, onde nasceu em 16 de agosto de 1.977, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.113.922-6 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 827.469.071-00, residente e domiciliado na Rua Dez, Quadra 10, Nº 02, Loteamento Jardim das Aroeiras, CEP 78.056-420, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Quarta





O sócio **PAULO ROBERTO RODRIGUES GUIMARÃES**, transfere 650 quotas de seu capital social, que perfaz o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **VALMIR RODRIGUES PENA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **MARIA CONSUELO DA ROSA GUIMARÃES**, transfere 350 quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **VALMIR RODRIGUES PENA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Primeiro

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, o quadro de divisão do Capital Social passa a ser composto da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	PERC. %	VALOR EM (R\$)
VALMIR RODRIGUES PENA	1.000	100%	100.000,00
TOTAIS	1.000	100%	100.000,00

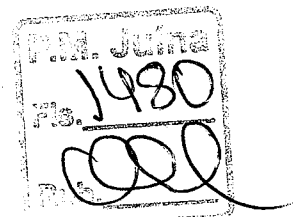
Cláusula Quinta

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio, **VALMIR RODRIGUES PENA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Sexta

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.





Em face das alterações acima exposta no presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

VALMIR RODRIGUES PENA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Rondonópolis/MT, onde nasceu em 16 de agosto de 1.977, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.113.922-6 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 827.469.071-00, residente e domiciliado na Rua Dez, Quadra 10, Nº 02, Loteamento Jardim das Aroeiras, CEP 78.056-420, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Em ato contínuo, os sócios resolvem pela **Consolidação do Contrato Social da Sociedade**, promovendo as alterações acima, relacionando todas as Cláusulas Contratuais que passam a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ(MF) 05.774.463/0001-24

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial "**ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**" e tem sua sede na Av. Tenente Coronel Duarte, Nº 215, Centro Norte, CEP 78.005-500, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas de valor nominal de R\$-100,00 (Cem Reais) cada uma, realizado e totalmente integralizado em moeda corrente do País, subscrita pelos sócios, como segue:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	PERC. %	VALOR EM (R\$)
VALMIR RODRIGUES PENA	1.000	100%	100.000,00
TOTAIS	1.000	100%	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

O Objeto Social será:

1481
COO

- COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, SUPRIMENTOS E PEÇAS PARA COPIADORAS E IMPRESSORAS;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO, ARMARINHOS, BRINQUEDOS E DE PAPELARIA;
- COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS E INFORMATICA;
- COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS E REVISTAS;
- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO;
- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA;
- LOCACAO DE MAQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, INCLUSIVE COMPUTADORES COM OU SEM MAO DE OBRA ESPECIALIZADAS;
- MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIOS, DE COPIADORAS E DE INFORMATICA;
- SERVICOS DE MICROFILMAGEM, FOTOGRAFIAS E TELECOMUNICACOES;
- FOTOCOPIAS, DIGITILIZACAO, PLOTAGEM E SERVICOS CORRELATOS;
- SERVICOS GRAFICOS E IMPRESSOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSORIOS;
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS;
- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;
- ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO;

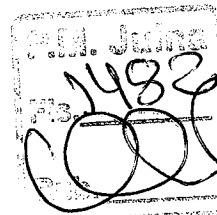
CLAUSULA QUARTA

A Sociedade inicia suas atividades em 01 de julho de 2.003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a





alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio, **VALMIR RODRIGUES PENA**, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de outra sócia.

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O s sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de 'Pro Labore' observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



1483

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento contratual, serão supridas ou resolvidas com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2.021

PAULO ROBERTO RODRIGUES GUIMARÃES

MARIA CONSUELO DA ROSA GUIMARÃES

VALMIR RODRIGUES DE ASSIS PENA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

1484
COO

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/023.244-7	MTP2100025840	19/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
207.243.901-97	MARIA CONSUELO DA ROSA GUIMARAES
284.188.595-04	PAULO ROBERTO RODRIGUES GUIMARAES
827.469.071-00	VALMIR RODRIGUES PENA

pel



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

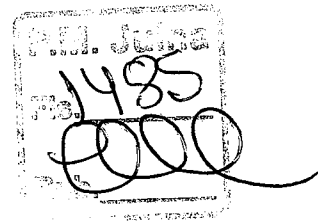
Certifico registro sob o nº 2343326 em 19/02/2021 da Empresa ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05774463000124 e protocolo 210232447 - 19/02/2021. Autenticação: 1CCBBF7F5C86B3E3C18FD934325EE31811C2EDC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/023.244-7 e o código de segurança qV40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 05.774.463/0001-24 e protocolado sob o número 21/023.244-7 em 19/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2343326, em 19/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
827.469.071-00	VALMIR RODRIGUES PENA
207.243.901-97	MARIA CONSUELO DA ROSA GUIMARAES
284.188.595-04	PAULO ROBERTO RODRIGUES GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
827.469.071-00	VALMIR RODRIGUES PENA
207.243.901-97	MARIA CONSUELO DA ROSA GUIMARAES
284.188.595-04	PAULO ROBERTO RODRIGUES GUIMARAES

Cuiabá, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 19/02/2021, às 18:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/023.244-7.

Handwritten signatures



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2343326 em 19/02/2021 da Empresa ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05774463000124 e protocolo 210232447 - 19/02/2021. Autenticação: 1CCBBF7F5C86B3E3C18FD934325EE31811C2EDC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/023.244-7 e o código de segurança qv40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

1486
000

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

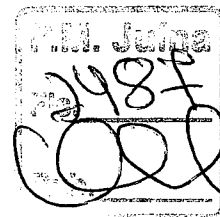
Certifico registro sob o nº 2343326 em 19/02/2021 da Empresa ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05774463000124 e protocolo 210232447 - 19/02/2021. Autenticação: 1CCBBF7F5C86B3E3C18FD934325EE31811C2EDC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/023.244-7 e o código de segurança qV40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120086507-4	05.774.463/0001-24	04/07/2003	01/07/2003

Endereço Completo:

AVENIDA TENENTE-CORONEL DUARTE 215 - BAIRRO CENTRO-NORTE CEP 78005-500 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, SUPRIMENTOS E PECAS PARA COPIADORAS E IMPRESSORAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO, ARMARINHOS, BRINQUEDOS E DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS E INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS E REVISTAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LOCAÇÃO DE MAQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, INCLUSIVE COMPUTADORES COM OU SEM MAO DE OBRA ESPECIALIZADAS. MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIOS, DE COPIADORAS E DE INFORMATICA. SERVICOS DE MICROFILMAGEM, FOTOGRAFIAS E TELECOMUNICACOES. FOTOCOPIAS, DIGITILIZACAO, PLOTAGEM E SERVICOS CORRELATOS. SERVICOS GRAFICOS E IMPRESSOS. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
CEM MIL REAIS		(Lei Complementar nº123/06)	

Sócio(s)/Administrador(es)		Término de Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
827.469.071-00	VALMIR RODRIGUES PENA	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 19/02/2021	Número: 2343326

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

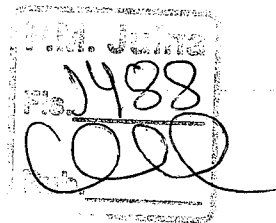
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004049265 e visualize a certidão)



22/021.368-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA - EPP	xxxxxxx	2343326	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA - EPP	xxxxxxx	2174557	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
------	------	----------

NADA MAIS#

Cuiabá, 16 de Fevereiro de 2022 09:36

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004049265 e visualize a certidão)



22/021.368-2

Página 2 de 2